

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.700

Belém - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.131, 2.132 e
2.133

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Educação

CONVÊNIOS

Do Centro de Processamento de Dados
C.P.D.

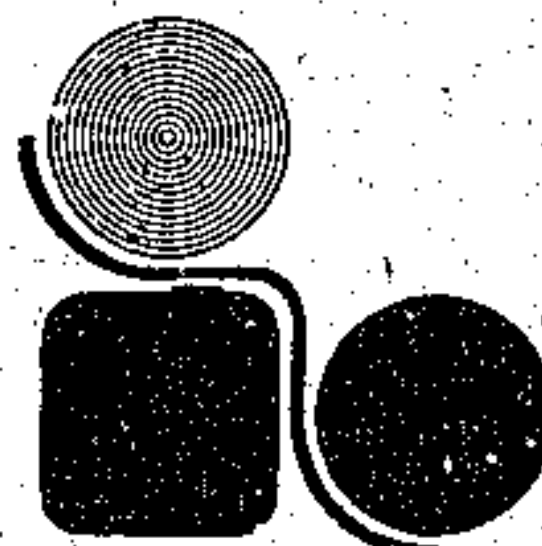
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
EAC-001/82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EAC-
001/82 - ADIAMENTO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. -
CELPA

2 Cadernos

62 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2131 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982
Reajusta tarifas para o transporte coletivo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício CIP/SE N. 2445/81, de 03 de junho de 1981, comunicando as novas diretrizes do Governo Federal em proporcionar a progressiva descentralização das decisões de fixação de tarifas;

CONSIDERANDO a elevação do preço do combustível deliberado pelo Conselho Nacional do Petróleo;

CONSIDERANDO a conclusão do estudo realizado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, referente ao reajuste da tarifa de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Belém,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas máximas para o Transporte Coletivo Urbano da Região Metropolitana de Belém,

serão de: vinte e sete cruzeiros (Cr\$-27,00), com exceção para as Linhas do Distrito de Icoaraci, Interna do Distrito de Mosqueiro e da Vila de Marituba que se fixarão em quarenta e três cruzeiros (Cr\$-43,00).

Art. 2º - As tarifas homologadas por este Ato, entrarão em vigência a partir de amanhã (dia 19), revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 451 - Dia 22.02.82)

DECRETO Nº 2.132, DE 18 DE JANEIRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 25, de 16 de fevereiro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 025, de 16 de fevereiro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Estado do Pará, que institui novo Plano de Classificação de Cargos do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

INSTITUI NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, item VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.323, de 03.11.77, e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir novo Plano de Classificação de Cargos e Funções no IPASEP.

CONSIDERANDO a necessidade de serem fixados os critérios seletivos que deverão orientar a passagem dos atuais servidores para o Plano que esta Resolução estabelece.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomado em, 15 de fevereiro de 1982..

R E S O L V E:

Art. 1º - O Plano de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará -- IPASEP, será implantado com observância do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal do IPASEP, passa a ser constitudo de cargos de Provimento em Comissão, de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas, integrando as seguintes Categorias Funcionais:

- Provimento em Comissão:

Direção e Assessoramento Superiores - DAS-01

- Provimento Efetivo:

Atividades de Nível Superior - ANS-010

Atividades de Nível Médio - ANM-020

Atividades Auxiliares - AA - 030

- Funções Gratificadas

Direção e Assistência Intermediárias - DAI-02

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º - Os cargos de Provimento em Comissão, integrantes da Categoria Funcional Direção e Assessoramento Superiores, destinam-se ao atendimento de encargos de alto nível de Direção e Assessoramento, envolvendo o Planejamento, Coordenação, Orientação e Controle das atividades do IPASEP.

Art. 4º - Os cargos de Direção e Assessoramento Superiores serão providos por ato da Presidência do IPASEP, mediante prévia aprovação do Conselho Previdenciário, observado o critério da livre escolha, devendo recair em pessoas que possuam qualificação e experiência necessárias ao desempenho eficiente das tarefas cometidas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único - É vedado ao funcionário investido em cargo em Comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, ser colocado a disposição de outra entidade, sob qualquer hipótese.

Art. 5º - São transpostos e transformados, na forma do Anexo I, em cargos em Comissão integrantes da Categoria Direção e Assessoramento Superiores, os cargos constantes do mesmo anexo.

Parágrafo Único - A transformação dos cargos de que trata este artigo somente se efetivará com a publicação dos respectivos atos de provimento.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º - Os cargos de Provimento Efetivo, integrantes das Categorias de que trata o artigo 1º, são distribuídos em classes e estas em níveis na forma do Anexo II à esta Resolução.

Art. 7º - Integram ainda o Anexo II, as atribuições e requisitos para provimento dos cargos de provimento efetivo.

Art. 8º - Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o Anexo II, mediante transposição ou transformação, os atuais cargos ou empregos cujos ocupantes estejam comprovadamente exercendo atividades compativeis com as especificadas para os cargos constantes do referido anexo.

Art. 9º - O enquadramento dos atuais ocupantes de cargos ou em pregos nas correspondentes Categorias Funcionais far-se-á do maior para o menor nível, a partir do nível 3, nas referências iniciais de cada nível e nos limites da lotação estabelecida, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - Servidores cujo ingresso se fez através de Concurso Público, ou prova de habilitação de caráter competitivo, ou que contassem em 24.01.1967, 5 (cinco) anos de serviço público.
- II - Servidores habilitados em prova de caráter eliminatório a ser planejada e elaborada sob a supervisão da Comissão encarregada da elaboração do Plano.

§ 1º - Será considerado aprovado o servidor que obtiver a nota mínima de 40 pontos.

§ 2º - Poderá o IPASEP, antes da realização da prova, promover curso intensivo e específico de treinamento sob a supervisão da Comissão encarregada da elaboração do Plano.

Art. 10 - Respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo anterior, a classificação dos atuais ocupantes, obedecerá os seguintes critérios:

- a) o de maior tempo de serviço prestado ao IPASEP, em cargo, em prego ou função de atividades correlatas às estabelecidas para o cargo ao qual concorrerá;
- b) o de maior tempo de serviço no IPASEP;
- c) o de maior tempo de serviço público.

§ 1º - Na apuração do tempo de serviço, tomar-se-á por base a situação funcional existente à data da publicação desta Resolução.

§ 2º - Quando houver coincidência de tempo de serviço entre servidor estatutário e celetista, terá prioridade o primeiro sobre o segundo.

Art. 11 - Após a efetivação do enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos ou empregos, o ingresso de novos servidores nos cargos de provimento efetivo, far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, cujo Edital fixará o número de vagas a preencher.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12 - As funções integrantes da Categoria Funcional Direção e Assistência Intermediárias, envolvem atividades de Chefia e Assistência em nível intermediário da estrutura do IPASEP.

Art. 13 - O exercício das funções a que se refere o artigo anterior é privativo de funcionários do IPASEP ocupantes de cargo de Provimento Efetivo.

Art. 14 - Fica delegada competência à Presidência do IPASEP para designações e despensas de funcionários do exercício de Funções Gratificadas.

Art. 15 - A Função Gratificada será percebida cumulativamente com o vencimento do cargo ocupado pelo funcionário.

Art. 16 - O quadro de Funções Gratificadas passa a ser constituída na forma do Anexo III a esta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS

Art. 17 - A Progressão Funcional far-se-á mediante a elevação do servidor à referência imediatamente superior àquela a que pertença, dentro da mesma Categoria Funcional.

Art. 18 - A Ascensão Funcional far-se-á mediante a elevação do servidor da classe em que se encontra para a inicial de Categoria Funcional diversa da que pertence.

Art. 19 - As normas para processamento da Progressão e Ascensão Funcionais serão estabelecidas em Resolução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A partir da implantação do novo sistema, o regime juridico que regerá os servidores do Quadro do IPASEP, será o Estatutário, face o que dispõe o art. 80 da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

Art. 21 - A transposição ou transformação dos cargos ou empregos a que se refere esta Resolução, somente será processada depois de observados os seguintes requisitos:

- I - Fixação dos valores salariais para os níveis constantes desta Resolução;
- II - Fixação de lotação ideal;
- III - Existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da medida.

Art. 22 - Os funcionários que não puderem ter seus cargos de provimento efetivo incluídos no novo sistema, constituirão Quadro Suplementar, a ser extinto, sem prejuízo dos direitos, vantagens e obrigações inerentes aos cargos de que são ocupantes, decorrentes da legislação anterior à vigência desta Resolução, devendo os cargos respectivos serem suprimidos a medida que vagarem.

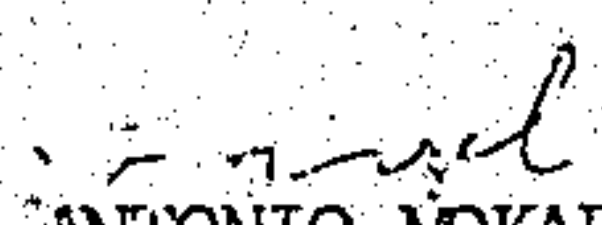
Art. 23 - Aos aposentados do IPASEP serão aplicadas as disposições da Lei nº 4.940, de 27.11.80.

Parágrafo Único - A revisão de proventos somente poderá efetivar-se após ultimada a transposição de todos os servidores na atividade e em todos os Grupos em que ocorrer a inclusão mediante transposição.

Art. 24 - É vedada a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas nas Categorias Funcionais Atividades de Nível Superior, Atividade de Nível Médio e Atividades Auxiliares.

Art. 25 - A aplicação do disposto nesta Resolução somente produzirá seus efeitos a partir da vigência dos atos de transposição ou transformação dos cargos e respectivos ocupantes para as Categorias Funcionais do novo sistema.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial, depois de devidamente homologada pelo Senhor Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.


HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho Previdenciário

ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS-01 (Art. 5º da Resolução nº 025 de 16.02.82)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4	Diretor de Departamento	DAS-3	1	<u>DIREÇÃO SUPERIOR</u>	DAS.01.3
			1	Diretor do Departamento de Administração	DAS.01.3
			1	Diretor do Departamento de Finanças	DAS.01.3
			1	Diretor do Departamento de Aplicações de Capital	DAS.01.3
1 1	Chefe de Gabinete Assessor	DAS-2 DAS-1	1	Diretor do Departamento de Previdência e Assistência	DAS.01.3
			1	tência	DAS.01.2
			1	Chefe de Gabinete	DAS.01.1
1 1 2	Coordenador da Assessoria Técnica Assessor Assessor	DAS-2 DAS-1 DAS-1	1	Coordenador do Núcleo de Serviços Regionais	DAS.01.2
			1	<u>ASSESSORAMENTO SUPERIOR</u>	DAS.01.2
			1	Assessor Chefe	DAS.01.1
			2	Procurador Chefe	DAS.01.1
			2	Assessor	DAS.01.1

ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	CÓDIGO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ANS - 010	TÉCNICO PROCURADOR	ANS-T-011 ANS-P-012
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO ANM - 020	AUXILIAR TÉCNICO AGENTE OPERACIONAL TÉCNICO DE CONTABILIDADE	ANM-AT-021 ANM-AO-022 ANM-TC-023
ATIVIDADES AUXILIARES AA - 030	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORISTA	AA-AA-031 AA-ASG-032 AA-M-033

ANEXO III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI-02

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
11	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-02.4
1	SECRETÁRIO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	DAI-02.3
26	CHEFE DE SERVIÇO	DAI-02.3
10	CHEFE DE AGÊNCIA	DAI-02.3
4	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	DAI-02.3
4	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	DAI-02.2
1	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	DAI-02.2
1	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAI-02.2

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS-010

CLASSE: TÉCNICO - CÓDIGO: ANS.T - 011

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Realizar estudos para definição de necessidades e estabelecimento de planos prioritários de atuação.
- 02 - Participar de equipes interdisciplinares na elaboração, análise e acompanhamento de planos, programas e projetos, quando necessária a sua especialidade.
- 03 - Realizar estudos e propor alternativas para melhorar o padrão de atendimento aos usuários.
- 04 - Supervisionar trabalhos de auxiliares.
- 05 - Emitir pareceres sobre assunto de sua competência.
- 06 - Assessorar dirigentes das unidades do IPASEP em assuntos de sua especialidade.
- 07 - Propor medidas alternativas para o funcionamento integrado do Órgão.
- 08 - Elaborar relatório das atividades inerentes ao seu campo de atuação.
- 09 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
- 02 - Instrução: Nível Superior nas seguintes formações: Assistente Social, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Ciências Econômicas, Biblioteconomista, Engenheiro Civil, Médico, Bacharel ou Licenciado em Ciências Sociais, Bacharel em Administração, Bacharel ou Licenciado em Pedagogia.
- 03 - Habilitação Profissional: Comprovante de inscrição no órgão de classe.
- 04 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
- 05 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde pública.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-010

CLASSE: PROCURADOR - ANS - P-012

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Emitir pareceres em assunto de sua competência, elaborando mensalmente o demonstrativo das atividades.

- 02 - Assessorar o Presidente e dirigentes das unidades do IPASEP em matéria de natureza jurídica.
- 03 - Prestar assessoramento jurídico na elaboração de contratos, acordos, convênios e outros atos de interesse do IPASEP.
- 04 - Considerar a validade de documentos destinados a instrução de processos.
- 05 - Redigir minutas de portarias, Resoluções, instruções e outras determinações de interesse do Instituto.
- 06 - Promover a cobrança dos débitos de mutuários relativos a empréstimos e de quaisquer outros.
- 07 - Promover a representação judicial e defesa do IPASEP em processos de natureza trabalhista.
- 08 - Assessorar as Comissões de Inquéritos e Sindicâncias designada para apurar irregularidades no IPASEP.
- 09 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
 - 02 - Instrução: Nível Superior na formação de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais ou Bacharel em Direito.
 - 03 - Habilitação Profissional: Comprovante de inscrição no órgão de classe.
 - 04 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
 - 05 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde pública.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM-020

CLASSE: AUXILIAR TÉCNICO - ANM-AT-021

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Supervisionar trabalhos administrativos desenvolvido por equipes auxiliares.
- 02 - Desenvolver atividades de apoio administrativo e técnico a dirigentes de hierarquia superior.
- 03 - Realizar trabalhos que envolvam a aplicação de normas referentes a administração geral e específica.
- 04 - Realizar trabalhos que requeiram a utilização de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos e material.

- 05 - Executar tarefas técnicas auxiliares relacionadas com o seu campo específico de conhecimento.
- 06 - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- 07 - Executar atividades de desenho nas diversas modalidades.
- 08 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
- 02 - Escolaridade: 2º grau completo ou equivalente.
- 03 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
- 04 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde pública.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM-020

CLASSE: AGENTE OPERACIONAL - ANM-AO-022

II- NA ESPECIALIDADE DE COMPUTAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Elaborar e organizar programas.
- 02 - Analisar a performance do programa durante o teste.
- 03 - Preparar o material e documentação necessária à definição dos programas.
- 04 - Supervisionar a equipe de Operadores de Computador.
- 05 - Definir manual de serviços e instruções codificadas em linguagem compatível com equipamento a ser usado.
- 06 - Elaborar documentação necessária ao treinamento dos operadores.
- 07 - Colocar o computador para receber o programa de conformidade com as instruções de operação.
- 08 - Preparar o equipamento periférico para a operação.
- 09 - Controlar e registrar o tempo de utilização do equipamento e de cada programa.
- 10 - Operar o computador conforme instruções.
- 11 - Operar o teclado e painel de controle.
- 12 - Diagnosticar as causas para as interrupções no processamento.
- 13 - Identificar, corrigir imperfeições nos dados a processar de acordo com as instruções contidas nos manuais de serviços estabelecidos.

14 - Informar qualquer deficiência observada nos dados, no programa ou no pró
prio equipamento.

15 - Alimentar o computador e seus equipamentos periféricos.

II- NA ESPECIALIDADE DE MECANOGRRAFIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

01 - Preparar o equipamento para efeito de operação.

02 - Proceder a abertura de fichas de Registro e Controle de Contratos de Fi
nanciamentos Imobiliários e Empréstimos Financeiros.

03 - Realizar lançamentos diários nas fichas de Contrato de Financiamentos Imobi
liários e Empréstimos Financeiros.

04 - Emitir cheques de pensão e folha (s) de pagamento suplementar (es) e res
pectivos contra-cheques.

05 - Proceder lançamento de Razão, Receita e Despesa.

06 - Processar balancete de receita, despesa e anexos do balanço geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.

02 - Escolaridade: 2º grau completo ou equivalente.

03 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.

04 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde
pública.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM-020

CLASSE: TÉCNICO DE CONTABILIDADE - ANM-TC-023

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

01 - Orientar, executar e controlar os serviços auxiliares de contabilidade or
çamentária, financeira e patrimonial.

02 - Auxiliar na organização e expedição de balancetes, balanços mensais e anua
is das operações de receita e despesa.

03 - Organizar planos de contas e escriturar contas correntes diversas.

04 - Levantar balanços financeiros e patrimoniais para controle de verba e rea
lizar periodicamente conciliação do saldo bancário do IPASEP.

05 - Examinar notas de empenho de despesas, verificando a classificação e a
existência de saldos nas dotações.

- 06 - Realizar controle orçamentário dos pagamentos efetivos e dos em estimati
vas.
- 07 - Contabilizar todos os valores liberados e aplicados.
- 08 - Emitir demonstrativos mensais, trimestrais e anuais relativos à execução
orçamentária e financeira.
- 09 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
- 02 - Escolaridade: 2º grau completo na formação de técnico de contabilidade.
- 03 - Habilitação Profissional: Comprovante de inscrição no órgão de classe.
- 04 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
- 05 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde
pública.

- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES - AA-030

CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - AA - AA-031

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Executar trabalhos datilográficos.
- 02 - Executar tarefas de apuração de frequência dos funcionários, alteração e
conferência dos boletins de pagamento, registro e acompanhamento de con
signações.
- 03 - Manter atualizado o registro das fichas funcionais e financeiras.
- 04 - Executar tarefas relacionadas com cálculos, registro, acompanhamento e
controle dos benefícios concedidos dos segurados do IPASEP, de acordo com
a legislação vigente,
- 05 - Analisar documentação para emissão de carteira de beneficiário.
- 06 - Efetuar controle do uso adequado e gastos com veículos do IPASEP.
- 07 - Executar atividades relacionadas com registro, recebimento, arquivo e tra
mitação de processos em geral.
- 08 - Organizar coletâneas de leis, regulamentos e normas, sobre assuntos rela
cionados à administração específica.
- 09 - Proceder registro de informação cadastrais de pensionistas, segurados e
mutuários do IPASEP.

- 10 - Auxiliar no levantamento do patrimônio do IPASEP.
- 11 - Instruir processos e preparar expedientes a fim de orientar pareceres e decisões.
- 12 - Executar trabalhos simples de composição tipográfica.
- 13 - Operar em máquinas simples de impressão.
- 14 - Organizar e manter fichários atualizados.
- 15 - Executar tarefas relacionadas com recebimento, guarda, conservação e distribuição de material.
- 16 - Efetuar serviços referentes ao registro e controle permanente das unidades habitacionais sobre a responsabilidade do IPASEP.
- 17 - Auxiliar na execução das atividades financeiras, orçamentária e contábil.
- 18 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
 - 02 - Escolaridade: 1º grau completo ou equivalente.
 - 03 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
 - 04 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde pública.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES - AA-030

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AA-ASG-032

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Receber, orientar e encaminhar o público.
- 02 - Controlar a entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para ingresso ou saída.
- 03 - Zelar pela manutenção das instalações elétricas e hidráulica, operando pequenos reparos.
- 04 - Atender e efetivar ligações telefônicas, anotar e transmitir recados.
- 05 - Executar atividades de zeladoria, tais como vigilância, conservação e limpeza dos próprios do IPASEP.

- 06 - Executar trabalhos relativos a transporte interno e externo de papéis, volumes e equipamentos.
- 07 - Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade.
- 08 - Encarregar-se dos serviços relacionados com as atividades de copa.
- 09 - Adotar medidas tendentes a evitar incêndios ou extingui-los, mantendo em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança da repartição.
- 10 - Efetuar o transporte de pessoas em elevadores.
- 11 - Cumprir mandados, externos e externamente.
- 12 - Desempenhar atividade de entrega de correspondências, processos e outros documentos.
- 13 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
- 02 - Escolaridade: 4a. série do 1º grau.
- 03 - Idade: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
- 04 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental fornecido por médico de saúde pública.
- Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES - AA-030

CLASSE: MOTORISTA - AA-M-033

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01 - Dirigir veículos empregados no transporte oficial de passageiros e cargas.
- 02 - Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos reparos.
- 03 - Solicitar as providências necessárias à vistoria periódica dos veículos e reparos que se fizerem necessários.
- 04 - Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com a viatura sob sua responsabilidade.
- 05 - Manter o veículo convenientemente abastecido.
- 06 - Fazer, nas fichas de controle de veículos, os registros necessários.
- 07 - Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 01 - Recrutamento: Aprovação em concurso público.
 - 02 - Escolaridade: 4a. série do 1º grau.
 - 03 - Habilitação Profissional: A exigida em lei para a direção de veículos motorizados.
 - 04 - IDADE: A ser estabelecida no Edital que regulamentará o concurso público.
 - 05 - Saúde: Atestado de sanidade física e mental, fornecido por médico de saúde pública.
- * Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará - Termo da Comarca de Castanhal, que vinha exercendo em substituição ao titular: Antonio Vicente Santiago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará - Termo da Comarca de Castanhal, no impedimento do Titular: Antonio Vicente Santiago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 187 e 191, da Lei n. 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Ourém para o cargo de Juiz de Direito da 11ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 451 - Dia 22.02.82)

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará: MÁRIO VASQUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Paz do Distrito Judiciário de Val-De-Cães - Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará): EZEQUIAS JOSÉ FREI-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qual: por época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

TAS, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito
Judiciário de Val-De-Cães - Comarca da Capital.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fe-
vereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 17. DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953: LEONI MARIA SCHAEFER, do cargo de Profes-
sor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Clas-
se B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no
Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fe-
vereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17. DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953: ANA LÚCIA FAGUNDES CAMPOS, do cargo de
Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe
A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Públi-
ca, a contar de 09 de fevereiro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fe-
vereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o Decreto datado de 08.01.82, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, I-tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: ANTONIO MARTINS DE SOUZA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o Decreto datado de 08.01.82, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, I-tem II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: OLAVO DE LYRA MAIA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE MILITAR
DO GOVERNADORPORTARIA Nº 014/82-GM DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1982

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor João Inácio de Souza, não compareceu ao serviço nos dias 03 e 04 do corrente mês;

Considerando que o servidor não apresentou nenhuma justificativa das suas faltas ao serviço;

Considerando que o referido servidor é reincidente,

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão de 04 (quatro) dias, a contar de 16.02.82 ao servidor João Inácio de

SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA, DESPORTOS
E TURISMO

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, I-tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: OLAVO DE LYRA MAIA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura

Desportos e Turismo

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, I-tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953: BENEDITO DA CUNHA SEABRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos

e Turismo

Souza, Agente Administrativo, lotado no Serviço de Finanças e Contabilidade do Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 15 de fevereiro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 427)

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****RESOLVE:**

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 152/82CCLI, DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo De-
creto nº 076, de 21.05.1979,

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº.
749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos fun-
cionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria
de Estado de Educação nesta Capital.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Renilde Vitória Pinto Campos	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.2. Cl. B	00279/82	2 anos a contar de 12.01.82
Elda Maria da Costa Tavares	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2. Cl. B	00278/82	2 anos
Selma Suely Lopes Machado	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2. Cl. B	00276/82	2 anos
Socorro de Fátima Rodrigues Alves	Agente Ad- ministrativo GEP.SA.901.1 Classe A	00277/82	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 153/82CCLI DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo De-
creto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº.
749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao fun-
cionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria
de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Lúcia Pina Soares	Agente Tributár. GEP.TAF.503.3. Cl. "C"	00301/82	2 anos, a conta de 01.03.82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

PORTARIA N. 015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1982
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do
Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente
(Decreto Lei n. 1.535 de 13.04.77);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo
servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias,
concedido pela Portaria n. 007 de 29.01.82, em

abono pecuniário ao servidor GIORDANO FURTADO LEÃO — Encadernador, a partir de 22.02 a 03.03.82, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas, vedada a prestação de serviços extraordinários.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 450 - Dia: 22.02.82)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 94 DE 29 DE OUTUBRO DE 1981
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96, item II, 97 e 98, §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Cabo PM IRAN MACIEL ENGELK, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar da PMPA., passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço 5 %	800,00
— Habilitação Militar 10 %	1.600,00
— Gratificação de Serviço Ativo - 20 %	3.200,00
— Auxílio Moradia 25 %	4.000,00
— Categoria B - 30 %	4.800,00

Provento Mensal Cr\$ 30.400,00

Provento Anual Cr\$ 364.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 29 de outubro de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 428)

PORTARIA Nº 105 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, inciso IV e 98, §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, e mais o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 4957, de 13.04.81, o Sd PM WILSON NEVES LOPES, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPA., passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço - 10 %	1.600,00
— Habilitação Militar - 10 %	1.600,00
— Gratificação de Serviço Ativo - 20 %	3.200,00
— Auxílio Moradia - 25 %	4.000,00
— Categoria C - 20 %	3.200,00

Provento Mensal Cr\$ 29.600,00

Provento Anual Cr\$ 355.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13 de novembro de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 428)

PORTARIA Nº 14 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item II, 90, item I letra B, 49, inciso III, parágrafo único, letra C e 122, item III da Lei 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com os arts. 2º e 3º da Lei 5001, de 10 de dezembro de 1981, e, mais, os arts. 95 e 96, incisos 1 e 2 da Lei 4491, de 28 de novembro de 1973, o Cb PM ARMANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PMPA., passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço - 30 %	4.800,00
— Habilitação Militar - 10 %	1.600,00

Provento Mensal Cr\$ 22.400,00

Provento Anual Cr\$ 268.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 428)

PORTARIA Nº 15 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 90, item I letra B, 49, inciso III, parágrafo único, letra C e 122, itens I e III, da Lei nº 4525, de 09.07.1976, combinado com os artigos 2º e 3º da Lei nº 5001, de 10 de dezembro de 1981, e mais os artigos 95 e 96, incisos I e 2 da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, o 3º Sgtº BM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Corpo de Bombeiros

ro da PMPA., passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Sgtº BM	Cr\$ 17.500,00
— Tempo de Serviço - 30 %	5.250,00
— Habilitação Militar - 10 %	1.750,00

Provento Mensal	Cr\$ 24.500,00
Provento Anual	Cr\$ 294.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de fevereiro de 1982:

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 428)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 620 de 03 de agosto de 1981;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, no mês de janeiro de 1982, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME - LOTAÇÃO

Margarida Sales da Costa - Gabinete do Secretário; Zuleide Mendes Figueira - Gabinete do Secretário; Waldir da Silva Novaes - Assessoria Técnica; Maria de Jesus Pimentel Pinto - Assessoria Técnica; Douglas Vicente Nunes Mello - Assessoria Técnica; Donatila Barros Nascimento - Divisão de Pessoal; Regina Sonia do Espírito Santo Freitas Borges - Divisão de Pessoal; Laura Maria Moreira Vidal - Divisão de Pessoal; Zenine Tavares Lobão - Div. Inform. Comunicação; Clementino Costa - Divisão de Material; José Natalino Cordeiro Monteiro - Divisão de Material; Raimundo Nonato Dias da Paixão - Divisão de Material; Antonio Paulino da Silva - Div. Serviços Gerais; Maria de Fátima Miranda Meireles - Depto. A.B. Complementares; Maria de Belém Ferreira Oliveira - Depto. A.B. Complementares; Marilda Soares Pinheiro - Depto. A.B. Complementares; Maria Emília Siqueira dos Reis - Depto. A.B. Complementares; Carlos Alberto Conceição dos Santos - Depto. A.B. Complementares; Alda França Costa - Depto. A.B. Complementares; Clodoaldo Hermes Ferreira - Depto. A.B. Complementares; Julieta Kami-jó Pereira - Depto. A.B. Complementares; Julieta Maria Chagas Aragão - Depto. A.B. Complementares; Maria de Belém Monteiro da Silva - Depto. A.B. Complementares; Ana Alves da Cruz - Depto. A.B. Complementares; Jandira Nazaré Siqueira Lobo - Depto. A.B. Complementares; Maria Celes Duarte Cordovil - Depto. A.B. Complementares; Maria José Costa da Silva - Depto. A.B. Complementares; Mônica Passos de Campos Ribeiro - Depto. A.B. Complementares; Nerci Saraiva da Costa - Depto. A.B. Complementares; Ana Maria Failache Vasconcelos - Depto. A.B. Complementares; Maria Erminade Fátima Santos - Depto. A.B. Complementares; Maria Celestina Rodrigues Veloso - Depto. A.B. Complementares; Rosa Maria Viana da Rocha - Depto. A.B. Comple-

mentares; Marilurdes Rodrigues Modesto - Depto. A.B. Complementares; Ana Francisca de Lima - Laboratório Central; Florípes Sebastiana Oliveira Dias - Laboratório Central; José Alberto Pires Vieira - Laboratório Central; Maria de Nazaré Souza - Laboratório Central; Marly dos Santos Lobato - Laboratório Central; Valda Alves Barbosa - Laboratório Central; Victória da Conceição Souza Pinto - Laboratório Central; Wilma da Silva Campos - Laboratório Central; Antonio Augusto Santos Calixto - Depto. Vig. Sanitária; Carlos Alberto de Mendonça - Depto. Vig. Sanitária; Ivanoir Ferreira de Castro - Depto. Vig. Sanitária; João Magno Reis - Depto. Vig. Sanitária; Terezinha da Silva Neves - Depto. Vig. Sanitária; Maria de Nazaré Melo da Silva - Depto. Vig. Sanitária; Wilma Luz Rodrigues - Depto. Vig. Sanitária; Jessé Ferreira Guimarães Júnior - Depto. Org. Superv. (sede); Elimar Mendonça Alves - Depto. Org. Superv. (sede); Benedita Firmino de Abreu - Depto. Org. Superv. (sede); Ana Cristina Pantoja Saldanha - Depto. Org. Superv. (sede); Guilherme Ferreira Costa - Depto. Org. Superv. (sede); Matilde Maria Campos Barroso Rebelo - 1ª Região de Saúde (sede); William Braga Pinto - 1ª Região de Saúde (sede); Ana Maria Arruda de Oliveira - Centro de Saúde nº 1; Ana Roffé Ferreira de Lemos - Centro de Saúde nº 1; Joaquim Nicolau Viana da Costa - Centro de Saúde nº 1; Maria de Nazaré Moraes Lima - Centro de Saúde nº 1; Terezinha de Jesus Matos de Souza - Centro de Saúde nº 1; Dorá Melo Dias - Centro de Saúde nº 1; Alba Vasconcelos Cunha Pereira - Centro de Saúde nº 1; Adélia de Jesus Paraense - Centro de Saúde nº 1; Damião Carneiro dos Santos - Centro de Saúde nº 1; Ivone Lima dos Reis - Centro de Saúde nº 1; Jurema Rocha França - Centro de Saúde nº 1; Miriam Araújo da Rocha - Centro de Saúde nº 1; Militana de Oliveira Pantoja - Centro de Saúde nº 1; Neli do Rosário Coelho - Centro de Saúde nº 1; Oneide Fernandes Ribeiro - Centro de Saúde nº 1; Palmira Vale Gonçalves - Centro de Saúde nº 1; Zélga de Souza Oliveira - Centro de Saúde nº 1; Alba da Silva Dantas - Centro de Saúde nº 1; Maria Eléna Neves - Centro de Saúde nº 1; João Feio Neto - Centro de Saúde nº 2; Suely Maria L. Mendonça - Centro de Saúde nº 2; Maria Bernadete S. Almeida - Centro de Saúde nº 2; Liana Alba Costa de Oliveira - Centro de Saúde nº 2; Maria de Jesus P. de Moraes - Centro de Saúde nº 2; Albina Athaide S. Oliveira - Centro de Saúde nº 2; Jurandyr Athaide Cabral - Centro de Saúde nº 2; Maria de Lourdes B. Viana - Centro de Saúde nº 2; Jorge Martins da Silva - Centro de Saúde nº 2; Raimunda Corrêa Pinto - Centro de Saúde nº 2; Armando Batista Miranda - Centro de Saúde nº 3; América Maria Guimarães Freitas - Centro de Saúde nº 3; Cecília da Silva Almeida - Centro de Saúde nº 3; Evaneide Fonseca - Centro de Saúde nº 3; Eleonor M. D. de Almeida - Centro de Saúde nº 3; Georgete Salim Lessa - Centro de Saúde nº 3; Maria da Purificação Moraes Brito - Centro de Saúde nº 3; Maria de Jesus A. da Silva - Centro de Saúde nº 3; Maria do Carmo Silva Santos - Centro de Saúde nº 3; Santana Moura da Silva - Centro de Saúde nº 3; Fernando Maria Moura Bastos - Centro de Saúde nº 4; José João S. N. Neto - Centro de Saúde nº 4; Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho - Centro de Saúde nº 4; Walter Maia da Silva - Centro de Saúde nº 4; Maria da Glória Barata - Centro de Saúde nº 4; Maria do Carmo Costa - Gen-

tro de Saúde nº 4; Nilda Freitas Monteiro - Centro de Saúde nº 4; Maria José A. Farias - Centro de Saúde nº 4; Rosamor Leal Rebelo - Centro de Saúde nº 4; Denizia Costa Vieira - Centro de Saúde nº 4; Leonor de Oliveira Figueira - Centro de Saúde nº 4; Miracy da Silva Carvalho - Centro de Saúde nº 4; Mina Nakauth Azevedo - Centro de Saúde nº 4; Maria Erecina S. Santos - Centro de Saúde nº 4; Raimunda Bentes - Centro de Saúde nº 4; Eunira Vinhas de Aviz - Centro de Saúde nº 4; Dorotéia da Costa Pinheiro - Centro de Saúde nº 4; Maria de Nazaré da Silva - Panorama XXI; Raimunda Nazaré Rosário - Centro de Saúde nº 5; Heloisa Helena Corrêa Valente - Centro de Saúde nº 5; Edson Machado de Paiva - Centro de Saúde nº 5; José Antônio de Miranda - Centro de Saúde nº 5; Antenor Madeira Neto - Centro de Saúde nº 5; Maria de Fátima Queiroz da Silva - Centro de Saúde nº 6; Maria de Nazaré dos Santos Pereira - Centro de Saúde nº 6; Maria José Pereira da Luz - Centro de Saúde nº 6; Celina dos Santos Góes - Centro de Saúde nº 6; Maria José Nascimento da Silva - Centro de Saúde nº 7; Luiz Antonio de Andrade Lima - Centro de Saúde nº 7; Maria da Conceição Fontel Luzynsck - Centro de Saúde nº 7; Josefa Ramos Rodrigues - Centro de Saúde nº 7; Maria José Ribamar da Silva Ferreira - Centro de Saúde nº 7; Raimunda Ferreira Coelho - Centro de Saúde nº 7; Nely Amin Jardim - Centro de Saúde nº 7; Conceição de Maria Reis Pinheiro - Centro de Saúde nº 7; Luiza Amaral Barbosa - C. Saúde de Ananindeua; Maria Helena da Silva Dória - C. Saúde de Ananindeua; Iacy de Oliveira Santos - C. Saúde de Ananindeua; Thever Almeida Cabral - C. Saúde de Benevides; Maria Mirtes Machado Bezerra - C. Saúde de Benevides; Alonso Ribeiro de Souza - C. Saúde da Cremação; Herminia Freitas de Oliveira - C. Saúde da Cremação; Margarida Ferreira Bības - C. Saúde da Cremação; Zilla Braga Guimarães - C. Saúde da Cremação; Maria Cecília Batista Le Cornec - Centro de Saúde da Cremação; Amira Consuelo Melo Figueira - C. Saúde do Guamá; Maria Luzia Martins Costa - C. Saúde do Guamá; Benedito Barbosa de Oliveira - C. Saúde do Jurunas; Lilia Santos Franco - C. Saúde do Jurunas; Suzete Ferreira Farias - C. Saúde do Jurunas; Elza Alamar Ferreira - C. Saúde do Jurunas; Francelino de Souza Braga - Centro de Saúde do Jurunas; José Ribamar Silva da Costa - Centro de Saúde do Jurunas; Laércio Ribeiro - C. Saúde da Sacramenta; Sandra Maria dos Santos - C. Saúde da Sacramenta; Maria do Livramento Noronha Miranda - C. Saúde da Sacramenta; Paula Lopes Machado - C. Saúde da Sacramenta; Manoel Cleto dos Santos Silva - C. Saúde da Sacramenta; Manoel Figueira de Carvalho - C. Saúde da Sacramenta; Erecina Ramos de Souza - C. Saúde da Sacramenta; Meryan Therezinha da Silva Ferreira - C. Saúde da Terra Firme; Ana Cristina Genu Klautau - C. R. F. Dr. Demétrio Medrado; Anísio Lima da Costa - C. R. F. Dr. Demétrio Medrado; Maria Ivone Silva dos Santos - C. R. F. Dr. Demétrio Medrado; Pedro Gonçalves de Oliveira Neto - C. R. F. Dr. Demétrio Medrado; José Vitor de Souza - C. R. F. Dr. Demétrio Medrado; Francisco Pereira da Silva - H. Juliano Moreira; Rosa Teles de Barros - H. Juliano Moreira; Maria Graciete S. Menezes - U. Mista de Marituba; Severino Rodrigues L. Neto - U. Mista de Marituba; Francisco Pinheiro Ribeiro - U. Mista de Marituba; José Maria Freitas Viana - U. Mista de Marituba; Maria Eugênia da Mota Pereira - U. Mista de Marituba; Egidio Oliveira Souza - U. Mista de Marituba; Arlete de Souza Queiroz - U. Mista de Marituba; Inês de Nazaré Pereira da Costa - U. Mista de Marituba; Antonio Nu-

nes Ferreira - U. Mista de Marituba; Sebastião Pereira - U. Mista de Marituba; João Batista da Silva Bezerra - Colônia de Marituba; Manoel Almeida de Paiva - Colônia de Marituba; Nicolau Barbosa - Colônia de Marituba; Vicente Paulo da Silva - Colônia de Marituba; Eudâmidas Lopes de Miranda - Colônia de Marituba; Elias Pereira Viana - Colônia de Marituba; Milton Mário Brito de Araújo - U. Mista de Mosqueiro; Marilza da Silva Mota - U. S. Miguel do Guamá; João de Deus Barros da Costa - U. S. Miguel do Guamá; Angela Maria Xavier Soares - U. S. Miguel do Guamá; Eunice Nunes Gomes - U. S. Miguel do Guamá; Maria Maia da Silva - U. Santa Maria do Pará; Terezinha de Jesus Lima Monteiro - 5ª Região de Saúde (sede); Maria Célia R. Gonçalves - U. Paragominas; Jacira Barata Ferreira - U. Paragominas; Joana D'Arc da Silva - U. Paragominas; Sátira Lopes do Nascimento - U. S. Domingos do Capim; Benedito Silveira dos Santos - U. Abetetuba; Salwa Zayda Barbosa dos Santos - U. de Acará; Luiz Antonio Oliveira Carneiro - U. de Acará; Antonia Silva dos Santos - U. de Acará; Margarida Torres de Azevedo - U. de Afuá; Maria do Carmo Gonçalves - U. de Almeirim; Benedita Mendes de Carvalho - U. de Almeirim; Maria José Ferreira Melo - U. de Almeirim; Humberto Ribeiro de Oliveira - U. de Americana; Antonio Maria Ribeiro Rodrigues - U. de Augusto Corrêa; José Maria F. dos Santos - U. de Baião; Maria da Silva Barbosa - U. de Baião; Ana Maria Couto - C. Saúde de Bragança; Mário Dias Brito - C. Saúde de Bragança; Maria Helena da Silva Neder - C. Saúde de Bujarú; Zebidiel Pantoja de Moraes - C. Saúde de Bujarú; Beatriz Marlene C. Lima - U. de Cachoeira do Arari; Maria de Lourdes Avelar - U. de Cachoeira do Arari; Rosaria Maria Nunes Leal - U. de Chaves; Clotilde de Oliveira Coutinho - U. de Chaves; Miriam Silva Almeida - U. de Colares; Milton de Souza Lima - U. de Colares; Izabel Brito de Souza - U. de Conceição do Araguaia; Maria Nilva Neres Camargo - U. de Conceição do Araguaia; Maria Rodrigues de Oliveira - U. de Conceição do Araguaia; Hélio Gonçalves dos Santos - U. de Curuçá; Laura Maria da Costa Marques - U. de Curuçá; Bianor Gomes dos Santos - U. de Curuçá; José Araújo Bessa - Igarapé-Açu (Col. do Prata); Antonio Alves Moreira - Igarapé-Açu (Col. do Prata); Vera Lúcia Mathias Bueno - Igarapé-Açu (Col. do Prata); Marinaldo Antonio Gonçalves - Igarapé-Açu (Col. do Prata); Regina Lúcia Pereira - U. de Inhangapi; Elizabeth Brito de Lima - U. de Arraia's - Jacundá; Ediney de Oliveira Figueiredo - U. de Arraia's - Jacundá; Marina Costa Barros - U. de Limoeiro do Ajurú; Maria Leonor Charchar de Moraes - U. de Limoeiro do Ajurú; Maria Rosalba Lopes Monteiro - U. de Magalhães Barata; Altamira Ramos Martins - U. de Maracanã; Francisco Batista Pinheiro - U. de Maracanã; Cândido da Luz Ferreira - U. de Maracanã; Carmen Silvia da Silva Machado - U. de Maracanã; Rosálvo Corrêa Sacramento - U. de Mocajuba; Nildes Cunha Gordo e Gordo - U. de Moju; Ruy de Carvalho Barbosa - U. de Muaná; Maria de Jesus Barbosa da Costa - U. de Muaná; José Ribamar Soares Pampolha - U. de Nova Timboteua; Maria das Graças Miranda de Oliveira - U. de Nova Timboteua; Izabel Nazaré Oliveira e Silva - U. de Ponta de Pedras; Elizabeth Pereira Moraes - U. de Ponta de Pedras; Edinete Trindade Ribeiro - U. de Ponta de Pedras; Walter Ramos de Medeiros - U. de Prainha; Carmita Silva Monteiro - U. de Primavera; Raimunda

Oliveira da Silva - U. de Primavera; Maria Elena dos Santos Moura - U. de Salinópolis; Maria Izabel Freitas Corrêa - U. de Salinópolis; Raimundo Dias da Fonseca - U. de Salinópolis; Dinah dos Santos Figueiredo - U. de Salinópolis; Doralinda Barros de Sena - U. de Salinópolis; Elza da Silva Braga - U. de Salinópolis; Almira Cruz dos Santos - U. de Salvaterra; Manoel de Oliveira Frazão - U. de Salvaterra; Edilson Paiva de Abreu - U. Santa Izabel do Pará; João Gonçalves Leal - U. Santana do Araguaia; João Alberto P. Coelho - U. de Santarém; Mário da Conceição P. Brasil - U. de Santarém; Arlindo Dantas do Amaral - U. Santo Antonio do Tauá; Benedita Maria da Silva Rola - U. S. Caetano de Odivelas; Maurity Scarinci - S. Félix do Xingú; André Luiz Brandão - S. Félix do Xingú; Maria da Glória Gomes Feltosa -

S. Félix do Xingú; Maria do Perpétuo Socorro Costa Campos - U. S. Sebastião da Boa Vista; José Tavares Viana - U. S. Sebastião da Boa Vista; Julieta Alves Feitosa - U. de Terra Santa; Raimunda Ferreira Quadros - U. de Tomé-Açú; José Miranda Barbosa - U. de Tucuruí; Rita Maria de Souza Silva - U. de Vila Concórdia; Maria da Penha Salustiano Silva - U. de Vila Concórdia; Raimundo Ferreira de Vilhena - U. de Vigia; Maria das Graças Cordeiro dos Anjos - U. de Viseu.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10 de fevereiro de 1982.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLÊ
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 828 - Dia: 22.02.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Manoel Rodrigues Bezerra, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rodovia Coqueiro / Ananindeua, destinado na utilização para as instalações da Escola Estadual de 1º Grau Ariri - Município de Ananindeua, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Cruzeiros).

FORO: As partes contratantes, elegem como seu domicílio legal, o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pelo imóvel, Sr. MANOEL RODRIGUES BEZERRA, proprietário do imóvel.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 818 - Dia 22/02/82)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Dr. Milton de Mattos Lobato, nesta capital.

OBJETO: Locação não Residencial de um (01) imóvel localizado à Rua Dr. Moraes, nº 103, nesta Capital, para fins de instalações de serviços desta Secretaria.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte e Mil Cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof.

Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pelo imóvel, Dr. MILTON DE MATTOS LOBATO - Proprietário do Imóvel.

Belém, 05 de janeiro de 1982

(Ext. Reg. nº 817 - Dia: 22/02/82)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Dr. Alberto de Matos Serruya, nesta Capital.

OBJETO: Locação do imóvel de dois (02) pavimentos, localizado à Rua Galdino Veloso, nº 474, no Município de Santarém, a fim de serem instalados serviços desta Secretaria.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Orçamento Estadual.

VALOR TOTAL: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Proprietário do Imóvel, Dr. ALBERTO DE MATOS SERRUYA.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 816 - Dia 22/02/82)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e os Senhores Augusto Nunes Alves e Joaquim Nunes Alves, representados por seu Procurador, Sr. João Pedro Amador da Cruz, nesta Capital.

OBJETO: Locação não Residencial do Imóvel - 2º e 3º andares, situado à Rua Senador Manoel Barata, nº 563, e partes do 1º andar do prédio sito à Rua Manoel Barata, nº 527, nesta Capital, para fins de serviços instalados desta Secretaria.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação; Pelos Imóveis, os Senhores AUGUSTO NUNES ALVES e JOAQUIM NUNES ALVES, representados por seu Procurador: Sr. JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 815 - Dia 22/02/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa.

Admissão: 20.03.80

Desligamento: 01.02.82

Declaração de Opção: 20.03.80

Maior Remuneração: Cr\$-13.600,00

Aviso Prévio: Cr\$-13.600,00

13º Salário: Cr\$-1.133,83

Férias Proporcionais: Cr\$-11.133,33

Nota de Empenho: Nº 206

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Contratado

(Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. AUGUSTO DOS SANTOS FARIAS, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa.

Admissão: 20.03.80

Desligamento: 01.02.82

Declaração de Opção: 20.03.80

Maior Remuneração: Cr\$-13.600,00

Aviso Prévio: Cr\$-13.600,00

13º Salário: Cr\$-1.333,83

Férias Vencidas: Cr\$-13.600,00

Férias Proporcionais: Cr\$-11.333,33

Nota de Empenho: Nº 203

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

AUGUSTO DOS SANTOS FARIAS

Contratado

(Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. ANTONIO CLÁUDIO GONÇALVES DO ROSÁRIO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa.

Admissão: 10.03.80

Desligamento: 01.02.82

Declaração de Opção: 10.03.80

Maior Remuneração: Cr\$-10.125,00

Aviso Prévio: Cr\$-10.125,00

13º Salário: Cr\$-843,75

Férias Proporcionais: Cr\$-8.437,50

Nota de Empenho: Nº 202

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

ANTONIO CLÁUDIO GONÇALVES DO ROSÁRIO

Contratado

(Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. AYLTON DE SOUZA, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa.

Admissão: 05.03.80

Desligamento: 01.02.82

Declaração de Opção: 05.03.80

Maior Remuneração: Cr\$-10.125,00

Aviso Prévio: Cr\$-10.125,00

13º Salário: Cr\$-843,75

Férias Proporcionais: Cr\$-8.437,50

Nota de Empenho: Nº 204

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

AYLTON DE SOUZA

Contratado

(Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E A SRA. MARIA LÚCIA FARIAS ANTUNES, DESIGNADA CONTRATADA.

Rescisão por dispensa sem justa causa.

Admissão: 19.07.79

Desligamento: 01.02.82

Declaração de Opção: 19.07.79

Maior Remuneração: Cr\$-20.400,00

Aviso Prévio: Cr\$-20.400,00

13º Salário: Cr\$-1.700,00

Férias Proporcionais: Cr\$-10.200,00

Nota de Empenho: Nº 207

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

MARIA LÚCIA FARIAS ANTUNES

Contratada

(Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. OSMAR NAZARENO DO NASCIMENTO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por acordo.

Admissão: 02.02.81

Desligamento: 02.02.82

Declaração de Opção: 02.02.81

Maior Remuneração: Cr\$-43.600,00
 13º Salário: Cr\$-3.633,33
 Férias Vencidas: Cr\$-43.600,00
 Nota de Empenho: Nº 208
 Belém, 17 de fevereiro de 1982.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 OSMAR NAZARENO DO NASCIMENTO
 Contratado
 (Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. DANIEL LOURENÇO DA SILVA, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por acordo
 Admissão: 09.02.81.
 Desligamento: 09.02.82.
 Declaração de Opção: 09.02.81.
 Maior Remuneração: Cr\$-43.600,00
 13º Salário: Cr\$-3.633,33
 Férias Vencidas: Cr\$-43.600,00
 Salário Família: Cr\$-408,00
 Saldo do Salário: Cr\$-11.626,64
 Nota de Empenho: Nº 230.
 Belém, 17 de fevereiro de 1982.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 DANIEL LOURENÇO DA SILVA
 Contratado
 (Ext. Reg. nº 830 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. CARLOS ALBERTO FERREIRA, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por dispensa sem justa causa
 Admissão: 01.02.80
 Desligamento: 01.02.82
 Declaração de Opção: 01.02.80
 Maior Remuneração: Cr\$-16.200,00
 Aviso Prévio: Cr\$-16.200,00
 13º Salário: Cr\$-1.350,00
 Férias Proporcionais: Cr\$-13.500,00
 Nota de Empenho: Nº 205
 Belém, 17 de fevereiro de 1982.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 CARLOS ALBERTO FERREIRA
 Contratado
 (Ext. Reg. nº 829 - Dia: 22.02.82)

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Renovação de Contrato de Locação do imóvel coletado sob o nº 422, à Av. Presidente Pernambuco, nesta Capital entre partes como LOCADORAS: CLETA CORREA SOARES e RAIMUNDA SOARES GIESTAS e como LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA).

CLETA CORREA SOARES, brasileira, desquitada, portadora do CPF 008.631.722/34 e RAIMUNDA SOARES GIESTAS, brasileira, casada, inscrita no CIC sob o nº 010.932.662, ambas residentes nesta capital, de ora em diante chamadas de LOCADORAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 2.100 e portador do CIC nº 000.425.872-04, aqui designada de LOCATÁRIA, de comum acordo, através deste Primeiro Termo Aditivo, resolvem alterar o Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação do imóvel, situado à Presidente Pernambuco, nº 422, nesta cidade, assinado entre as partes acima identificadas e vigente até o dia quinze (15) de agosto de 1982, conforme as cláusulas e indicações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Cláusula Décima Primeira da Renovação Contratual, já anunciada passa a ter a seguinte redação: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recurso do Estado. ATIVIDADE nº 20.01.13.75, - 4282 - 074, Elemento 3132.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas da citada renovação contratual naquela que não contrariem as deste Termo Aditivo.

Em firmeza da verdade, é assinado o Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Locação, em presença de duas (2) testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL
 LOCATÁRIO

CLETA CORREA SOARES
 LOCADOR

RAIMUNDA SOARES GIESTAS
 LOCADOR.

Testemunhas:

a) Ilegível.

Eduardo Alberto Carvalho Martins de Barros.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco (05) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade:

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

WOLTER ROBILOTTA
 Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 840 - Dia: 22/02/82)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Locação Eduardo Antônio Vilhena Padrão e Ademar Granado Pires Chegão, residentes à Gentil Bitencourt, nºs. 1206 e 1052, município de Belém, Estado do Pará, CIC nºs 000.570.532-00 e 004.511.262/20 proprietários do imóvel situado à Rua Francisco Amâncio, nº 194 no município de Santa Izabel, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADORES e a Secretaria de Es-

tado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CIC nº 000.425.872-04, inscrito no CRM, sob o nº 2.100, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os LOCADORES dão em locação para servir de depósito da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua Francisco Amâncio, nº 194, no município de Santa Izabel, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (01) de janeiro e a terminar no dia trinta (30) de dezembro de 1982;

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago aos LOCADORES ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento dos LOCADORES.

CLÁUSULA QUARTA: - Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA sem quaisquer ônus para os LOCADORES, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhes é entregue, até o fim da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado aos LOCADORES, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls 11 e 12 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o Item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, (Pa), 20 de janeiro de 1982.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
LOCATÁRIO

EDUARDO ANTONIO VILHENA PADRÃO
LOCADOR
ADEMAR GRANADO PIRES CHEGÃO
LOCADOR

Testemunhas:

a) Ilegível.

Zayda Zilma de Paiva e Silva.

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.M.A. da verdade.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

Anamélia Martins de Araújo
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

5º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 841 - Dia: 22/02/82)

IMPrensa Oficial do Estado do Pará

TERMO ADITIVO Nº 01/82

Termo Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviços, para manutenção de aparelhos concernentes às instalações hidráulicas celebrado entre a IMPrensa Oficial do Estado do Pará e o Sr. ALCIDES ALVES FREITAS, como abaixo melhor se declara:

Do primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), presentes o Sr. ALCIDES ALVES FREITAS, como CONTRATADO e IMPrensa Oficial do Estado do Pará, ora denominada CONTRATANTE, perante as testemunhas, instrumentárias, resolveram firmar o presente "TERMO ADITIVO", para retificar na melhor forma de

direito, as Cláusulas TERCEIRA, QUINTA e SÉTIMA do Contrato entre as mesmas partes celebrado em 1º de Fevereiro de 1980, razão porque, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente é de Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), que deverá ser pago em 12 (doze) prestações mensais de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) até o 10º dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo do presente Contrato será de 01 (um) ano, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1982 e a terminar em 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas para a execução do presente Contrato correrão por conta da verba orçamentária a seguir discriminada e cujo valor global fica desde logo empenhada: 4301.04 - Diretoria de Administração, 4301.04.11070212-005 - Atividades Gerais de Apoio 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não contrariadas pelo presente. TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente "TERMO ADITIVO" em quatro (04) vias de iguais teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do Contrato originário, na presença de (02) duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram, reconhecidas as firmas em Notário Público desta cidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e transcrito em Livro próprio da CONTRATANTE.

Belém, 28 de janeiro de 1982.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente.

Contratante

ALCIDES ALVES FREITAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

MARIA DA CONCEIÇÃO M. MALATO

MARIA ZULEIDE BENEVIDES RAMOS

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra de 02 (duas).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

(G. Reg. nº 441)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação - LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente à Travessa Padre Eutíquio, nº 1955 - Município de Belém - Estado do Pará - CIC nº 012.483.342-74, proprietário do imóvel situado à Rua Iracema, nº 195, no Município de Salinópolis - Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a

Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu titular, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital - CIC. nº 000425872-04, inscrito no CRM, sob o nº 2.100, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei nº 6.649, de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua Iracema, nº 195, no Município de Salinópolis, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, é de Cr\$ 12.251,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá às condições estabelecidas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A LOCATÁRIA, ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for, a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recurso do Estado, atividade

nº 20.01.13.75-4232-074, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às folhas 023/024, em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém-Pará, 20 de janeiro de 1982.

LOCATÁRIO

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCADOR

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Ass.) ILEGÍVEIS.

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal: M. F. T., da verdade.

Belém-Pará, 08 de fevereiro de 1982.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 844. Dia: 22.02.82)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação SHOICHI KATO, residente à Rodovia BR-316, Km-39, Município de Santa Izabel, Estado do Pará, CIC nº 025.283.042/34, proprietário do imóvel situado à Rua Francisco Amâncio, nº 53, no Município de Santa Izabel, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu titular, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CIC. nº

000425872-04, inscrito no CRM, sob o nº 2.100, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei nº 6.649, de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua Francisco Amâncio, nº 53, no Município de Santa Izabel, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (30) de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, é de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA, ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for, a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recurso do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às folhas 001 e 002 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Re-

solução nº 3.039, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém-Pará, 20 de janeiro de 1982.

LOCATÁRIO

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCADOR

SHOICHI KATO

Testemunhas:

Ass.) Ilegível.

Zayde Zilma de Paiva e Silva

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Reconheço a assinatura que está assinalada com os carimbos.

Stª Izabel-Pa., 02 de fevereiro de 1982.

Em testemunho G.T.P. da verdade.

GASTÃO TEIXEIRA PINTO

Tabellão Vitalício

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal: M. F. T., da verdade.

Belém-Pará, 08 de fevereiro de 1982:

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 843. Dia: 22.02.82)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação FRANCISCO PAULO FERREIRA, residente à Rua Noé de Carvalho, nº 539, Município de Santa Izabel, Estado do Pará, CIC nº 089.251.002/15, proprietário do imóvel situado à Rua Noé de Carvalho, nº 539-B, no Município de Santa Izabel, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretária de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu titular, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CIC. nº 000425872-04, inscrito no CRM, sob o nº 2.100, de ora em diante designada de

LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato sob a égide da Lei nº 6.649, de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para servir de residência aos servidores da LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade situado à Rua Noé de Carvalho, nº 539-B, no Município de Santa Izabel, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta (30) de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. Na hipótese da prorrogação desta locação, o aumento do valor do aluguel mensal obedecerá as condições estatuídas na Lei do Inquilinato, devendo este critério prevalecer sempre que houver renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação;

CLÁUSULA SEXTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA, ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for, a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

CLÁUSULA OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

CLÁUSULA NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recurso do Estado, atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O presente contrato foi transcrito às folhas 03 e 04, em livro próprio desta Secretária, de acordo com o Item 11º da Resolução nº 3.039, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém-Pará, 20 de janeiro de 1982.

LOCATÁRIO

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

LOCADOR

FRANCISCO PAULO FERREIRA

Testemunhas:

Ass.) Ilegível.

Zayde Zilma de Paiva e Silva

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal: M. F. T., da verdade.

Belém-Pará, 08 de fevereiro de 1982.

MARFIZA FATIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO TEIXEIRA

Reconheço a assinatura que está assinalada com os carimbos.

Stª Izabel-Pa., 29 de janeiro de 1982.

Em testemunho T.P.C. da verdade.

TEOLGA PINTO CARDOSO

Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. nº 842. Dia: 22.02.82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA ASSINADAS PELO Sr. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA (RESUMIDAS).

181/81 DR.A. de 23/11/81 - CONCEDER, a partir de 01/12/81, 6 meses de Licença Especial a funcionária Lygia Loureiro Pinho, Of. Adm. do Q.P.P. exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Tarifas e Taxas - DR.TR.

183/81 DR.A. de 23/11/81 - RESCINDIR, a pedido, a partir de 31/10/81, o contrato de trabalho do servidor Leopoldo Augusto Leite, Piloto de Aeronave do Q.P.V.

184/81 DR.A. de 23/11/81 - CONCEDER, a partir de 01/01/1982, ao funcionário Carlos Hermann dos Santos Porto, Engº do Q.P.P. 15 meses de Licença Especial, correspondente a três meses restantes do decênio 1947/1957 e 12 meses referentes aos decênios de 1957/1967 e 1967/1977.

185/81 DR. A de 27/11/81 - SUSPENDER, disciplinarmente, a partir desta data, pelo espaço de 15 dias, o servidor João Gomes dos Santos, Vigia do Q.P.V.

186/81 DR. A. de 30/11/81 - RESTABELECER, o pagamento do salário-família, em favor da Sra. Josefa Maria da Silva Guimarães, viúva do ex-funcionário Júlio da Silva Guimarães.

187/81 DR. A. de 30/11/81 - CONCEDER, a partir de 08/09/81, ao servidor José Lopes Figueiredo, Motorista do Q.P.V., o benefício do salário-família de sua filha menor Lilia Domingues Figueiredo.

188/81 DR. A. de 30/11/81 - ELEVAR, de 20% para 25% a partir de 16/06/80, a gratificação do quinquênio do servidor Dilermando Haroldo da Costa Monteiro, subinspetor do Q.P.V.

189/81 DR. A de 30/11/81 - ELEVAR, a partir de 22/08/81, de 20% para 25% o quinquênio do servidor Ivan Cardoso de Souza, Of. Adm. do Q.P.V.

190/81 DR. A. de 30/11/81 - CONCEDER, a partir de 08/11/81, ao servidor José Maria Silva, servente do Q.P.V. o benefício do salário-família, de seu filho menor Marcos José de Brito Silva.

191/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por T.S. concedido pelo INPS, o servidor Francisco de Assis Menezes, A. J. do Q.P.V.

192/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por T.S. concedido pelo INPS, o funcionário Pedro de Oliveira Martins da Silva, Of. Adm. do Q.P.P.

193/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedida pelo INPS, o funcionário Edir Maués Rangel, Of. Adm. do Q.P.P.

194/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por velhice, concedida por I.N.P.S. o servidor Manoel Ribeiro da Silva, Ferreiro do Q.P.V. Q.P.V.

195/81 DR. A. de 01/12/82 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 03/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedida pelo INPS, a funcionária Maria do Socorro Torres dos Santos, Of. Adm. do Q.P.P.

196/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedido pelo INPS, o funcionário João Almeida da Luz, Aux. de Portaria do Q.P.P.

198/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por velhice, concedida pelo INPS, o servidor Antonio Pacifico dos Santos, servente do Q.P.V.

199/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedido pelo INPS o funcionário Vitor Claudio de Souza e Silva, motorista do Q.P.P.

200/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria, por velhice, concedida pelo INPS o servidor Inácio Apolônio de Andrade, Aux. de Portaria do Q.P.V.

201/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 02/12/81, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INPS o funcionário Mario e Silva Feio, Procurador do Q.P.P. deste Departamento.

202/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 03/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedida pelo INPS o funcionário Raimundo Flávio de Moraes, Aux. Adm. do Q.P.P.

203/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento a partir de 03/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedido pelo INPS o funcionário Luiz Teofilo da Silva, Aux. Adm. do Q.P.P.

204/81 DR. A. de 01/12/81 - SUSTAR, a partir de 26/11/81, a Licença Especial concedida ao funcionário José Guilherme Calandrin de Azevedo, Aux. Adm. do Q.P.P.

205/81 DR. A. de 01/12/81 - ELEVAR de 25% para 30% a partir de 14/09/81, o quinquênio do funcionário Mario Tavares Moreira, Contador do Q.P.P.

206/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 01/12/81, por motivo de aposentadoria por T.S. concedida pelo INPS, o funcionário Joaquim Lisboa Borges, Aux. Oper. do Q.P.P.

207/81 DR. A. de 01/12/81 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 03/12/81, por motivo de aposentadoria por T. S. concedido pelo INPS o funcionário Oswaldo Marcelino Gonçalves, motorista do Q.P.P. Adm. Central.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA, em 19 de fevereiro de 1982.

MARIA DE NAZARE PORTO

Visto:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/PA 247
(Ext. Reg. nº 822 - Dia: 22/02/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/82

Partes Contratantes: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Internacional de Engenharia S.A. - IESA.

Objeto: Serviços de Estudo Preliminar de Dados, Testes de Propagação e Projeto Final em dois (02) Enlaces Rádio UHF - 24 canais, seis (06) Enlaces Rádio UHF - 6 canais, nove (09) Enlaces Rádio UHF - Monocal e dez (10) Enlaces Rádio VHF - Monocal, bem como serviços de Levantamento de campo em trinta e quatro (34) Estações.

PRAZO: Os prazos para a execução dos serviços estão definidos na Cláusula Sexta do Contrato.

Cobertura Financeira: Programa - Serviços Auxiliares

Subprograma: Telecomunicações e Teleprocessamentos.

Projeto: Sistema de Telecomunicações

Código do Projeto: 0464.6351.EOS.153

Valor: Cr\$ 27.911.539,00.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 836 - Dia: 22.02.82)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EAC-001/82 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº EAC-001/82

ADIAMENTO

Informamos aos concorrentes e interessados na Concorrência Pública Nº EAC-001/82, Edital de Licitação nº EAC-001/82, que a entrega e abertura das propostas foi transferida para o dia 08.03.82, às 10:00 horas na Sala nº 59 onde funciona o EAC.

Data para entrega dos Documentos para qualificação permanece a mesma ou seja dia 24.02.82 até as 17:00 horas.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOÃO CARVALHO CAMPOS

(Ext. Reg. nº 837 - Dia: 22.02.82)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 050/81, firmado com a firma ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses a contar de 31.12.81.

Cobertura Financeira - ODS nº 00906/81 no valor de Cr\$-10.000.000,00.

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 839 - Dia: 22.02.82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACÓRDÃO N. 027/82

Processo n. 177/81

Representante: Dr. ALBÉRICO PIMENTEL FILHO

Representado: Dr. FERNANDO ARAÚJO VIANA

EMENTA: "O uso por parte do Advogado de Termos Deselegantes e Ofensivos ao colega da parte adversa, em arrasoados, constitui infração disciplinar pela inobservância do preceito ético que recomenda ao profissional manter perfeita cortesia em relação ao colega da parte adversa, evitando fazer-lhe alusões pessoais, preceito esse ratificado no Artigo 87, incisos IV e XIII, da Lei Federal n. 4.215/63".

Acórdão os Senhores Conselheiros, por maioria de votos, vencido o senhor Relator, em acolher preliminar arguida pelo Conselheiro WILLAM CAVALCANTE, e conhecer da existência de prática de infração disciplinar apenas quando ao Advogado Representado, e ainda, por maioria de votos, acolher as conclusões do Relatório de fls., e em

consequência, aplicar ao Advogado Dr. FERNANDO DE ARAÚJO VIANA a pena de CENSURA, por infração ao disposto no artigo 87, incisos IV e XIII, combinado com o artigo 103, incisos I e XXIX, da Lei Federal n. 4.215/63, e inciso V, da 3ª Seção, do Código de Ética Profissional. Face a primariedade, deixa a punição de ser registrada nos assentamentos do profissional.

Sala de Reuniões da OAB/PA, em 16 de fevereiro de 1982.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

Conselheiro - Relator

ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

(Ext. Reg. n. 850 - Dia 22.02.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0018/82 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Engenheiro Agrimensor JURANDY JOSÉ DE SOUZA, devidamente credenciado nesta Autarquia, possuidor do CREA 4933-D — 3ª Região, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote n. 48-A, situado na Estrada Castanhal - Curuçá, na Colônia Anita Garibaldi, no Município de Castanhal, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. FRANCISCO MADALENO RODRIGUES, devidamente qualificado no processo administrativo n. 010292/81 - ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv.º RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 848 - Dia 22.02.82)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, CREA n. 406 RP — 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote n. 3046, situado na Rua do 21, na Colônia Marituba, no Município de Ananindeua, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. DELISLE LOPES DA SILVA, devidamente qualificado no processo administrativo n. 012623/81 - ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv.º RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 848 - Dia 22.02.82)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

CONVÊNIO Nº 2-004

PROCESSAMENTO DE DADOS

O Centro de Processamento de Dados, Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CPD, e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará - IPA-SEP doravante denominado (a) "CLIENTE", têm entre si justo e acertado o presente CONVÊNIO de Prestação de Serviços de Processamento de Dados, referente ao Sistema pagamento calculado, consoante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados, pelo CPD, em favor do Cliente.

1.2 - Os serviços de que trata o item 1.1, referem-se ao Sistema descrito no Anexo I.

Cláusula Segunda - Responsabilidades do CPD

2.1 - O CPD executará os serviços aqui pactuados, de acordo com os critérios definidos no Anexo I e demais Instrumentos técnicos relativos ao Sistema, devidamente aprovados pelo Cliente.

2.2 - Ao Cliente será fornecida, pelo CPD toda a orientação técnica necessária à utilização do Sistema.

2.3 - O CPD se obriga a adotar medidas internas de segurança que resguardem o sigilo sobre documentos e informações que o Cliente venha a lhe oferecer, em decorrência dos serviços objeto deste Instrumento.

2.4 - Sem quaisquer ônus adicionais para o Cliente, serão reexecutados os serviços que apresentarem imperfeições pelas quais for o CPD exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos serviços.

2.5 - O CPD se compromete a manter o Cliente informado sobre o andamento dos serviços, através de Relatório que lhe será remetido, observada a seguinte periodicidade:

- Sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6 - Serão de inteira responsabilidade do CPD, os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes do pessoal que o CPD venha a utilizar na execução dos serviços aqui acertados.

Cláusula Terceira - Responsabilidades do Cliente

3.1 - O Cliente facilitará ao CPD, o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços definidos neste instrumento.

3.2 - O Cliente se compromete a zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer ao CPD, assim como observar as formas de apresentação que lhe forem prescritas como adequadas.

3.3 - O Cliente reconhece o direito do CPD de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade ou que estejam em desa-

cordo com a forma de apresentação prescrita pelo CPD.

3.4 - O Cliente será financeiramente responsável pela reexecução de serviços, quando decorrente de erros ou omissões nos documentos remetidos ao CPD.

3.5 - O Cliente comunicará ao CPD por escrito, qualquer anormalidade detectada nos serviços que lhe forem entregues pelo CPD.

Cláusula Quarta - Protocolo de Serviços

4.1 - Os documentos destinados ao processamento eletrônico de dados, serão encaminhados ao CPD acompanhados, obrigatoriamente, pelo formulário constante no Anexo III, no qual o CPD atestará o recebimento.

4.2 - Os serviços executados pelo CPD, serão entregues juntamente com o formulário constante do Anexo IV, no qual o Cliente atestará o recebimento.

4.3 - As disposições estabelecidas nos itens precedentes desta Cláusula, somente se aplicam quando se tratar de Sistema em fase de execução.

Cláusula Quinta - Remuneração e Reajustes

5.1 - Pela execução dos serviços aqui previstos, serão observados os critérios de remuneração e reajustes de preços, indicados no Anexo II.

Cláusula Sexta - Valor estimado para empenho

6.1 - Tendo em vista os números mostrados no Anexo II, o valor total dos serviços fica estimado, para fins de empenho, em Cr\$ 527.710,40 (quinhentos e vinte sete mil, setecentos e dez cruzeiros e quarenta centavos).

Cláusula Oitava - Serviços Conexos

8.1 - A execução, pelo CPD, de serviços não relacionados no Anexo I, embora ligados ao mesmo Sistema, dependerá de solicitação do Cliente, por escrito e será objeto de Orçamento e faturamento específicos.

Cláusula Nona - Alterações

9.1 - Quaisquer alterações nos dispositivos aqui pactuados, serão formalizados mediante assinatura de instrumento aditivo.

Cláusula Décima - Vigência e Prorrogação

10.1 - Este Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1982.

10.2 - Na hipótese do CPD iniciar a execução dos serviços aqui definidos, em data anterior à assinatura deste instrumento, seus efeitos retroagirão àquela data.

10.3 - Havendo acordo entre as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante assinatura de instrumento aditivo.

Cláusula Décima-Primeira - Rescisão

11.1 - Poderá haver rescisão deste Instrumento, nas condições seguintes:

11.1.1 - Unilateralmente, pela parte prejudicada, em caso de inadimplemento, pela outra, dos compromissos aqui assumidos.

6.2 - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui contratados, receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

Nota de Empenho nº

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07

SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.000: Despesas Correntes

3.1.0.0: Despesas de Custeio

3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos

6.3 - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a estimativa apresentada no item 6.1, o Cliente proverá os recursos necessários à sua complementação.

Cláusula Sétima - Modalidades de Pagamento

7.1 - Os serviços prestados pelo CPD, serão faturados de acordo com o disposto no Anexo II.

7.2 - As faturas deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua apresentação ao Cliente.

7.3 - Vencido o prazo fixado no item 7.2, o CPD poderá, a seu critério, promover a atualização do valor do débito, reajustando-o à mesma taxa de variação das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), apurada a partir do 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Fatura.

11.1.2 - Unilateralmente, pelo CPD, na hipótese de atraso no pagamento das faturas, por período superior a 90 dias, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.1.3 - Mediante comunicação, por escrito, pela parte interessada, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima-Segunda-Foro

12.1 - As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir divergências decorrentes do presente pacto.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das duas Testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1982

Pelo Cliente:

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Pelo CPD:

Econ. CICERO RODRIGUES DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

1) IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

2) a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 18.02.1982

Em test. J.V.M.C. da verdade

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO
Esc. Aut.

(Ext. Reg. nº 845 - Dia: 22.02.82)

CONVÊNIO Nº 2-039

PROCESSAMENTO DE DADOS

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CPD, e

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP -

Doravante denominado (a) CLIENTE, têm entre si justo e acertado o presente CONVÊNIO de Prestação de Serviços de PROCESSAMENTO DE DADOS, referente ao Sistema.

"RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO".

Consoante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos de PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo CPD, em favor do CLIENTE.

1.2 - Os serviços de que trata o item 1.1., referem-se ao Sistema descrito no Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DO CPD

2.1 - O CPD executará os serviços aqui pactuados, de acordo com os critérios definidos no Anexo I e demais Instrumentos técnicos relativos ao Sistema, devidamente aprovados pelo CLIENTE.

2.2 - Ao CLIENTE, será fornecida, pelo CPD toda a orientação técnica necessária à utilização do Sistema.

2.3 - O CPD se obriga a adotar medidas internas de segurança que resguardem o sigilo sobre documentos e informações que o CLIENTE venha a lhe oferecer, em decorrência dos serviços objeto deste Instrumento.

2.4 - Sem quaisquer ônus adicionais para o CLIENTE, serão reexecutados os serviços que apresentarem imperfeições pelas quais for o CPD exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos serviços.

2.5 - O CPD se compromete a manter o CLIENTE informado sobre o andamento dos serviços, através de Relatório que lhe será remetido, observada a seguinte periodicidade:

Sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6 - Serão de inteira responsabilidade do CPD, os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes do pessoal que o CPD venha a utilizar na execução dos serviços aqui acertados.

CLAUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

3.1 - O CLIENTE facilitará ao CPD, o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços definidos neste Instrumento.

3.2 - O CLIENTE se compromete a zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer ao CPD, assim como

observar as formas de apresentação que lhe forem prescritas como adequadas.

3.3 - O CLIENTE reconhece o direito do CPD de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade ou que estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita pelo CPD.

3.4 - O CLIENTE será financeiramente responsável pela reexecução de serviços, quando decorrente de erros ou omissões nos documentos remetidos ao CPD.

3.5 - O CLIENTE comunicará ao CPD por escrito, qualquer anormalidade detectada nos serviços que lhe forem entregues pelo CPD.

CLAUSULA QUARTA - PROTOCOLO DE SERVIÇOS

4.1 - Os documentos destinados ao processamento eletrônico de dados, serão encaminhados ao CPD acompanhados, obrigatoriamente, pelo formulário constante no Anexo III, no qual o CPD atestará o recebimento.

4.2 - Os serviços executados pelo CPD, serão entregues juntamente com o formulário constante do Anexo IV, no qual o CLIENTE atestará o recebimento.

4.3 - As disposições estabelecidas nos itens precedentes desta Cláusula, somente se aplicam quando se tratar de Sistema em fase de execução.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E REAJUSTES

5.1 - Pela execução dos serviços aqui previstos, serão observados os critérios de remuneração e reajustes de preços, indicados no Anexo II.

CLAUSULA SEXTA - VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO

6.1 - Tendo em vista os números mostrados no Anexo II, o valor total dos serviços fica estimado, para fins de empenho, em Cr\$ 973.507,20 (NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

6.2 - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui contratados, receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº.:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0: Despesas Correntes

3.1.0.0: Despesa de Custeio

3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos

6.3 - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a estimativa apresentada no item 6.1., o CLIENTE proverá os recursos necessários à sua complementação.

CLAUSULA SÉTIMA - MODALIDADES DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os serviços prestados pelo CPD, serão faturados de acordo com o disposto no Anexo II.
- 7.2 - As faturas deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua apresentação ao CLIENTE.
- 7.3 - Vencido o prazo fixado no item 7.2, o CPD poderá, a seu critério, promover a atualização do valor do débito, reajustando-o à mesma taxa de variação das ORTN's (obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), apurada a partir do 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Fatura.

CLAUSULA OITAVA - SERVIÇOS CONEXOS

- 8.1 - A execução, pelo CPD, de serviços não relacionados no Anexo I, embora ligados ao mesmo Sistema, dependerá de solicitação do CLIENTE, por escrito e será objeto de Orçamento e faturamento específicos.

CLAUSULA NONA - ALTERAÇÕES

- 9.1 - Quaisquer alterações nos dispositivos aqui pactuados, serão formalizados mediante assinatura de instrumento aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 10.1 - Este Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1982.
- 10.2 - Na hipótese do CPD iniciar a execução dos serviços aqui definidos, em data anterior à assinatura deste Instrumento, seus efeitos retroagirão àquela data.
- 10.3 - Havendo acordo entre as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante assinatura de instrumento aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 - Poderá haver rescisão deste Instrumento, nas condições seguintes:

11.1.1 - Unilateralmente pela parte prejudicada, em caso de inadimplemento, pela outra, dos compromissos aqui assumidos.

11.1.2 - Unilateralmente, pelo CPD, na hipótese de atraso no pagamento das faturas, por período superior a 90 dias, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.1.3 - Mediante comunicação, por escrito, pela parte interessada, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir divergências decorrentes do presente pacto.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das duas Testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1982.

Pelo CLIENTE:

Dr. LUÍZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
pelo CPD:

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
TESTEMUNHAS:

1) IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

2) a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Recoheço as firmas retro assinaladas de Luiz Raimundo Carreira Costa e Cícero Rodrigues de Freitas.

Belém, 18 de fevereiro de 1982.

Em sinal J.V.M.C. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 846 - Dia: 22/02/82)

ANÚNCIOS**CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODESPAR - Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Aumento do Capital Social;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.81.

Barreira do Campo, 10 de fevereiro de 1982.

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor Vice-Presidente*

(Ext. Reg. nº 805 - Dias: 19, 22 e 25.02.82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 1.979 acompanhando do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU".

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, 22 de Dezembro de 1.981.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979.

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO EXIGÍVEL	
DISPONÍVEL		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	5.373,38	Emprest.de Inst.Financeiras	657.762,61
Bancos	220.083,20	Contrib.Sociais a Recolher	11.708,30
VALORES A REC.A. C.PRAZO		Impostos Taxas a Recolher	15.714,78
Adiantamentos.	100.000,00	Outras Contas a Pagar	266.104,10
ESTOQUE	787.150,00	Contas Correntes Credoras	418.389,21
	1.112.606,58	Credores P/Investimentos	2.704.075,67
			4.073.754,67
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS	521,05	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	
IMOBILIZAÇÕES TÉCN.TANGÍVEIS		Ações Ordinárias	10.743.227,00
Terras	2.555.574,60	Ações Preferências	
Pastagens	13.664.194,77	Ações Pref.Clas."A"3.841.929,00	
Obras Infra-Estrutura	668.931,37	Ações Pref.Clas.B25.999.121,00	40.584.277,00
Instalações Pecuárias	1.795.841,74		
Construções Cíveis	595.377,13	CAPITAL A REALIZAR (-)	
Veículos, Máq.Apar.Equip2.306.525,35		Ações Ord.A Subs.	3.136.391,00
Móveis e Utensílios	197.470,28	Ações Pref.	
Gado	5.085.076,92	Ações Pref. Classe "A"	
Animais p/Reprodução	93.708,51	Pendente BASA	463.528,00
Animais de Trabalho	281.085,64	A Subscrever	6.131,00
IMOBILIZAÇÕES TECN.INTANGÍVEIS		Ações Pref.Classe "B"	
Estudos e Projetos	888.660,92	A Subscrever	15.650.174,00
	28.132.968,28	Pendente Sudam	2.000.000,00
			21.256.224,00
ATIVO DIFERIDO			19.328.053,00
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS		RESERVAS	
Desp.Org. Reorg.e Modern.		Reserva Especial de Capital	4.696.537,25
até 1978	6.917.533,84	Reserva de Correção Monetária	9.446.175,83
Até 1979	(295.279,68)		14.142.713,08
SERVIÇOS C/ APROPRIAÇÃO	1.676.691,73		
	8.298.945,89	PASSIVO COMPENSADO	
ATIVO COMPENSADO		COMPENSAÇÃO	
COMPENSAÇÃO		Cauções da Diretoria	150,00
Ações Caucionadas	150,00	Créditos Contratados	29.396,00
Contrato de Crédito	29.396,00		29.546,00
	29.546,00		37.574.066,75
	37.574.066,75		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS:

Aumento do Patrimônio líquido	15.725.038,08
T O T A L	15.725.038,08

APLICAÇÕES:

Aumento do Ativo Permanente	8.379.012,26
Aumento do Ativo Diferido	1.381.412,05
T O T A L	9.760.424,31
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	5.964.613,77

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31.12.78	31.12.79	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	608.322,43	1.112.606,58	504.284,15
PASSIVO CIRCULANTE	9.534.084,29	4.073.754,67	5.460.329,62
	8.925.761,86	2.961.148,09	5.964.613,77

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS		T O T A L
		ESPECIAL DE CAPITAL	DE COR. MONETÁRIA	
Saldo em 31/12/78	9.341.789	1.986.264	6.417.675	17.745.728
Transferência	-	(1.986.264)	-	(1.986.264)
Aumento de Capital Cor.Monetária	9.986.264	-	-	9.986.264
	-	4.696.537	3.028.501	7.725.038
Saldo em 31/12/79	19.328.053	4.696.537	9.446.176	33.470.766

JOSÉ EVERALDO BARBIERO
Diretor Superintendente

MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO
Diretora Presidente

DULCE DE JESUS NEVES
TC.CRC. 58.663/S/SP/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CODESGA - CIA DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU", pelos seus membros efetivos declara haver examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos ao exercício de 1.979.

Face à exatidão constada, é de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém,

RAFAEL MARCHIONI
CARMEM FERNANDES BARBIERO
JOANA D'ARC FERREIRA CARDOSO

(Ext. Reg. nº 855 - Dia: 22.02.82)

Segunda-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1982 - 37

CODESIA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

RELATORIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do Exercício de 1.981 acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU".

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, 15 de Janeiro de 1.982.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

ATIVO			PASSIVO		
	1.981	1.980		1.981	1.980
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO EXIGIVEL		
DISPONIVEL			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa	8.834,77	9.965,74	emprést. de Inst. Financeiras	1.907.762,61	1.907.762,61
Bancos	115.954,97	324.402,58	Contrib. Sociais a Recolher	11.708,30	11.708,30
ESTOQUE	4.354.150,00	2.068.150,00	Impostos Taxas a Recolher	15.714,78	15.714,78
TOTAL DO CIRCULANTE	4.478.939,74	2.402.518,32	Outras Contas a Pagar	1.677.680,79	582.627,16
ATIVO PERMANENTE			Contas Correntes Credores	1.419.037,62	16.109,4
INVESTIMENTOS	1.536,48	785,64	Credores p/Investimentos	8.475.604,56	154.075,67
IMOBILIZAÇÕES TÉCN. TANGÍVEIS			TOTAL DO EXIGIVEL	13.507.508,66	3.158.292,23
Terras	7.535.889,77	3.853.295,38	PATRIMONIO LÍQUIDO		
Pastagens	40.309.383,12	20.611.230,31	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO		
Obras de Infra-Estrut.	1.809.098,07	966.827,27	Ações Ordinárias	10.743.227,00	10.743.227,00
Instalações Pecúárias	5.655.766,01	3.019.842,06	Ações Preferenciais	3.841.929,00	3.841.929,00
Construções Cíveis	1.646.954,72	868.905,59	Ações Pref. Classe "A"	25.999.121,00	25.999.121,00
Veículos, Máq. Apar. Equi.	4.901.546,52	3.020.272,61	Ações P. Classe "B"		
Móveis e Utensílios	451.069,68	260.750,86	CAPITAL A REALIZAR (-)		
Gado	14.263.364,39	7.293.227,18	Ações Ord. A Subscrever	1.636.391,00	1.636.391,00
Animais p/Reprodução	276.328,07	141.293,69	Ações Pref.		
Animais de Trabalho	857.114,33	438.264,73	Ações Pref. Classe "A"	463.528,00	463.528,00
IMOBILIZAÇÕES TECN. INTANGÍVEIS			Pendente BASA	6.131,00	6.131,00
Estudos e Projetos	2.892.876,21	1.479.202,44	A Subscrever		
TOTAL DO PERMANENTE	80.600.927,37	41.953.897,76	Ações Pref. classe "B"	13.150.174,00	13.150.174,00
ATIVO DIFERIDO			A Subscrever	25.328.053,00	25.328.053,00
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS			CAPITAL INTEGRALIZADO		
Desp. Org. Reorg. e Mod.	41.801.684,14	16.772.957,88	RESERVAS		
SERVIÇOS C/APROPRIAÇÃO	4.944.236,05	2.528.115,79	Reserva Especial de Capital	65.135.300,22	20.928.199,60
TOTAL DO DIFERIDO	46.745.920,19	19.301.073,67	Reserva de Correção Monetária	27.854.925,22	14.112.531,02
TOTAL DO ATIVO	131.825.787,30	63.657.489,75	TOTAL DAS RESERVAS	92.990.225,44	35.040.730,62
			TOTAL DO PASSIVO	131.825.787,30	63.657.489,75

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS:	1.981	1.980
Aumento do Patrimônio Líquido	57.819.082,12	27.028.430,44
TOTAL	57.819.082,12	27.028.430,44
APLICAÇÕES:		
Aumento do Ativo Permanente	38.647.029,61	13.820.929,48
Aumento do Ativo Diferido	27.444.846,52	11.002.127,78
TOTAL	66.091.876,13	24.823.057,26
Redução do Capital Circulante	8.272.794,01	-
Aumento do Capital Circulante	-	2.205.373,18

DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ANO DE 1.981	31/12/80	31/12/81	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	2.402.518,32	4.478.939,74	2.076.421,42
PASSIVO CIRCULANTE	3.158.293,23	13.507.508,66	10.349.215,43
CAPITAL CIRCULANTE	755.774,91	9.028.568,92	8.272.794,01
ANO DE 1.980	31/12/79	31/12/80	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	1.112.606,58	2.402.518,32	1.289.911,74
PASSIVO CIRCULANTE	4.073.754,67	3.158.293,23	915.461,44
CAPITAL CIRCULANTE	2.961.148,09	755.774,91	2.205.373,18

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAR	CAPITAL	RESERVAS		TOTAL
		ESPECIAL DE CAPITAL	DE COR. MONETÁRIA	
Saldos em 31/12/80	25.328.053	20.928.200	14.242.944	60.499.197
Cor. Monetária	-	44.207.100	13.611.981	57.819.081
Saldos em 31/12/81	25.328.053	65.135.300	27.854.925	118.318.278

JOSÉ EVERALDO BARBIERO
Diretor Superintendente

MYENA LOY FERREIRA BARBIERO
Diretora Presidente

DULCE DE JESUS NEVES
TC.CRC. 58.663/S/SP/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU", pelos seus membros efetivos declara haver examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos ao exercício de 1.981.

Faz-se a exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém,

RAFAEL MARCHIONI

MARTA MARIA SIMON BARBIERO

JOANA D'ARC FERREIRA CARDOSO

(Ext. Rég. nº 858 - Dia: 22.02.82)

CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em Obediência às disposições legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do Exercício de 1.980 acompanhando do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU".

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém 07 de Janeiro de 1.982.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO EXIGIVEL	
DISPONIVEL		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	9.965,74	Emprest.de Inst.Financeiras	1.907.762,61
Bancos	324.402,58	Contrib.Sociais a Recolher	11.708,30
ESTOQUE	2.068.150,00	Impostos Taxas a Recolher	15.714,78
	2.402.518,32	Outras Contas A Pagar	582.922,38
		Contas Correntes Credoras	486.109,49
		Credores P/Investimentos	154.075,67
			3.158.293,23
ATIVO PERMANENTE		PATRIMONIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS		CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	
IMOBILIZAÇÕES TECN.TANGÍVEIS		Ações Ordinárias 10.743.227,00	
Terras	3.853.295,38	Ações Preferenciais	
Pastagens	20.611.230,31	Ações Pref.Clas"A3.841.929,00	
Obras de Infra-Estrutura	966.827,27	Ações P.Clas."B 25.999.121,00	
Instalações Pecuárias	3.019.842,06	40.584.277,00	
Construções Cíveis	868.905,59	CAPITAL A REALIZAR (-)	
Veículos, Máq. Apar.Equip.	3.020.272,61	Ações Ord.A Subs. 1.636.391,00	
Móveis e Utensílios	260.750,86	Ações Pref.	
Gado	7.293.227,18	Ações Pref.Classe"A"	
Animais p/Reprodução	141.293,69	Pendente BASA 463.528,00	
Animais de Trabalho	438.264,73	A Subscrever 6.131,00	
IMOBILIZAÇÕES TECN.INTANGÍVEIS		Ações Pref.Classe "B"	
Estudos e Projetos	1.479.202,44	A Subscrever 13.150.174,00	
	41.953.897,76	15.256.224,00	
		25.328.053,00	
ATIVO DIFERIDO		RESERVAS	
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS		Reserva Especial de Capital	
Desp.Org.Reorg. e Modern.		20.928.199,60	
Até 1.979		Reserva de Correção Monetária	
Até 1.980		14.242.943,92	
SERVIÇOS C/APROPRIAÇÃO		35.171.143,52	
	2.528.115,79	63.657.489,75	
	19.301.073,67		
	63.657.489,75		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS:	
AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	27.028.430,44
T O T A L	27.028.430,44
APLICAÇÕES:	
Aumento do Ativo Permanente	13.820.929,48
Aumento do Ativo Diferido	11.002.127,78
T O T A L	24.823.057,26
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.205.373,18

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31/12/79	31/12/80	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	1.112.606,58	2.402.518,32	1.289.911,74
PASSIVO CIRCULANTE	4.073.754,67	3.158.293,23	915.461,44
	2.961.148,09	755.774,91	2.205.373,18

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS		T O T A L
		ESPECIAL DE CAPITAL	DE COR. MONETÁRIA	
Saldos em 31/12/79	19.328.053	4.696.537	9.446.176	33.470.766
Aumento de Capital	6.000.000	-	-	6.000.000
Cor.Monetária	-	16.231.663	4.796.768	21.028.431
Saldos em 31/12/80	25.328.053	20.928.200	14.242.944	60.499.197

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO
Diretor Superintendente

MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO
Diretora Presidente

DULCE DE JESUS NEVES
TC.CRC. 58663/s/SP/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CODESGA - CIA DE DESENVOLVIMENTO "GARAPU", pelos seus membros efetivos declara haver examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos ao exercício de 1.980.

Faça à exatidão constada, é de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém,

RAFAEL MARCHIONI

CARMEM FERNANDES BARBIERO

JOANA D'ARC FERREIRA CARDOSO

(Ext. Reg. nº 855 - Dia: 22.02.82)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CGC/Nº. 04.986.188/0001-40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.250.000 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), CADA UMA, DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), EMITIDAS DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL.

ORD.	NOME DOS ACIONISTAS	C.G.C./Nº. C.P.A.	CAPITAL ANTERIOR		CAPITAL AUMENTO		CAPITAL ATUAL	
			Nº AÇÕES	VALOR CR.	Nº AÇÕES	VALOR CR.	Nº AÇÕES	VALOR CR.
01	IND. REUNIDAS DE BEBIDAS TATU ZINHO 3 AZENDAS S/A.	49629777/0001	9.348.379	9.348.379,00	1.125.000	1.125.000,00	10.473.379	10.473.379,00
02	AGROP. ENGENHO S. PEDRO LTDA	54398656/0001	1.038.708	1.038.708,00	125.000	125.000,00	1.163.708	1.163.708,00
03	MANUEL RODRIGUES T. ALMEIDA	005926098-04	21.028	21.028,00	---	---	21.028	21.028,00
04	JAKOB ZWECKER JUNIOR	005559598-72	18.487	18.487,00	---	---	18.487	18.487,00
05	JOÃO DE ABREU	007155118-04	14.789	14.789,00	---	---	14.789	14.789,00
06	ELISIO DA SILVA GORET	037813218-00	5.777	5.777,00	---	---	5.777	5.777,00
07	SEBASTIÃO DA SILVA TOMAZ	270969478-68	5.777	5.777,00	---	---	5.777	5.777,00
08	JOSÉ TEIXEIRA	037792118-15	5.777	5.777,00	---	---	5.777	5.777,00
09	ALBERTO DOMINGOS	038007928-34	5.777	5.777,00	---	---	5.777	5.777,00
10	JOAQUIM JUSTO DOS SANTOS	004879538-00	2.772	2.772,00	---	---	2.772	2.772,00
11	JOÃO SILVINO D. PIRES	006203948-00	2.772	2.772,00	---	---	2.772	2.772,00
12	OSWALDO ESTEVAM	007657678-72	2.772	2.772,00	---	---	2.772	2.772,00
13	FRANCESCO TOMMASO	003063128-72	2.772	2.772,00	---	---	2.772	2.772,00
14	CUSTÓDIO BARROSA DE ALMEIDA	004048888-87	1.156	1.156,00	---	---	1.156	1.156,00
15	SESALTIÑO TOMAZ SERRANO	297502298-00	1.109	1.109,00	---	---	1.109	1.109,00
16	JACOB DA SILVA TOMAZ	024905528-72	1.109	1.109,00	---	---	1.109	1.109,00
17	JESUINO N. TOMAZ DOS SANTOS	170035048-04	277	277,00	---	---	277	277,00
18	LIBERATA NETTO R. DOS SANTOS	654103948-87	277	277,00	---	---	277	277,00
TOTAL			10.479.515	10.479.515,00	1.250.000	1.250.000,00	11.729.515	11.729.515,00

GERALDO PALLUCCE

JAKOB ZWECKER JUNIOR

RA DO FINAN, ASSINOU O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, REFERENTE À EMISSÃO APROVADA NESTA REUNIÃO E INTEGRALIZOU O SEU VALOR, ATRAVÉS DA E-ETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR TOTAL EM CONTA VINHULADA, NA AGÊNCIA DE CUIA-BÁ-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O MESMO OCORRENDO COM OS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, QUE INTEGRALIZARAM O VALOR CORRESPONDENTE, E-ETUADO O DEPÓSITO EM CONTAS CORRENTE DA EMPRESA NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NAQMA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REABERTA A SESSÃO -DI ESTA LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DESTE DOCUMENTO SERÃO TIRADAS CÓPIAS DATILOGRÁFICAS E AUTENTICADAS PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA RE-ERIDA REUNIÃO, PARA E-ETITO DE ARQUIVAMENTO. (AA) JAKOB ZWECKER JUNIOR, JOÃO DE ABREU, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, OSWALDO ESTEVAM, ALBERTO DOMINGOS E GERALDO PALLUCCE, SECRETÁRIO, CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE ATUAL TEOR TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

BELEM, 12 DE FEVEREIRO DE 1982.

GERALDO PALLUCCE

JAKOB ZWECKER JUNIOR

SECRETÁRIO

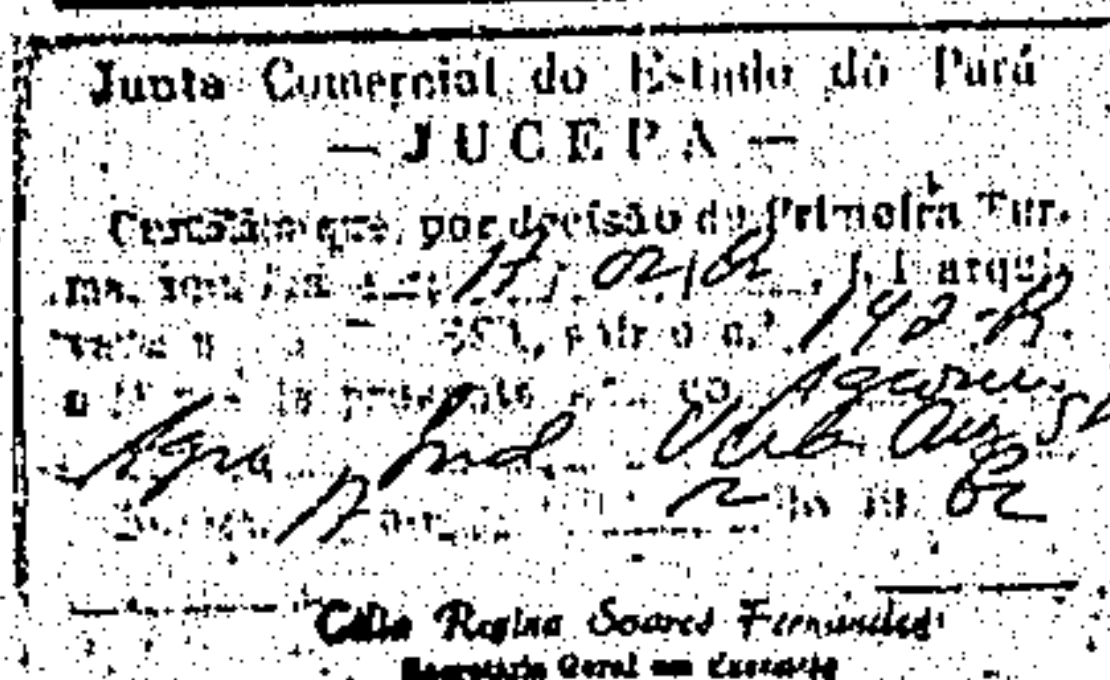
Carta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que por decisão do Tribunal Tur.
da 1ª Turma do JUCEPA, em 14/2/82,
votada por 12 votos a favor e 0 contra,
foi deferida a emissão de 1.250.000
ações ordinárias de R\$ 1.000,00 cada,
para a AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A,
CNPJ nº 04.986.188/0001-40.
Belém, 17 de fevereiro de 1982.
O Presidente do JUCEPA
Raimundo Soares Figueiredo

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CGC/Nº. 04.986.188/0001-40
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 1.250.000
AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE "C" E 1.250.000
AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL
AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

ÀS 12 DE FEVEREIRO DE 1982, ÀS 10 (DEZ) HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS PRESIDENTE - JAKOB ZWECKER JUNIOR, VICE-PRESIDENTE - JOÃO DE ABREU E OS DEPUTADOS CONSELHEIROS ALBERTO DOMINGOS, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, OSWALDO ESTEVAM, ABRINDO A SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE CONVOCAU A MIM-GERALDO PALLUCCE, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. ACEITA ESTA INCUMBÊNCIA DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O MOTIVO DA REUNIÃO ERA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 1.250.000 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, REPRESENTANDO A MEMBRADA EMISSÃO DO VOLUME MONETÁRIO DE R\$ 1.250.000,00 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), E QUE A REFERIDA EMISSÃO SE DESTINAVA À SUBSCRIÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DEVENDO A INTEGRALIZAÇÃO SER E-ETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO, PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974, SENDO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO PERMANENTE DE 20 DE JANEIRO DE 1982 E SOB AS CONDIÇÕES FIXADAS NO RE-ETIVO O-ÍCIO CUJA CÓPIA É ANEXADA A PRESENTE, BEM COMO A EMISSÃO DE 1.250.000 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1.000 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, REALIZÁVEIS COM A E-ETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR CORRESPONDENTE EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA, NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, OBEDECIDAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES. "INALIZANDO O SENHOR PRESIDENTE IN-DRUO QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, SOB OS ÂNGULOS DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO", "INTEGRALIZADO" E "A SUBSCRIVER", DIVIDIDO POR NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES, ANTES DO APORTO DOS RECURSOS É A SEGUINTE:

NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCRIVER
ORDINÁRIAS	19.754.960,00	10.479.515,00	10.479.515,00	9.275.445,00
PREF. "A"	2.167.944,00	2.167.944,00	2.167.944,00	---
PREF. "B"	2.403.109,00	2.310.712,00	2.310.712,00	92.397,00
PREF. "C"	33.352.087,00	24.494.797,00	24.494.797,00	8.856.290,00
TOTAL	57.678.100,00	39.452.968,00	39.423.102,00	18.225.132,00

FACE AO EXPOSTO E EM OBEIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI E DOS ESTATUTOS SOCIAIS O SENHOR PRESIDENTE PROPÓS QUE A DIRETORIA "LIZESSE A EMISSÃO DE 1.250.000 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS, CLASSE "C", FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADA A SUA SUBSCRIÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NO OFÍCIO Nº 00163 DE 20/01/82, DA SUDAM, JÁ MENCIONADO, BEM COMO, A SUBSCRIÇÃO DE 1.250.000 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEQUÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU A DIRETORIA QUE TOMASSE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À E-ETIVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO-INTÉGRAÇÃO, DAS AÇÕES EMITIDAS NESTA DATA POR PARTE DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM E PELOS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. PARA TANTO PROPÓS A SUSPENSÃO DA REUNIÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DAS ASSINATURAS NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO JUNTO AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FUNDO, COM SEDE NESTA CIDADE, E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SUBSCRIÇÃO-INTÉGRAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE MERECEU A APROVAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO UNANIMEMENTE APROVADO, REABERTA A SESSÃO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA



AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CGCMF.04.986.181-001-40

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 678.100,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 39.452.968,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA R\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER R\$ 13.225.132,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.750.000 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL), DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, DO VALOR TOTAL DE R\$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FUI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12/02/82, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM R\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, CGCMF.04.902.979/0001	AV. PRESIDENTE VARGAS 7800 BELÉM - PARÁ	1.981	3.750.000	R\$ 3.750.000,00

Belém, 12 de fevereiro de 1982

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro

OSWALDO ESTEVAM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF. 007657678-72

JOAQUIM JUSTO DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO
CPF. 004.879.538-00

FRANCESCO DE TOMMAZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF. 003063128-91

JAIME CORCIO
T.C. (SP) 48.748-15 (PA)
CPF. 015096878-68

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.566. Reg. nº 851. Dia. 22.02.82)

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF - Nº 04.970.687/0001-49
ENDEREÇO RUA JARDIM ESMERALDA, Nº 17
ANANINDEUA/PA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Acionistas que se acham à disposição os documentos previstos no Art. 133 da Lei 6.404, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.1981.

A DIRETORIA

(T. nº 10556 - Reg. nº 795 - Dias: 19, 22 e 25.02.82)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CGC - MF 05.426.846/0001 - 01

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, Fazenda Jahú, Santana do Araguaia, Pará, no dia 01 de março de 1982, às 10:00 horas, para apreciarem a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto da Empresa;
 2. Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 15 de fevereiro de 1982.

JOÃO SOARES DO AMARAL NETO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 806 - Dias: 19, 22 e 25.02.82)

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

C.G.C. - 05.428.321/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição dos senhores, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 15 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 804. Dias: 19, 22 e 25.02.82)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

C.G.C. 05.426.614/0001-53

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição dos senhores, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 15 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 803. Dias: 19, 22 e 25.02.82)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
C.G.C./M.F. nº 04.442.850/0001-63
INSC. ESTADUAL nº 15.081.451-8
JUNTA COMERCIAL nº 1619/77

Capital Autorizado : Cr\$ 4.000.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 2.056.051.511,00
Capital Integralizado : Cr\$ 2.056.051.511,00

Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21/01/82, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado na Sociedade.

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 14:00 horas na sede social, localizada no Lote 1 da Gleba Guajubá, Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S/A presentes os senhores Conselheiros: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, James Hogg Hutchinson e Paul Josef Weber e sob a presidência do Dr. Eduardo Celestino Rodrigues acima identificado. Após declarar iniciada a sessão, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 100.000.000 ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 100.000.000,00. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS 00141 de 20 de janeiro de 1982, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, após o aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	Cr\$ 1.000.000.000	Cr\$ 690.769.532	Cr\$ 690.769.532	690.769.532
Pref. "A"	2.000.000.000	1.365.281.979	1.365.281.979	1.365.281.979
Pref. "B"	1.000.000.000			
TOTALS	4.000.000.000	2.056.051.511	2.056.051.511	2.056.051.511

ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 100.000.000 ações, objeto de exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Santana do Araguaia, de 21 de janeiro de 1982. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer; Armando Conde; José Carlos Teixeira Rocha; Wilson Lemos de Moraes; James Hogg Hutchinson e Paul Josef Weber. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
C.G.C. - M.F. nº 04.442.850/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25.01.82.

SUBSCRITOR ENDEREÇO EXERC. Nº AÇÕES TOTAL SUBSCR. Pref. A Cr\$

Fundo de Invest. Ay. Pres. 1981 100.000.000 100.000.000,00
timento da Área Vargas
Zônia - CGC nº 800 -
04.902.979/ Belém-PA
0001-44 Belém (PA), 25 de janeiro de 1982

Subscritor: *[Assinatura]*
Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S/A, realizada em 21/01/82, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado na Sociedade.

[Assinatura] Diretor Superintendente desta
CPF 027.207.368/72 1ª via da presente Ata de Subscrição.

[Assinatura] PAULO NORIO UEMURA
Téc. em Contabilidade - Belém, PA
CRC SP 78.903 - T - GO - B - PA

[Assinatura] RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS
Procurador - Belém, PA
CPF 429.551.228-15

[Assinatura] ARMANDO CONDE
Secretário - Belém, PA

[Assinatura] Adalberto Acunha
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/02/82, foi arquivada nesta JUCSPA, sob o nº 120-82, a 1ª via da presente Ata.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.564. Reg. nº 861. Dia: 22.02.82)

C.B.L. - CIA. BRASILEIRA DE LAMINADOS

CGC/MF. Nº ...

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686 - Cidade de Belém-(PA); PRESENÇA: A totalidade dos fundadores da Companhia; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) Constituição da Companhia que, com a denominação de C.B.L. - CIA. BRASILEIRA DE LAMINADOS, se regerá pelas normas legais pertinentes e pelo estatuto que, de pleno conhecimento dos fundadores, foi por estes aprovado e após arquivado, na Junta Comercial do Estado do Pará, como anexo da ata do encontro assemblear; (b) Estabelecimento da sede no Distrito Industrial de Icoaracy - Setor "B" - Quadra 5 (cinco) - Município de Belém-(PA.); (c) Fixação como capital inicial da Companhia, da quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dos quais 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), foram realizados e depositados na agência central do Banco do Brasil S/A., na Cidade de Belém-(PA), conforme lista de subscrição e comprovante de depósito bancário arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com a ata da Assembléia Geral constitutiva; (d) Determinação de que o capital social será integralizado de acordo com as necessidades da Companhia, por chamadas da Diretoria; (e) Eleição para compor a primeira Diretoria, cuja gestão bienal se estenderá até à Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1983, das seguintes pessoas, então investidas em seus cargos. Para Diretor: Osório Sales Parreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na Cidade de Belém-(PA), na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 999 - Aptº 103, portador da cédula de identidade RG 4.884.196, expedida pela SEGUP-SP, e CPF/MF nº

000.599.968-54; e para Diretor Carlos Parreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na Cidade de Belém-(PA), na Avenida Gentil Bittencourt, nº 378 - Aptº 604, portador da cédula de identidade RG 4.840.233, expedida pela SEGUP-SP, e CPF/MF nº 212.034.668-20; (f) Fixar como remuneração global da Diretoria, até à próxima Assembléia Geral Ordinária, a quantia mensal correspondente a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor de referência legal vigente em Belém-(PA); (g) Determinar seja a ata da reunião assemblear publicada na forma de extrato. (aa) Três Rios - Comércio, Indústria e Exportação de Madeiras Ltda.; Osório Sales Parreira; e Carlos Parreira.

A ata da Assembléia Geral constitutiva cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 15300000904, em 10.02.82.

(Ext. Reg. Nº 832 — Dia 22/02/82)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.

C.G.C.-04.934.055/0001-20

Capital Autorizado Cr\$30.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$30.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$30.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A para a reunião da assembléia geral Ordinária e Extraordinária, convocar-se no próximo dia 26 de Fevereiro de 1982, às 10 horas, na sede social da empresa, a Rodovia Belém-Ananindeua, km 5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, com os seguintes assuntos do dia:

1) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame, discussão e votação do relatório da administração documentos e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, inclusive balanço geral e demais demonstrações financeiras;
b) Deliberação sobre a destinação a ser dada ao lucro a disposição da assembléia;
c) Aprovar a correção monetária do capital social do valor de Cr\$28.671.000,00, incorporando-a ao mesmo e efetuando a consequente alteração dos estatutos sociais.

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Se aprovada a matéria constante do item "c" da Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre novo aumento do capital autorizado e Subscrito que se elevará de Cr\$58.671.000,00 para Cr\$60.000.000,00 e cujo aumento será integralizado com a incorporação de reservas e lucros disponíveis, procedendo-se consequentemente a nova alteração dos estatutos sociais para adaptá-los à cifra do capital social;
b) Outros assuntos do interesse da sociedade.
Outros senhores avisados os senhores acionistas de que se acham à sua disposição, na sede social, para exame nas horas do expediente comercial, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua - pa 16 de Fevereiro de 1982

a) FELIPE LOPES ZAPATA

Presidente do conselho de administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10552 - Reg. n. 793 - Dias 18, 19 e 22.82)

CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. N. 04977278/0001 - 74

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede desta Companhia, à Rua Avertano Rocha n. 392, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao

exercício social findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém, Pa., 15 de fevereiro de 1982.

DARCY BARCELLOS

Dir. Sup.

(T. n. 10565 - Reg. n. 847 - Dias 22, 25 e 26.02.82)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC. (MF) Nº 04946406/0001-12

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 08 de março de 1982, às 10:00 horas, na sede da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém - Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e demonstrações, Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.81;

2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

3) Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 602.688.000,00 para Cr\$ 1.178.674.201,11;

4) Outros assuntos.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Aumento de Capital Social, já corrigido de Cr\$ 1.178.674.201,11, para Cr\$ 1.604.832.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva Legal (Cr\$ 30.766.535,77), saldo de lucro do exercício anterior (Cr\$ 3,32), aplicação de incentivo fiscal (Cr\$ 4.798.768,23), Decreto-Lei nº 756/69 ... (Cr\$ 83.387.938,00) e lucro à Disposição da Assembléia (Cr\$ 307.204.553,57), resultando em aumento no valor nominal das ações de Cr\$ 1,72 para Cr\$ 4,58 e consequente alteração do art. 5º, "caput", do Estatuto Social.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 823 — Dias 22, 25 e 26/02/82)

MADEIRAS GERDAU S/A.

C.G.C. Nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Local, Hora e Data: Sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 264 - Conj. 402 - Belém-Pará, às 15:00 (quinze) horas do dia 29 de janeiro de 1982; 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social; 3. Deliberações Tomadas: Aumento do Capital Social de Cr\$ 76.500.000,00 para Cr\$ 78.350.000,00, mediante incorporação de 1.850.000

Ações Ordinárias Nominativas; 4. **Aprovação da Ata:**
Pela unanimidade dos presentes.

OBS.: A Integra da ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI

— Presidente —

JORGE HAUBRICH

— Secretário —

Arquivamento: J.C.E.P.A., em ... de fevereiro de 1982, sob o nº ...

PAULO OSCAR BENETTI

JORGE HAUBRICH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de fevereiro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 94-82, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Gerdau S/A.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. Nº 10561 — Reg. Nº 825 — Dia 22/02/82)

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 06.391.843/0001-90

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTÉ E NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (1982).

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na sede social, na Travessa São Pedro número seiscentos e dezesseis, segundo andar, parte, nesta cidade, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas da Maracaçumé Agro Industrial S/A. Aclamado pelos acionistas presentes, o acionista Senhor José Luiz Palhares dos Santos, assumiu a Presidência da Assembleia, e, depois de verificar a presença de acionistas em número legal, convidou a mim, José Luiz Rocha Costa, também acionista e Diretor da Sociedade, para servir como secretário. A seguir, o Senhor Presidente mandou que fosse lido o aviso de convocação da assembleia, publicado no "Diário Oficial", e no "O Liberal" dos dias treze, quatorze e quinze, tudo do mês de janeiro findante. Feita essa leitura, o Senhor Presidente comunicou, aos presentes, que o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e um, se encontravam em mesa e que estiveram à disposição dos Senhores Acionistas, conforme o aviso divulgado no "Diário Oficial" e no "O Liberal" dos dias cinco, seis e sete, tudo do mês de outubro próximo passado, e que foram publicados no "Diário Oficial" e no "O Liberal" do dia vinte e seis de novembro ultimamente findo. O Senhor Presidente submeteu os referidos documentos à discussão e deliberação da assembleia, sendo aprovados, sem

voto divergente, as contas da administração, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras. Por proposta do acionista Senhor Wolf Spector, foi dada destinação dos lucros apurados, como segue: a) — Cr\$ 509.237,00 (quinhentos e nove mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros) para Reserva Legal; e b) — Cr\$ 2.546.183,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três cruzeiros) para Reserva Especial para Dividendo, aprovando a proposta da Diretoria. Propôs, ainda, o acionista Senhor Wolf Spector, que, tendo em vista que a Correção Monetária do capital social, no exercício em exame, foi de Cr\$ 57.192.799,11 (cinquenta e sete milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove cruzeiros e onze centavos), mais Cr\$ 26.922,66 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) relativos ao saldo anterior, também corrigido, propunha que fosse o capital social elevado na parcela de Cr\$ 57.208.970,24 (cinquenta e sete milhões e duzentos e oito mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos) permanecendo o saldo de Cr\$ 10.751,53 (dez mil e setecentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos) na conta da Correção Monetária para futura capitalização, passando, portanto, o novo capital para Cr\$ 207.270.780,85 (duzentos e sete milhões e duzentos e setenta mil e setecentos e oitenta e oito e cinco centavos) mediante o aumento do valor nominal da ação de Cr\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) para Cr\$ 18,55 (dezoito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade, passando o artigo quarto do estatuto social, a ter a seguinte redação: "ART. 4º — O capital social é de Cr\$ 207.270.780,85 (duzentos e sete milhões e duzentos e setenta mil e setecentos e oitenta e oito e cinco centavos), dividido em 11.173.627 (onze milhões e cento e setenta e três mil e seiscentos e vinte e sete) ações no valor de Cr\$ 18,55 (dezoito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) cada qual, sendo 3.637.368 (três milhões e seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e oito) ações ordinárias e 7.536.259 (sete milhões e quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove) ações preferenciais". Deixaram de votar em todas as votações, os acionistas que estavam legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, mandou o Senhor Presidente que fosse lavrada a presente, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes à sua leitura. José Luiz Palhares dos Santos. José Luiz Rocha Costa. Wolf Spector. Pela MESBLA S/A., Francisco Correia Bordalo Garcia e Wolf Spector, Diretores. Pela APA — Administração e Participação S/A., José Luiz Palhares dos Santos e Henrique de Botton, Diretores. Pela Brazfabril S/A. — Indústria e Comércio, Henrique de Botton, Presidente e Wolf Spector, Diretor. Pela Cidix Auto Peças Ltda., Paul Joseph Christoph e Tibor Janos Toth, Gerentes. Pela Crisauto S/A. — Representações São Cristóvão, José Luiz Rocha Costa e Paul Joseph Christoph, Diretores. Pela Mesbla Imobiliária Ltda., José Luiz Rocha Costa e Wolf Spector, Diretores. Henrique de Botton.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata da 7ª Assembleia Geral Ordinária da Maracaçumé Agro Industrial S/A.

Belém, 1º de fevereiro de 1982.
 JOSÉ LUIZ ROCHA COSTA
 Secretário da 7ª Assembléia Geral Ordinária da
 Maracáçumé Agro Industrial S/A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 138-82, a 1ª via da presente Ata de Maracáçumé Agro Industrial S/A.

Belém, 16 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 10564 - Reg. nº 834 - Dia: 22.02.82)

**VIVENDA — ASSOCIAÇÃO
 DE POUPANÇA
 E EMPRÉSTIMO**

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, realizada aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois na sede social, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, regularmente convocados por Edital Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 1982 e no jornal "A Província do Pará", edições de 03, 04 e 05 de fevereiro de 1982, com o seguinte teor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — De acordo com o Estatuto Social e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à rua Santo Antônio nº 174, nesta capital, no dia 10 de fevereiro de 1982, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 31 de dezembro de 1981, bem como do parecer do Auditor Independente; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários e d) atribuições de quotas adicionais para dividendos suplementares. Encontram-se à disposição dos senhores Associados na sede social para exame, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e a Demonstração das Contas de Resultado e o Parecer do Auditor Independente. Belém (Pa), 29 de janeiro de 1982 — Edward Cattete Pinheiro — Presidente do Conselho de Administração". Em cumprimento aos preceitos estatutários, o senhor Edward Cattete Pinheiro, na qualidade, de Presidente do Conselho de Administração, às 18 horas, determinou fosse verificada a existência de número legal para a instalação da

Assembléia em primeira convocação, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Constatado o quorum, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, solicitando da Assembléia a indicação de um Associado para presidir a mesa. Por proposição do associado Walbert da Silva Monteiro, aceita por aclamação, foi mantido o próprio senhor Edward Cattete Pinheiro que convidou a mim, Maria de Fátima Pará Sampaio, para secretariá-lo. Como primeiro assunto da Ordem do Dia foram lidos o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e Demonstração das Contas de Resultado, bem como o Parecer do Auditor Independente, Francisco Steiner Gomes de Mesquita, tudo referente ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1981, submetidos à discussão, não houve manifestação. Sendo os documentos colocados em votação, foram aprovados unanimemente, com a abstenção dos Associados membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Com assunto seguinte, o senhor Presidente declarou que em 23 de março próximo estariam expirando os mandatos dos atuais membros do Conselho de Administração, sendo competência da Assembléia Geral Ordinária a eleição dos seus substitutos, para um novo período de 3 anos. Solicitou a palavra a associada Praxedes Rangel para propor a recondução dos senhores Edward Cattete Pinheiro, Luthphala de Castro Bitar, Tercília Góes Monteiro, Edward Cattete Pinheiro Filho e Jorge Wilson Arbage para um mandato até 23 de março de 1985. O senhor Presidente indagou se existiriam outras indicações. Como ninguém se manifestasse o senhor Presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovada por aclamação. A seguir, a Assembléia deveria indicar o Auditor Independente para o período 1982/1983. Informou o senhor Presidente existir exclusivamente a proposta do senhor Francisco Steiner Gomes de Mesquita, que a Assembléia aprovou por unanimidade, nos termos em que está redigida. Como último assunto, o senhor Presidente declarou que no Balanço estava prevista uma quota de Cr\$ 37.635.528,99 (trinta e sete milhões seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e nove centavos) para o pagamento de dividendos suplementares. Informou, ainda, que de acordo com a filosofia da empresa, de procurar manter a rentabilidade da Caderneta de Poupança VIVENDA em níveis constantes acima da média do mercado, mas sem oscilações bruscas havia solicitado ao Banco Nacional da Habitação a autorização para pagamento de apenas 45% (quarenta e cinco por cento) desse valor, creditando-se o saldo restante na conta de Provisão para Pagamento de Dividendos Futuros, garantindo, assim a manutenção da política traçada pela Associação. Pediu o senhor Presidente o referendado da Assembléia a essa medida, o qual foi dado por aclamação. Antes de encerrar o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e aprovada, sendo transcrita no livro próprio e assinada por quem de direito.

Confere com o original.

VIVENDA — Associação de Poupança
 e Empréstimo

a) Ilegível
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 849 - Dia: 22.02.82)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC/MF - Nº 04.922.415/0001-73
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição os documentos previstos no Art. 133 da Lei 6.404, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 792 - Dias: 19, 22 e 25.02.82)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

C.G.C.-MF 05.427.741/0001-02
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 02 de março de 1982, às 11:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação sobre a seguinte ordem do dia:

a) Efetivação do aumento do capital de Cr\$ 130.798.500,28 (Cento e trinta milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos cruzeiros e vinte e oito centavos) para, Cr\$ 338.698.501,28 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e um cruzeiros e vinte e oito centavos), mediante a emissão de 93.228.700 ações ordinárias ao valor nominal de Cr\$ 2,23 (dois cruzeiros e vinte e três centavos); autorizado pela AGE de 05.01.82.

b) Proposta para aumento do capital de Cr\$ 338.698.501,28 (Trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e um cruzeiros e vinte e oito centavos) para, Cr\$ 369.182.601,28 (Trezentos e sessenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e um cruzeiros e vinte e oito centavos), mediante subscrição de 13.670.000 ações preferenciais classe "C", ao valor nominal de Cr\$ 2,23 (Dois cruzeiros e vinte e três centavos), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e, consequente alteração estatutária;

c) Outros assuntos de Interesse geral.
Santana do Araguaia, 16 de fevereiro de 1982.
WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
(T. nº 10568, Reg. nº 862 - Dias: 22, 25 e 26/02/82)

AGRO-PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

C.G.C.-MF 05.426.809/0001-70

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 02 de março de 1982, às 14:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação sobre a seguinte ordem do dia:

a) Efetivação do aumento do capital de Cr\$ 73.775.095,71 (Setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e um centavos) para, Cr\$ 146.625.097,83, (Cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, noventa e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), mediante a emissão de 31.812.228 ações ordinárias ao valor nominal de Cr\$ 2,29 (Dois cruzeiros e vinte e nove centavos); autorizado pela AGE de 05.01.82;

b) Proposta para aumento do capital de Cr\$ 146.625.097,83 (Cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, noventa e sete cruzeiros e oitenta e três centavos) para, Cr\$ 151.205.097,83 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e cinco mil, noventa e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), mediante a subscrição de 2.000.000 ações preferenciais classe "C", ao valor nominal de Cr\$ 2,29 (dois cruzeiros e vinte e nove centavos), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e, consequente alteração estatutária;

c) Outros assuntos de Interesse geral.
Santana do Araguaia, 16 de fevereiro de 1982.
WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
(T. nº 10569, Reg. nº 861 - Dias: 22, 25 e 26/02/82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.133 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1982

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal

número 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1958 e,

Considerando a necessidade de prestar uma melhor assistência aos servidores públicos do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o prédio em alvenaria de tijolos coberto com telhas fibrotex, em terreno

situado à rua Bernardo Sayão, no Município de Santa Maria do Pará, lote número 520, medindo treze metros (13m,00) de frente pela rua Bernardo Sayão lado direito, com sessenta metros (60m,00), confinando com propriedade de Maria Rodrigues, lado esquerdo com sessenta metros (60,00), confinando com terras de herdeiros de Maria Alexandre e fundos com treze metros (13m,00), com terras de Adolfo Garcia dos Santos, desapropriação esta pelo valor de Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (2.800.000,00), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas — SEVOP.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.41 e da legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação à residência do Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º promovendo:

a) — O entendimento visando a indenização amigável do terreno edificado situado à rua Bernardo Sayão, lote número 520, no Município de Santa Maria do Pará, pelo valor já atribuído no artigo 1º, com os outorgantes expropriados Zacarias Garcia dos Santos, agricultor e sua mulher dona Maria da Conceição Fonseca dos Santos, do lar, ambos

brasileiros, portadores dos CPF-MF números 003.474.442 e das carteiras de identidade números 406520 e 623295, ambas da SEGUP-PA, estando o referido imóvel transcrito às folhas 57, do livro 3-B, sob o número de ordem 1.041, em 4 de outubro de 1975, no Registro de Imóveis da Cidade e Sede do Município e Comarca de Nova Timboteua, neste Estado.

b) — O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive a imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação correrão de conta da dotação orçamentária do Estado.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 457 — Dia: 22.02.82)

EDITAIS JUDICIAIS

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EDITAL

Eu, Dra. Zilah Maria Callado Fadul, Juíza Auditora Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Av. Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 8 (oito) do mês de março próximo vindouro, perante o Conselho Especial de Justiça da Marinha - Claudio Lucio Brasil da Cunha, 1º Tenente Médico, brasileiro, casado, residente à Rua Francisco Monteiro, Edifício Leontina, Aptº nº 301, nesta Capital, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar, junto a esta Auditoria pelo fato de ter concorrido na falsificação de documento público, a fim de obter vantagem da lei 6.781/80, entre elas a do recebimento de atrasados e a de sua estabilidade no Quadro do Pessoal do Ministério da Marinha, como incurso nas sanções do artigo 311, c/c o artigo 53, do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos

e oitenta e dois. Eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dra. ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza Auditora Substituta da 8ª CJM

(G. Reg. nº 385 - Dias: 16, 19 e 22.02.82)

EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Av. Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 12 do mês de março do corrente ano, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - José Francisco Rocha, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, comerciante, filho de Luiz Ferreira Rocha e Alvarinda Correia Rocha, natural de São José do Rio Preto, São Paulo, residente à Rua 1º de Maio s/n, Vila Clevelândia do Norte, no Território Federal do Amapá por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, pelo fato de haver receptado mercadorias pertencentes à carga do 3º Batalhão Especial de Fronteiras - Clevelândia do Norte e estar incurso nas sanções do artigo 254, do Código

Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA
Juiz Auditor

(G. Reg. nº 384 - Dias: 16, 19 e 22.02.82)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA — Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, para citação de: JUVENÍLIA MARIA CARLOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, expedido nos Autos Cíveis de Divórcio nº 906/82, em que é requerente: SEBASTIÃO JOSÉ CARLOS e requerido: JUVENÍLIA MARIA CARLOS, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do Escrivão que este subscreve, tudo nos termos da petição e despacho, a seguir transcrito: PETIÇÃO — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira/PA.; SEBASTIÃO JOSÉ CARLOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira-PA., à Avenida Djalma Dutra, nº ... - Vila Dolores - Casa 01, vem data máxima venia, perante V. Exa., através de sua advogada subscritante, arremado na Lei nº 6.515, de 26.12.77, requerer o DIVÓRCIO de sua mulher: JUVENÍLIA MARIA CARLOS, brasileira, casada, do lar, em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos de fato e de direito abaixo expendidos: 1 - O suplicante convolveu núpcias com a suplicada em 30.04.1960, na Cidade de São Luiz de M. Belos - Estado de Goiás, tendo dessa união nascido os seguintes filhos: 1.1 ALLIRAN CARLOS GALVÃO, nascida em 23.07.67; 1.2 - JUCYJAINA CARLOS GALVÃO, nascida em 12.06.1966; 1.3 - JAIRO CARLOS GALVÃO, nascido em 23.08.64; 1.4 - ELEUZA CARLOS GALVÃO - nascida em 02.09.70. Que o consórcio matrimonial perdurou até 1970, data da separação de fato, porquanto esta ocorreu há mais de cinco anos por incompatibilidade de gênios; Que os filhos do casal permaneceram sob a guarda da divorciada em Colinas de Goiás, cidade onde moravam; Que o divorciando ao se separar de fato de sua mulher, viajou para esta cidade de Altamira-PA., onde mora até esta data; Que o casal não tem bens à partilhar, como também não existe pacto antenupcial entre ambos; Que o divorciando vive atualmente com outra mulher, sob o regime de concubinato desde 1975. Tendo dessa união com EUGÊNIA NATALINA DE CARVALHO, nascido a menor impubere de nome: EULER CARLOS DE CARVALHO, com três anos de idade; Que o divorciando não mais regressou à cidade onde morava, como também não teve mais comunicações com a divorcianda e filhos. Porém, quando necessitou divorciar-se, mandou uma carta para o

endereço em que os deixara, sendo-lhe devolvida pelo Correio por não ter encontrado a destinatária, o que mais tarde soube por amigos que a mesma mudou-se daquela cidade, estando, porquanto em lugar incerto e não sabido. EX POSITIS. Requer: - A V. Exa., arremado no art. 231, do C.P.Cv., a citação da divorciada por edital por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, contestando querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que julgar procedente o pedido, condenando a suplicada a perder o direito de usar o nome do marido e demais cominações de direito. Protesta desde já por todos os meios de provas em direito permitidos, especialmente depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, oitiva de testemunhas, etc... Dá, à causa o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para os efeitos fiscais. Termos em que pede e espera Deferimento. Altamira-PA., 01 de fevereiro de 1982. (a) UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL. **Documentos Inclusos:** 1 — Certidão de Casamento; 2 — Quatro (04) certidões de nascimento; 3 — Procuração; 4 — Declaração Particular, comprovando a separação de fato há mais de cinco anos. DESPACHO: Cite-se o réu, por Edital, com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Atm., 03.02.82. (a) MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixados nos lugares de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira - Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, a) ilegível - Escrevente Juramentado, que a fiz datilografar, subscreve e assino.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira/Pa.
(T. Nº 10563 — Reg. Nº 827 — Dia 22/02/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno,
realizada em 17 de fevereiro de 1982, sob a
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador
MANOEL CACELLA ALVES.

Licença - Desembargador Antonio Koury.
Aus. Justificada: Des. Ary da Silveira.

PARTE ADMINISTRATIVA

Comunicação do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, declarando a sua suspeição para integrar a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância.

— Foi aceita a suspeição, recaindo o novo sorteio na pessoa do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha. Ficaram isentos do sorteio, os Exmos. Des. Pojuçan Tavares, Christo Alves e Paiva Mello, por estarem impedidos, em virtude de possuírem parentes entre os candidatos.

Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, comunicando o término do 1º biênio dos Exmos. Srs. Desembargadores Antonio Koury e Nelson Amorim, como Juizes Efetivos daquela Corte a 25 de março e 1º de abril, respectivamente. Adiado, a pedido do Exmo. Sr. Desembargador

Nélson Amorim, que se encontra no exercício da Presidência do TRE.

Ofício da Presidenta do Conselho Estadual de Cultura do Pará, comunicando a manifestação de regozijo pelo transcurso do 366º aniversário da fundação da Cidade de Belém.

— Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de férias — Repte.: A Bacharel Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua.

— Deferiram, nos termos do pedido, à unanimidade.

Idem, idem — Repte.: O Bacharel Mário José Silva dos Santos - Pretor do Termo Judiciário de Alenquer.

— De acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello, converteram em diligência, a fim do Escrivão do Termo, informar ou atestar se o Pretor entrou em exercício a 09 do corrente, à unanimidade.

Idem, idem — Repte.: A Bacharel Maria Dinete Lobato Monteiro - Pretora do Termo Judiciário de Augusto Corrêa.

— Deferiram, unanimemente.

Idem, idem — Repte.: A Bacharel Maria Soares Palheta - Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim.

— Deferiram, unanimemente.

Idem, idem — Repte.: A Bacharel Maria Thelma Pontes Ferreira de Souza - Pretora do Termo Judiciário de Benevides.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Licença — Repte.: A Bacharel Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

— Deferiram os 30 dias, nos termos do pedido, votando por 20 dias, de acordo com a manifestação do médico do Poder Judiciário, os Exmos. Srs. Desembargadores Christo Alves, Paiva Mello, Nélson Amorim e Calistrato Mattos.

Pedido de Recondução — Repte.: O Bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira - Pretor do Termo Único de Chaves.

— O Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida, pediu adiamento.

Pedido de Remoção para o Termo de Tomé-Açu (critério de antiguidade) — Reptes.: Os Bacharéis Rosi Maria Gomes de Farias, Maria da Conceição Gomes de Souza e Jair Guimarães Filho - Pretores de Limoeiro do Ajurú, Bagre e Melgaço, respectivamente.

— Indeferiram, em virtude de estar extinto o Termo, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, que mantinha o seu parecer como Corregedor Geral da Justiça.

Idem, idem — Para o Termo de Santa Maria do Pará - Comarca de Nova Timboteua — Reptes.: Os Bacharéis Ademar Calumby Filho, Rosi Maria Gomes de Farias, Elena Farag, Maria da Conceição Gomes de Souza e Jair Guimarães Filho - Pretores, respectivamente, de Bonito - Comarca de São Miguel do Guamá, Limoeiro do Ajurú - Comarca de Cametá, Vizeu - Comarca do mesmo nome, Bagre e Melgaço, de Breves (critério merecimento).

— Resolveram manter sobrestado até ser baixado o ato de nomeação para o Termo de São Francisco do Pará, unanimemente.

Lista de Antiguidade.

— Sorteado para Relator, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, ficando como Revisores, os Exmos. Srs. Des. Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira.

Com a palavra, a Exma. Des. Lydia Fernandes, indaga do pedido de aproveitamento requerido pelo Dr. Armando Bráulio Paul da Silva - Juiz em disponibilidade, já adiado em duas sessões. O Exmo. Des. Presidente esclarece que marcará uma sessão para tratar do assunto.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes, após referir-se ao aniversário natalício do Secretário do Tribunal, ocorrido a 10 do corrente, propõe a inserção em ata dos trabalhos de um voto de congratulações ao aniversariante. Aprovado, à unanimidade, com a solidariedade do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, declara que tem sido procurado por vários Pretores interessados em saber da situação com relação ao aumento dos vencimentos da magistratura, razão pela qual indagava da Presidência se já havia alguma solução, a respeito, tendo o Exmo. Sr. Des. Presidente, esclarecido estar estudando o assunto para dar o seu despacho final.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Paiva Melo, refere-se ao reajustamento dos serventários de Justiça e ao anteprojeto apresentado por si que, em sessão realizada a 04 de novembro de 1981, foi retirado de pauta de acordo com a proposição da Presidência no sentido de ser apreciado após a publicação do novo Código Judiciário do Estado. Esclareceu à Presidência que oportunamente apresentará ao Plenário.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 18 de fevereiro de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do TJE (G. Reg. Nº 439)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA Nº 24.700

Belém — Segunda-feira, 22 de fevereiro de 1982.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 031

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar Manoel Mendes Farias, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Judiciário CL "B" PJ-AJ-032.4, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe do Protocolo, criado pela Resolução nº 01 de 26.11.1980, do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, Pa, 15 de fevereiro de 1982

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 439)

PORTARIA Nº 032

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos do Artigo 70, inciso IV, letra a, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Iracema Souza Pedrosa, para exercer o cargo de Protocolista PJ-NM-SA-204, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e registre-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 439)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1982 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: ALMICAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 472/81 - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Fernando Antonio Seixas de Aragão

Adv: João Drumond Martins

Réus: Joel Mendes de Araújo e outro

Adv: Arthur de Queiroz Ferreira

Réu: Francisco Vieira da Costa

Adv: Bichara F. Neto

DESP: - Diga a parte contrária.

PETIÇÃO DE: - Francisco de Assis Farias, por seu advogado Dr. Alberto da Silva Campos, requerendo a justificação na ação de Reintegração proposta contra Irene Pina de Carvalho.

DESP: - N. A. Cís.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: - Alfredo Pereira Filho, por sua advogada Dra. Joselisa Kaufman, ratificando todos os termos já praticados e apresentando rol de testemunhas na ação de reintegração de posse que lhe move José Correia Serrão.

DESP: - Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: - Belauto Administradora Ltda, por seu advogado Dr. Augusto Roberto K. de Araújo, requerendo desistência da ação de busca e apreensão que move contra José Adécio Pelxoto.

DESP: - A conta.

4ª VARA

Proc. nº 619/81 - SUMARISSIMO

Req: R. A. Jinkings - Comércio e Representações

Adv: Luiz Lima Barreiros

Req: Antonio José B. Bittencourt e outro

DESP: - Designo o dia 19/04/82, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes os interessados.

Proc. nº 689/81 - ORDINÁRIA

Aut: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv: Paulo Souza

Réu: Augusto Noronha Farias

Adv: Ubirajara Ferreira e Silva

DESP: - O autor deverá suprir a falha apontada pelo réu, devendo reconhecer em Tabelião, as assinaturas dos contratantes e testemunhas, em seguida diga sobre a contestação.

Proc. nº 676/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Wilton Nery

Ex: Tadeu Urubatan Lima Freitas

DESP: - Expeça-se a competente Carta de Adjudicação na forma da lei.

Proc. nº 316/79 - DEMARCATÓRIA

Aut: Norte Sul Construções Comércio Imobiliário Ltda.

Adv: Antonio Freitas Leite

Ré: Eldai do Brasil Madeiras S/A

Adv: João do Rego Gadelha

Réus: Kogoro Seki e s/mulher

Adv: Camilo Eliezer de S. Lopes

Réu: Alcides Gentil Sobrinho

Adv: em causa própria

Réu: Rubens Barros

Adva: Josellisa Kaufman

DESP: - Digam os interessados sobre o cálculo.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: - Maria Lucia Reis de Melo e Silva, por seu advogado Dr. Moacir Alvaro Freitas, requerendo vistas dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de João Cândido dos Reis.

DESP: - N. A. Como requer.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria da Concelção Henriques Carlinhos, por seu advogado Dr. Raimundo Valter S. dos Santos, requerendo sobrepartilha nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Eduardo Martins Carlinhos.

DESP: - N. A. Cis.

7ª VARA

Proc. nº 415/81 - EXECUÇÃO (VIA ORDINARIA)

Ex: Cesar Charone Filho

Adv: Artemis Leite da Silva

Ex: José Zeferino dos Santos e outros

Adv: Adamor T. Pereira

DESP: - Digam os requeridos.

Proc. nº 636/81 - DESPEJO

Aut: Antonio Erlindo Braga

Adva: Iracema T. Braga

Réu: José dos Santos Cordelro

DESP: - Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 683/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Lucia Helena de Oliveira Moura

DESP: Publiquem-se editais de praça pública, pelo prazo de 10 dias, para venda do imóvel penhorado.

8ª VARA

Proc. nº 555/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Leonidas Quelroz Alcântara

Adva: Cleomênes T. S. Correa

Réu: José Menezes Rebouças

Adv: Pedro Lima

DESP: - Defiro o pedido retro, permanecendo o restante em depósito a disposição do Suplicado.

Proc. nº 622/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Gilberto Sampaio de Araújo

Adv: Osvaldo N. Genú

Ré: Rosângela Silva de Araújo

Adv: Mario Ney S. Figueira (A.J.C).

DESP: Fale o autor sobre a contestação e reconvenção.

9ª VARA

Proc. nº 332/81 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Palmeira da Amazônia Industrial S/A

Adv: Sant'Ana Pereira

Emb: Transportadora Pampa S/A

Adv: Arnaldo Tavares Neves

DESP: - A conta.

PETIÇÃO DE: - Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda, por seu advogado Dr. Paulo R. V. P. Carneiro, requerendo o pagamento da execução que lhe move Alpha Artefatos de Papel Ltda.

DESP: N. A. Cis.

Proc. nº 619/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Geraldo Florenciano de L. R. Coutinho

Adv: Artemis L. da Silva

Ré: Eponina Astréa P. Coutinho

Adv: Antonio Airton Ribeiro

DESP: Renovem-se para o dia 20 de abril, 10 horas.

PETIÇÃO DE: - Julia Gláia Mendes por seu advogado Dr. Rui Silva, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na ação de

consignação em pagamento que move contra Enemezio do Nascimento Martins.

DESP: - N. A. Sim.

11ª VARA

Proc. nº 73/82 - ARROLAMENTO

Inv: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta

Adv: Paulo de T. D. Klautau

Inv: João Augusto Aresta

DESP: - Nomeio a suplicante inventariante, lavre o termo e preste-se as primeiras declarações o que feito dê-se vista aos interessados.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1982

Ações	Requerente	Requerido	Vara OF.
Possessória	Anna Pimentel Domingues	Carlos Dias	AJ. 2ª 2ª
Divórcio	Célia Vilhena Lima	José Fernandes Lima Neto, AJ.	9ª 1ª
S/Judicial	Carlos Alberto de Souza.	Eufila de Jesus Souza AJ.	8ª 3ª
"	Marina de Liz Miranda	Moacir Lemido de Miranda, AJ.	7ª 2ª
I/Paternidade.	Giselle Lameira Espindola.	José Carlos Gonçalves Carvalho, AJ.	9ª 1ª
Alimentos	Rose Mary Sena.	Manoel Gonçalves Sena, AJ.	7ª 2ª
Homologação	Domingos Benedito de Souza	Maria Amélia Pinheiro Nascimento, AJ.	8ª 3ª
"	Cezar José Martins Cunha	Auristela Cordovil de Freitas, AJ.	7ª 2ª
"	Ana de Fátima Nunes Lisboa.	José Menezes Santos	9ª 1ª
"	Paulo de Tarso Araújo de Souza	Dinair dos Santos Menezes, AJ.	7ª 2ª
Arrolamento	Maria de Lourdes P. de Carvalho.	Maria de Fátima Pereira de Carvalho.	1ª 3ª
Reinvidicatória.	Marmobrás Ltda.	Maria José Rodrigues da Silva e outras.	4ª 3ª
Execução	Distal Dist. Aliança Ltda.	Antonio Rafael Ramos Gomes.	5ª 7ª
Execução	Fininvest S/A.	Ronaldo Fabiano dos Santos.	4ª 6ª
"	Fininvest S/A.	Jorge Moreira da Cunha.	3ª 5ª
"	Fininvest S/A.	Diana Célia Figueira Miralha.	2ª 4ª
"	Fininvest S/A.	Voltaire Hesketh	1ª 3ª
"	Cobrás Ad. Consórcio e Negócios Ltda.	Emp. de Expansão Rural Ltda.	6ª 1ª
"	Aldridge Rodrigues Soares.	José Rodrigues Ralho.	10ª 1ª
"	Rosomiro Arrais	Luiz Augusto Pimentel Mello.	11ª 2ª
B/Menor	Antonio Felix da Costa	Ellsângela Silva da Costa, AJ.	8ª 3ª
Sumaríssimo	Altair Menezes Erse	Luiz Otávio Oliveira Campos.	11ª 6ª
C/Precatória	Julzo de São Paulo (Unibanco)	Transporte Globo Ltda e outro.	5ª 7ª
"	Julzo de São Paulo (Unibanco)	Ronaldo de Oliveira e outro.	4ª 6ª
Despejo	Humberto das Neves Queiroz	Augustinho Bastos Martins.	8ª 6ª
"	Humberto das Neves Queiroz	Paulo Alberto Melo da Silva.	7ª 5ª
"	Humberto das Neves Queiroz	Deolindo da Costa Monteiro.	6ª 4ª
B/Apreensão	Tágide Administradora Ltda.	João Batista de Azevedo Barbosa.	1ª 5ª
"	Cobrás Ad. Consórcio e Negócios Ltda.	Custódio Nogueira de Faria.	5ª 9ª
"	Cobrás Ad. Consórcio e Negócios Ltda.	José Hélio de Castro Carvalho.	4ª 8ª
"	Cobrás Ad. Consórcio E Negócios Ltda.	Josiel Rodrigues Martins.	8ª 3ª

„	Olivetti do Brasil S/A.	Marcio Roberto de Oli-	9º	4º
„	Olivetti do Brasil S/A.	Norma Cardoso da Sil-	7º	2º
„	Olivetti do Brasil S/A.	José William Lopes	3º	7º
„	Olivetti do Brasil S/A.	Tappembeck.	2º	6º

Belém, 17 de fevereiro de 1982
WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Julzo

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1982

Autos Cíveis de AÇÃO DE ALIMENTOS - Autora: Maria Luíza Lopes Ferreira (Adv. Dr. Milton Chagas). Réu: Joaquim José Ferreira Branco (Adv. Dr. Cristovam Colombo Gonçalves). Despacho: Ao proferir sentença de mérito o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional. Assim, não pode o Juiz alterá-la. Indefiro, pois, o pedido de fls. 218. Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado. Belém, 17.02.1982. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, cumulada com petição de herança. Autor: Marcelo de Carvalho Mota, representado por sua genitora (Adv. Dr. Pedro Crispino), Ré: Herança de Walter de Oliveira Motta (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza). Despacho: Diga a autora. Belém, 16.02.1982. Dra. Italcira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escritório

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1982 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 10-01-82 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO Inventariante: Wilkens de Azevedo e Silva (Adv. Marco A. de Almeida Buarque)

Inventariada: Luíza Andrade e Silva.

Despacho: "R. hoje. Seja avaliado o bem imóvel, descrito na inicial, pelo Avaliador do Julzo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado".

2ª VARA

Processo nº 69-01-82 - AÇÃO DE ATENTADO

Autor: Georges Chádíd Abdulmassih (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu: Guilherme Dias Atayde

Despacho: "R. Hoje. Cumpra-se o determinado em despacho de fls. 20".

2ª VARA

PROCESSO nº 572-02-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Nery)

Executados: Floriano Antonio de Carvalho Ayres e sua mulher Damaris Ainoa Santos Ayres.

Sentença: "R. hoje. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 5.741/71, defiro a pretensão da exequente, adjudicando-lhe o imóvel hipotecado, pelo que ficam os executados Florindo Antonio de Carvalho Ayres e sua mulher, dona Damaris Ainoa Santos Ayres, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Pagas as custas do processo, seja expedida a competente carta de adjudicação. Belém, 16 de fevereiro de 1982. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

2ª VARA

Processo nº 51-02-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria Alimentícia Flórida S/A (Adv. Flávio C. Maroja)

Executados: Itapoã - Agropecuária e Florestal Ltda e Ipaí - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda e Leonidas Bertozzi Filho (Adva. Idália Caetano da Cunha)

Despacho: "R. hoje. Sobre a nomeção de fls. 20/21, diga a credora".

2ª VARA

Processo nº 469-01-81 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DUPLICA-TA

Requerente: Flávio Emanuel do Espírito Santo Junior (Adv. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto)

Requerida: Makan Mancio R. Lima Ltda (Adv. Fernando de Araújo Vianna)

Despacho: "R. hoje. Contados e preparados, à conclusão".

2ª VARA

Processo nº 37-02-81 - AÇÃO DE APELAÇÃO CÍVEL

Apejante: José Carlos da Silva (Adva. Vera Lúcia da Silva Frel-

tas)

Apelado: Antônio Joaquim Tavares Ferrelra (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Despacho: "R. hoje. Proceda o senhor escrivão do feito, certificando, habilmente, se na publicação do despacho fls. 42, foi atendida a exigência do parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil, e se, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do referido despacho, o apelado, através de seu advogado, apresentou ou não resposta".

2ª VARA

Processo nº 223-02-81 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO.

Requerente: Paulo Guilherme Nieto Palva (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Requerido: Haroldo Jorge Praclano Perelra (Adv. Virgílio José da Costa)

Despacho: "R. hoje. Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Julzo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil.

8ª VARA

Processo nº 642-11-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Mário da Silva Farias (Adv. Waldemir Santana)

Requerido: Olímpio Santana dos Reis (Adv. José Maria da Consolação)

Despacho: "Defiro a purgação da mora de conformidade com as cláusulas contratuais avençadas, tomándose por base o valor do último aluguel pago. Designo o dia 03 de março, às 11:00 horas para pagamento. Arbitro os honorários em quinze por cento (15%) sobre o valor do débito. A contadora. Intime-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1982

Juízo da 1ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: Orlando Fernando da S. Dourado - Adv. Meira Mattos

Requerido: Oscar Pires

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14/04/82, às 11 horas.

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Paulino Dias - Adv. Benedito Monteiro

Requerido: Heráclito Pinheiro Tandaya - Adv. Miguel Carneiro

Despacho: Sobre o pedido de fls. 13/14, diga o credor no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO

Requerente: Radiolux S/A - Adv. Afonso M. de L. Barral

Requerido: Wilson Alberto Aarão Almeida - Adv. Antonio O. Moreira

Despacho: Defiro o pedido de fls. 11. Balxem os autos a contadora do Julzo, para o levantamento da conta, fixo os honorários do advogado em 20% sobre o valor do débito.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Alvaro Augusto Rodrigues - Adv. Pedro Daltro Cunha

Requerida: Jorgina Gravino de Alcantara.

Despacho: Sobre o que o Oficial de Justiça, informa, em primeira citação de fls. 29, diga o autor, requerendo o que de direito.

Requerimento de Importadora de Ferragens S/A, nos autos da Ação de Execução que move contra late Clube do Pará, requerendo a juntada de recibo - Adv. Haroldo Souza Silva.

Despacho: J. aos autos.

Juízo da 4ª Vara - DESPEJO

Requerente: Manoel Almeida Lavareda - Adv. Messima Simão Tuma

Requerido: Allison Nerl de Castro

Despacho: Defiro o pedido, expeça-se mandado.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Consórcio Nacional Ford.

Requerida: Solagostas Ind. e Com. de Pesca

Despacho: Devolva-se ao Juízo deprecante.

USUCAPIÃO
Requerente: Kenichiro Motoki - Adv. Donato Cardoso de Souza

Requerida: Curtume Maguary S/A - Adv. Otávio A. Melra.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 38 para que os autores atendam o que foi requerido após a manifestação dos novos procuradores de Paulo Eutrópio Carvalho Souza.

INVENTÁRIO
Requerente: Maria Estrela Simões Gomes - Adv. José Gomes Menezes

Requerido: Thomaz Correa Gomes
Sentença: Homologo por sentença a adjudicação de fls. 107, para que produza os seus efeitos legais, expeça-se a carta de adjudicação.

Julzo da 5ª Vara
Requerimento de Maria Eunice da Silva Portal na Ação de Despejo que move contra Joaquim Antônio Siqueira Rodrigues, requerendo seja expedido mandado de imissão de Posse - Adv. Joana D'Arc Barbosa.

Despacho: N. A. Conclusos.
EMBARGOS
Requerente: Francisco Cardoso dos Santos - Adv. Laurenio Rocha

Requerida: Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará - Adv. Aloisio Chaves
Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor pelo prazo de 10 dias para impugná-los.

Julzo da 6ª Vara - **EXECUÇÃO**
Requerente: Sociar S/A - Adv. Milton Nobre
Requerida: Maria Emília Ferrela de Souza
Despacho: Publiquem-se editais.

EXECUÇÃO
Requerente: Linhas Seridó S/A - Adv. João Rodrigues de Souza

Requerido: Luciano de Almeida de Souza - Adv. Manoel T. Lobato
Despacho: À conta. Arbitro, os honorários em 10% sobre o valor da causa. Aplique-se a correção monetária.

Julzo da 7ª Vara
Requerimento de José Tavares Pirajá Neto, na Ação de Separação que move contra Geraldina de Vilhena Pirajá, requerendo a procedência da ação - Adv. Beatriz Dias Fernandes

Despacho: N. A. Conclusos.
Requerimento de Lázaro Pereira de Souza, na ação de Separação que move contra Socorro das Dores Dantas de Souza, requerendo a sustação ou redução da pensão alimentícia - Adv. José Bonifácio Sena.

Despacho: Em apenso a ação principal.
Julzo da 8ª Vara - **DIVÓRCIO**
Requerente: Efigência Monteirol Ribeiro - Adv. Camerino Ribeiro

Requerido: Altino Pereira Ribeiro - Adv. Vicente Ferreira Sales
Despacho: Defiro a prova testemunhal, inclusive o depoimento das partes. Designo o dia 18 de maio, às 10 horas para a instrução.

EXECUÇÃO
Requerente: Irmãos Salviano Pinheiro - Adv. Ildefonso G. Junior

Requerido: Manoel Mendes Ambé - Adv. Pedro Lima
Despacho: Fale o exequente
Julzo da 9ª Vara - **R. DE DANOS**

Requerente: Raimundo Antonio Albuquerque - Adv. João Digo Moreira
Requerida: Locadora de Táxi Vista Alegre - Adv. Frederico C. de Souza.

Despacho: Tendo a requerida apresentado documento com a contestação, sobre este deve se manifestar o autor.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA
Proc. nº 5893 - **EXECUÇÃO**
Exequente: Severino Simões - Ferramentas e Equipamentos Ltda - Adv. Dr. Hermenegildo A. Crispino
Executado: Indústria e Comércio Salovi Ltda - Adv. Dr. Altemar da Silva Paes
Desp: Intime-se o executado para pagamento da conta no prazo de 72 horas.
Dr. HUMBERTO DE CASTRO - 4a. VARA

Proc. nº 5317 - **REPARAÇÃO DE DANOS**
Requerente: Eduardo Granhen Hermas - Adv. Dr. Artemis Leite da Silva.

Requerido: Luiz Paulo da Silva Maia - Adv. Dr. Luciano da Silva Maia
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 23.03.82 às 11 horas. Ciente os interessados.

Proc. nº ... - **EMBARGOS**
Embargante: Escola Nossa Sra. Aparecida - Adv. Dr. João B. Marques

Embargado: G. M. Barros - Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros

Desp: Chamo o processo à ordem para mandar citar a Sra. Lucy Campos Ribeiro para integrar a lide, expeça-se mandado. Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5a. VARA

Proc. nº 6217 - **PEDIDO DE ALVARÁ**
Requerente: Maria Domingos Reis Soeiro - Assistência Judiciária

Desp: A. Diga o representante do M.P.
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a. VARA

Proc. nº 5511 - **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL**
Requerente: Comp. Sol de Seguros - Adv. Dr. Nelson Maués de Faria

Requerido: Engrepi - Engenharia Rep. Imobiliária Ltda - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Desp: Chamo o processo a ordem para que seja retirado o arbitramento dos honorários advocatícios, pois tratando-se de uma ação preparatória, o pagamento dos profissionais ficarão por conta das partes, assim sendo, mando que se intimem as partes para falarem sobre a perícia feita, após que, pagas as custas pelo requerente, o processo ficará em Cartório a disposição dos interessados para requererem as certidões que desejarem, de acordo com o artigo 851 do C.P.C.

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7a. VARA
Proc. nº 5160 - **EXECUÇÃO**
Exequente: J. P. Gonçalves - Livros Didáticos - Adv. Dr. Loris Vilas-Boas.

Executado: Teodomiro Tolentino dos Anjos Filho
Desp: Cumpra-se o desp. de fls. 24V.

Proc. nº 5707 - **EXECUÇÃO POR ALUGUEIS**
Exequente: Odete Gurjão Bentes - Adv. Dr. Fernando Gonçalves

Executado: CIAL - Const. Ind. e Comer. Ltda e Outros - Adv. Dr. Ademar Kato
Desp: Contados, Preparados e Conclusos.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8a. VARA
Proc. nº 5807 - **FALÊNCIA**

Requerente: Feital S/A Imp. e Exp. - Adv. Dr. Elias Almeida
Requerido: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda. - Adv. Dr. Alcides Alcantara.

Desp: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento sobre o valor da dívida. Designo o dia 26 do corrente às 11:00 horas em Cartório para a liquidação. O não pagamento na época devida implicará na incidência de correção monetária. Intime-se.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10a. VARA
Proc. nº 6156 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Belém Vogue Ltda. - Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva

Requerido: Transporte Fink S/A - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau

Desp: final da sentença. Assim, em face da confissão da requerida, julgo extinta a obrigação e condeno a Ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1982 - QUARTA FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª VARA
Processo nº 520/80 - **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**
Req: Mário Alves Cardoso
Adv. José Brasil

Req: João do Vale Miranda e outros
Adv: Nessima Simão Tuma
Desp: Renovem-se as providências para o dia 13.04.82, às 11:00 horas

2ª VARA

Processo nº 499/80 - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

Req: Flávio Guy da Silva Moreira

Adv: Egdio Sales

Req: Laércio Sampaio da Silveira.

Adv: Valdemar da Silva

Desp: Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 18 do mês de março entrante, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, sendo interessante ressaltar que o autor e réu irão prestar depoimento, e das testemunhas que forem, tempestivamente arroladas.

4ª VARA

Processo nº 1134/81 - INVENTÁRIO

Req: Inventariante Irene Augusta T. Souza

Adv: Orlando Fonseca

Invent: Firmino Ferreira Matos

Desp.: Defiro o pedido retro. Expeça-se a competente Carta Precatória nos termos do pedido.

6ª VARA

Processo nº 1068 - DESPEJO

Req: Mariano Florencio Ferreira

Adv: João Ferreira

Req: Plácido Pereira Vieira

Adv: Benjamin Lisboa Rayol

Desp: Não tem razão o recebimento pois se existe um acordo firmado entre as partes este terá de ser mantido, assim sendo mantenho a primeira conta com o pagamento dos honorários em 20%.

6ª VARA

Processo nº.../81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req: Albertino Raimundo de Freitas Bastos

Adv: Ambrosio de Souza

Req: Loja Maçônica Fenix 27

Adv: Vilar Pantoja

Desp: Aguarde-se a chegada dos autos principais para que o agravado possa indicar as peças que quiser transcrever.

6a. VARA

Processo nº 2178/81 - EXECUÇÃO

Req: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: Cláudio F. de Souza

Req: Vinicius Bahury Oliveira e s/mulher

Adv: Ma. Angela Silva

Desp: Devolva-se ao executado o poder de indicar o bem a ser penhorado de acordo com a Lei.

6ª VARA

Processo nº .../80 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req: José Thiers Carneiro

Adv: Benedito Alvarenga

Adv: Emplacon Eng. Plan. e Com. Ltda.

Adv: Alcides Alcantara.

Desp: A decisão é incidental e não definida por este motivo não cabe apelação, indefiro o pedido e mando que seja desentranhado. Prossiga-se o feito.

6ª VARA

Processo nº.../80 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req: José Thiers Carneiro

Adv: Benedito Alvarenga

Req: Emplacon Eng. Plan. e Com. Ltda.

Adv: Alcides Alcantara

Desp: Defiro o Agravo, vista ao agravado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas para este pedido.

8ª VARA

Processo nº 1353/82 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Req: Herança G. Silva Maia

Adv: Vilar Pantoja

Req: Adauto Alves dos Reis e outros

Desp: A audiência do interessado.

8ª VARA

Processo nº 992/81 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Req: Osvaldo Reis Mutran

Adv: Flávio Maroja

Req: Condomínio do Ed. Eugênio Soares

Adv: Marco Buarque

Desp: À conta.

10a. VARA

Processo nº 1028 - EXECUÇÃO

Req: Raimundo Brito da Cunha

Adv: José Paulo

Req: Fabiano Areas Neto

Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17.02.82

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Francisco Costa)

Réu: Izidoro Corrêa de Azevedo (Curador Moacir Moraes Filho).

Despacho na precatória de Pontas de Pedras: Junte-se aos autos. Belém, 17.02.82. a) Romão Amoedo Netto.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Aliança Industrial S/A (Adv. Loris Vilas Boas)

Ré: Exportadora Aranaí Madeiras Ltda.

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado. Belém, 17.02.82. a) Maria de Nazaré Brabo.

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Abel Guimarães)

Requeridos: Antonio Nascimento Pinho, Raimundo Caetano da Silva e Osvaldo Dias (Adv. Paulo Sérgio Moraes).

Despacho: I - Defiro o pedido de fls. 92/93. II - Em provas. Intimen-se. Belém, 17.02.82. a) Maria de Nazaré Brabo.

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Cia. Industrial S. Paulo e Rio - CISPER (Adv. Jamil Sales)

Réu: IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda. (Adv. Idália Cunha).

Despacho na petição da ré: - A. Aud. da titular. Em, 17.02.82. a) Climenie B. de Araújo Pontes.

NOVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Maria Luíza Lopes Ferreira (Adv. Milton Chagas).

Req: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Arthur Ramos)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 71. 17.02.82. a) Maria Lúcia M. dos Santos.

INVENTÁRIO

Inv: Fortunato Chocrón (Adv. Luis Roberto Meira)

Indv.: Bens, de Abrahan Fortunato Chocrón

Despacho: À Conta. 17.02.82. a) Maria Lúcia M. dos Santos.

EXECUÇÃO: Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Réus: Benigno da Costa Goês e Helen Aguirre Goês.
Despacho: N. A. Como requer, com as cautelas legais.
Belém, 17.02.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Espólio de Armâdo Luciano Lacerda Marçal (Adv. Luiz R. Meira)

Requerido: Maria da Conceição dos Santos Vasconcelos (Adv. Walter Santos)

Despacho: À conta. Em 17.02.82. a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Moacyr Rodrigues da Silva Filho e sua mulher.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em dez por cento sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Em 17.02.82. a) Izabel Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO:

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: José Raimundo Batista da Silva e sua mulher.

Despacho: N. A. Sim. Em 17.02.82. a) Romão Amoedo Neto, ac. a 11a. Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 17 de fevereiro de 1982

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 2a. Vara - nº 459/81

Autora: Zennir de Oliveira Monteiro (Adv. Dra. Izabel Ozório).

Ré: Enel - Empresa Nacional de Engenharia S.A. (Adv. Dr.).

Despacho: Apesar dos documentos de fls. 18/21 e das fotografias de fls. 22/28, ainda assim não conseguiu anunciante provar, para a concessão de embargo liminar, os prejuízos referidos em sua petição inicial, pois que: a carta de fls. 21 não chega a se identificar como documento idôneo para a caracterização dos danos que o imóvel da nunciante teria sofrido ou estaria sofrendo, as fotografias de fls. 22/28 não são capazes de convencer este Juiz de que as janelas, abertas no prédio que está sendo construído pela nunciada, desobedeçam a distância, prescrita pelo artigo 573 do Código Civil. Assim, mantenho os despacho de fls. 13 e 15 e, como a autora já apresentou o rol das testemunhas que, e título de justificação, deverão ser ouvidas, designo, para a audiência correspondente, o dia 19 de março, entrante, às 10:00 horas, determinando seja citada a ré, para através de seu representante legal, comparecer à audiência marcada.

AÇÃO: Execução - 3a. Vara - nº 225/81

Autora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras s/a (Adv. Dra. Walkyria Alves de Rezende).

Réu: Reinaldo Garcia Farias (Adv. Dr.).

Despacho: Manifestem-se os interessados, querendo.

AÇÃO: Embargos à Execução - 3a. Vara - nº 527/81

Embargante: Produtos Industrializados do Mar - Primar s/a (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Embargada: Ao Rei da Nautica Ltda (Adv. Dra. Vera Calandrin).

Despacho: Diga a parte interessada.

AÇÃO: Ordinária por obrigação de fazer - 5a. Vara - nº 046/77

Autora: Terezinha de Jesus Assunção Leite (Adv. Dr. Alyrio Gama Barbosa).

Réus: Augusto Costa e Silva e Andrelina Maria do Rosário Silva (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva).

Despacho: Ao contador do Juízo.

AÇÃO: Execução - 5a. Vara - nº 636/81

Autora: Nunes Cunha, Ferragens S/A (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Ré: Construtora L...el Limitada (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

AÇÃO: Falência - 7a. Vara - nº 431/79

Requerente: Banco Bamerindus de Investimentos s/a (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Requerida: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Ao síndico, para os fins legais.

AÇÃO: Exceção de Incompetência - 7a. Vara - nº 582/81

Excepiante: João Guilherme Lima de Freitas (Adv. Dr. Raul da Silva Navegantes).

Excepto: Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Despacho: Contandos, preparados, conclusos.

AÇÃO: Execução - 8a. Vara - nº 046/82

Autora: Fátima Maria Machado (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Réus: José Mendes da Rocha e Geraldo Mendes da Rocha (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho: Acolho a impugnação devolva-se o prazo.

AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - 294/81.

Autor: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferreira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Réu: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Despacho: Intime-se os autores a se manifestarem nos autos, nos termos do art. 607 do C.P.C.

AÇÃO: Embargos à Execução - 9a. Vara - nº 013/82

Embargante: Raimundo Rocha (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).

Embargada: Alice Melo Chamané (Adv. Dr. Jerônimo Lima Barreiros).

Despacho: Diga o embargante.

AÇÃO: Embargos de Tercêiros - 9a. Vara - nº 446/73

Embargante: Léo Freitas Mattos e s/mulher (Adv. Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira).

Embargado: Banco da Amazônia s/a (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: Ordinária Possessória - 9a. Vara - 613/79

Autor: Sobral Irmãos s/a (Adv. Dr. Ademar Kato).

Réus: José Paulo Teixeira e sua mulher (Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: Expeça-se mandado de reintegração de posse, com as cautelas de Lei.

AÇÃO: Execução - 10a. Vara - nº 122/80

Autor: Banco do Brasil s/a (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins).

Ré: Herdeiros de Izabel de Figueiredo Martins (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Despacho: À conta.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 18.02.82.

(Ext. Reg. nº 814)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 41, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 15 do corrente e o que consta do Processo TRT P-10499/81;
RESOLVE:

DETERMINAR a PROGRESSÃO VERTICAL, por merecimento, nos termos dos artigos 21 § 1º, 22 e 24 da Resolução nº 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8ª-AJ-022.A, Referência NS.11, Raimundo Paulo Vieira Borges, para a Classe B, Referência NS.12 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do TRT da 8ª Região, em vaga decorrente do falecimento de Aracy da Costa Alves.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 833 — Dia: 22.02.82)

ATO Nº 42, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 15 do corrente e o que consta do Processo TRT P-8138/81 (C-144),
RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Carmecita Pereira Vieira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência NS. Inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Ivan José Serique Sirotheau.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 833 — Dia: 22.02.82)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Norte Engenharia e Comércio Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1663/80, em que é exequente Josias Sales Moreira, para ciência de que foi efetuada Penhora sobre a quantia de Cr\$ 24.306,81 (vinte e quatro mil, trezentos e seis cruzeiros e oitenta e hum centavos), no dia 08.02.82, quantia essa bloqueada pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na conta corrente da firma executada acima referida, no Banco do Brasil S/A. - Ag. Centro.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 430)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Norte Engenharia e Comércio Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-313/80, em que é exequente José Maria da Silva Santos, para ciência de que foi efetuada Penhora sobre a quantia de Cr\$ 71.405,70 (setenta e hum mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e setenta centavos), no dia 08.02.82, quantia esse bloqueada pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na conta corrente da firma executada acima referida, no Banco do Brasil S/A. - Ag. Centro.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. E eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subcrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 431)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica Notificada a firma Empresa de Segurança e Conservação Ltda., com endereço não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1.613/81, em que é reclamante Elias Santos de Lima, a comparecer à audiência pertinente aos autos retro-mencionados, que se realizará no dia 06.04.82, às 15:30 horas, para prestar depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, foi passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume — Sede da 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subcrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 432)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de março de 1982, às 16:20 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por Júlia Henrique Brito, contra COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio, bem esse encontrado à Avenida Bernardo Sayão, nº 1.944 e que é o seguinte:

— Um (1) Terreno situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.944, medindo aproximadamente 60,20 mts. de frente por 87,50 mts. de fundos, às margens do Rio Guamá, possuindo as seguintes edificações: - uma (1) construção de alvenaria na parte da frente, coberta de telhas Brasilit, onde funcionava o escritório da firma; - três (3) barracões, sendo um (1) central, armação tipo chalet, com pilstras de sustentação em tijolos e cimento, cobertura de telhas de barro comum e parte em folhas de zinco e, dois (2) barracões laterais com armação toda de madeira e cobertura de telhas de barro comum em um só lance. Está tudo em péssimo estado de conservação. A frente é toda murada, existindo dois (2) amplos portões de entrada, de ferro, de duas (2) folhas, tudo no estado.

Avaliação: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de fevereiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Judiciário, AJ.023.A., datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1573/81

Reclamante: Antônio Lopes Mendonça

Reclamado: Moacyr de Lima Pereira Filho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Moacyr de Lima Pereira Filho, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1573/81, em que Antônio Lopes Mendonça é reclamante, para manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, sobre o cálculo de Liquidação de Sentença, elaborado por esta Secretaria, no processo supramencionado, no valor de Cr\$ 30.462,30 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 11 de fevereiro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 434)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Cícero Rocha da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-170/82, em que é reclamado CIAPESC - Cia. Amazônia de Pesca, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, às 14:45 horas do dia oito do mês de março de 1982, à audiência relativa à reclamação supra-referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de fevereiro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Jorge Ferreira Albino, com endereço à Rua dos Mundurucús, nº. 3.178, nesta cidade e, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-094/82, em que Henrique Alexandre Pereira Lobo figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do mencionado Processo, à realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de março de 1982, às 13:00 (treze) horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar, 3º bloco, correspondente às parcelas de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal, Repouso Remunerado, 23 RSM, horas extras, 1.152 HE, FGTS, Anotação da CTPS, Juros e Correção Monetária, no valor de Cr\$ 574.600,00 e mais ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 436)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente, fica notificado o senhor Expedito da Silva, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-275/79, em que Eldimir Pessoa Barbosa figura como reclamado, para tomar ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do referido processo, cujo inteiro teor é como segue abaixo:

"Visto, etc, estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja registrado no livro próprio". Em 12.02.82. a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 437)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.901
(Processo nº 50.415)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

"Uma vez não cumprida a determinação contida na Resolução nº 9.843, de 20.11.81, somos pela remessa do processo à douta Procuradoria para que se processe a cobrança judicial, dando-se ciência à Auditoria e ao D.T. desta decisão".

RESOLVE:

Unanimemente, encaminhar o processo nº 50.415, que trata do cadastro da Resolução nº 13/81, de 30.06.81, atualizadora da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Faro, à douta Procuradoria do Ministério Público, para as medidas de ordem judicial, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.902

(Processos nºs 50.682, 51.631, 51.812, 51.817, 51.841, 51.898, 51.902, 51.926, 51.929, 51.931, 51.936, 51.975, 52.134, 52.238, 52.266, 52.271, 52.274, 52.275, 52.279 e 52.004)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 50.682, 51.631, 51.812, 51.817, 51.841, 51.898, 51.902, 51.926, 51.929, 51.931, 51.936, 51.975, 52.134, 52.238, 52.266, 52.271, 52.274, 52.275, 52.279 e 52.004;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 50.682 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Indústrias Elétricas Elite S/A., para a fabricação, fornecimento e montagem de Controle e Quadro de Serviços Auxiliares destinados às Subestações de Salinópolis e Vila do Conde. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.631 - Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e Projetos e Assessoria Técnica Ltda. para a elaboração do Plano Físico-Urbanístico e área integrante da Gleba Guajará, no Município de Ananindeua. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.812 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios situados à Rua Santo Antonio - Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.817 - Termo de Ajuste ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços de processamento de dados pelo sistema identificado como "Arrecadação Estadual". Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.841 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e as Sras. Clea Corrêa Soares e Raimunda Soares Giestas, para a locação do imóvel situado à Av. Presidente Pernambuco, nº 422 nesta cidade. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.898 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face às despesas com o projeto "Execução das Obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto" nesta Cidade. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.902 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e OPUS - Construção e Comércio Ltda., para a execução de obras de adaptação de quatro lojas em dois apartamentos no Conj. Residencial Alacid Nunes, na Rua dos Mundurucús, nesta cidade. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.926 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para fazer face às despesas com o projeto "Aterro do Cais de Acostamento", nesse Município. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.929 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face às despesas com a conclusão do "Projeto Belocentro". Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processos nºs 51.931 e 51.936 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de Mocajuba e São Domingos do Capim. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 51.975 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Jovelina Souza e Silva, para a locação do imóvel sito à Rua principal - Vila S. Geraldo do Araguaia-Pa. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 52.134 - Contrato celebrado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma CAVANTE - Construtora Avante Ltda. - destinado à reforma do Centro de Reeducação de Menores. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processos nºs 52.238, 52.266, 52.271, 52.274, 52.275 e 52.279 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e: Prefeitura Municipal de Ourém - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Polícia Militar do Pará, Secretaria Municipal de Obras com interveniência da SEFIN e da P.M.B. - Departamento de Estradas de Rodagem e Prefeitura Municipal de Itupiranga. Relator - Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 52.004 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A. e Locadora Belauto Ltda., para a prestação de serviços de transporte com o fornecimento de veículos da marca Volkswagen. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.903

(Processos nºs 51.729, 51.730, 51.927, 51.930, 51.932, 51.935, 51.392, 51.768, 51.781, 51.782, 51.818, 51.978, 50.887, 51.939, 52.359 e 52.395)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 51.729, 51.730, 51.927, 51.930, 51.932, 51.935, 51.392, 51.768, 51.781, 51.782, 51.818, 51.978, 50.887, 51.939, 52.359, 52.395.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs 51.729 - 51.730 - Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: Itupiranga, para a construção de um matadouro público, na sede do referido Município, e São Caetano de Odivelas, para a construção de um trapiche na sede do citado Município - Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processos nºs 51.927 - 51.930 - 51.932 e 51.935 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e: Prefeitura Municipal de Ananindeua, para recuperação do Centro Comunitário Guajará, no referido Município; Prefeitura Municipal de Itaituba, para conservação de vias urbanas e abertura de novas artérias, no citado Município; Prefeitura Municipal de Capanema, para melhoria do sistema viário, no aludido Município; e Secretaria de Estado de Agricultura, destinados ao "Projeto Defesa Sanitária Animal" e ao "Projeto Avicultura" - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 51.392 - Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a firma AMA - Assesores de Marketing Associados Ltda., destinado à assessoria e orientação na realização da Pesquisa de Orçamentos Familiares na cidade de Belém - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 51.768 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda., tendo como objetivo a rescisão do contrato no tocante ao fornecimento de refeições, a partir de 1º de novembro de 1981 - Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processos nºs 51.781 - 51.782 - Contratos celebrados entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e os Srs. Maria Matilde Soares Barbosa e Frizan da Costa Nunes, destinado à locação de imóveis situados na Trav. Benjamim Constant, nº 265 e Av. João Pessoa nº 1.118 nesta cidade - Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 51.818 - Termo de Ajuste ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços técnicos de suporte operacional pela referida Autarquia - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 51.978 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sra. Silvana Maria Lacerda de Almeida, para locação do prédio de sua propriedade sito à Av. Magalhães Barata s/nº, no município de Conceição do Araguaia, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 50.887 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Laerte Costa Anjos, para locação do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco s/nº, em Salinópolis, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 51.939 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Ourém, para ampliação do muro do módulo esportivo, no referido Município - Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 52.359 - Resolução nº 166, de 15.12.81 da Câmara Municipal de Monte Alegre, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para o período de 31.01.81 a 31.01.83 - Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 52.395 - Lei nº 34, de 12.11.81 da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú, que dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários da referida Prefeitura, a contar de 01.09.81 - Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.905
(Processo nº 52.098)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 02 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Con-
seheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes ter-
mos:

"Face às informações do D.T. e o que se contém no parecer
da douta Procuradoria, somos pela juntada do processo ao da res-
pectiva prestação de contas para exame em conjunto".

R E S O L V E:

Unanimemente, anexar o processo nº 52.098, que trata do
Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto do Desen-
volvimento Econômico-Social do Pará e SERVI-BEM Comércio e
Serviços Ltda., para os serviços de vigilância e limpeza nos pré-
dios onde funcionam o referido Instituto, ao da respectiva presta-
ção de contas, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pa-
rá, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.906
(Processo nº 51.549)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 02 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conse-
heiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes
termos:

"Face o que reclama o D.T. acolho a manifestação da douta
Procuradoria, para mandar juntar o processo ao da respectiva
prestação de contas para exame em conjunto, uma vez achar-se
encerrado o exercício de 1981".

R E S O L V E:

Unanimemente, mandar anexar o processo nº 51.549, que
trata do Convênio celebrado entre a Fundação do Bem Estar So-
cial do Pará e a Fundação Pestalozzi do Pará, para melhorias do
Sistema Educacional da referida Fundação, à respectiva presta-
ção de contas para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.907
(Processo nº 51.290)

- 2º Julgamento -

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 02 de fevereiro de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conse-
heiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes ter-
mos:

"Este processo já foi objeto de julgamento por parte do Ple-
nário deste Tribunal que em sessão de 11/12/81, assim resolveu:

"I - Indeferir o cadastro do Decreto nº 317/81, de 30/06/81,
da Prefeitura Municipal de Curuçá, que abre Crédito Suplementar
no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil
cruzeiros);

II - Fixar o prazo 20 dias para que o Prefeito Municipal,
em novo ato retifique a soma do Crédito Suplementar, que deve-
rá ser de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cru-
zeiros) e não como consta no Decreto referido no item anterior.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 11 de dezembro de 1981".

Pelo ofício nº 2136/81 a Presidência desta Corte cientificou
o Prefeito de Curuçá para a correção do Crédito Suplementar que
se fazia necessário - Decreto nº 317/81.

A autoridade responsável remete a esta Corte o Decreto nº.
321/81, retificando o original.

Tratando-se de Decreto que diz respeito ao ano de 1981, so-
mos pela juntada deste processo, à prestação de contas daquele
Município, para apreciação em conjunto".

R E S O L V E:

Unanimemente, anexar o processo nº 51.290, que trata do
Decreto nº 321/81, de 30.09.81, da Prefeitura Municipal de Curuçá,
que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), ao da
respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.908
(Processo nº 51.253)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 02 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr.
Conseheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator, nos
seguintes termos:

"O Diretor Geral do D.E.R. remete para cadastro neste
Tribunal dois (02) Créditos Suplementares, ambos para o exercí-
cio de 1981.

Os órgãos técnicos desta Corte manifestam-se às fls. dos
autos.

O Dr. Subprocurador tem seu parecer às fls. 32:

"Os atos que constituem objeto deste processo, vinculam-
se a exercício financeiro encerrado, nestas condições, opinamos
pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas.

Os Créditos Suplementares dizem respeito ao ano de 1981,
isto posto, somos pela juntada deste processo a prestação de
contas daquele órgão, para apreciação em conjunto."

R E S O L V E, unanimemente,

ANEXAR o processo nº 51.253 que trata do cadastro dos
Créditos Suplementares nos valores de Cr\$-800.000,00 (oitocentos
mil cruzeiros) e Cr\$-1.312.000,00 (um milhão trezentos e doze mil
cruzeiros), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, em
favor do Departamento de Estradas de Rodagem ao da respectiva
prestação de contas para apreciação conjunta, tudo nos termos
do despacho do Exmo. Sr. Conseheiro Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador (G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.909
(Processo nº 51.764)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 02 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Face achar-se já vencido o exercício, manifestamo-nos pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 51.764, que trata do cadastro da Lei nº 1425/81 e Decreto 51/81, de 06.11.81, autorizadores da abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-5.851.780,00, em favor da Prefeitura Municipal de Salinópolis, ao da respectiva prestação de contas, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 9.910

(Processo nº 51.983)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

"O Prefeito Municipal de Castanhal, remete para cadastro neste Tribunal o Decreto nº 075/81, de 30.11.81, que transfere o sub-elemento Pessoal e Civil para o Sub-elemento Obrigações Patronais da Unidade Orçamentária

O Decreto em referência, encontra-se anexado aos autos. A Diretoria da D-6, manifesta-se às fls. 4.

O Dr. Subprocurador, em seu parecer às fls. 5, é pela juntada deste processo à prestação de contas respectivas.

O Decreto em apreço, está vinculado ao exercício financeiro de 1981, isto posto, somos pela anexação deste processo à prestação de contas respectiva, para apreciação em conjunto.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 51.983, que trata do cadastro do Decreto nº 075/81, de 30.11.81, da Prefeitura Municipal de Castanhal, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Suprocurador

(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.911

(Processo nº 52.072)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator, nos seguintes termos:

"O Presidente da Câmara Municipal de Cametá, remete para cadastro neste Tribunal o Decreto nº 06/81, de 19.11.81, que reajusta os subsídios e representações do Prefeito e Vice daquele Município.

O Decreto em apreço, encontra-se anexado aos autos. A Diretoria da D-6, manifesta-se às fls. 5 e verso.

O Dr. Subprocurador é pela anexação deste processo à prestação de contas do Município.

O Decreto em apreço, está vinculado ao exercício financeiro de 1981, isto posto, somos pela anexação deste processo à prestação de contas respectiva, para apreciação em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 52.072, que trata do Decreto Legislativo nº 06, de 19.11.81, da Câmara Municipal de Cametá, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.912

(Processo nº 52.316)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

O Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, remete para cadastro neste Tribunal, o Decreto nº 084/81 de 23.12.81, que transfere Dotação Orçamentária no valor de Cr\$-800.000,00.

O Decreto encontra-se anexado aos autos.

A Diretoria da D/6, informa às fls. 4.

O Dr. Suprocurador, tem seu parecer às fls. 5:

"O ato a que se refere este processo vincula-se a exercício financeiro encerrado. Opinamos, nestas condições, pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas".

Somos pela anexação deste processo à prestação de contas daquela Prefeitura, para apreciação em conjunto.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de CASTANHAL, para apreciação em conjunto, o Decreto nº 084/81, de 23.12.81, que transfere o Subelemento Combustíveis e Lubrificantes para o Subelemento Materiais Diversos da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras no valor de Cr\$-800.000,00.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 413)

RESOLUÇÃO Nº 9.913

(Processos nºs 51.712, 51.757, 51.785, 51.835, 51.923, 51.933, 51.943, 51.979, 52.063, 52.074, 52.112, 52.137, 52.149, 52.205, 52.267, 51.732, 52.132, 52.206, 52.208, 52.069, 52.270, 52.282, 52.263, 52.278 e 51.925).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 51.712, 51.757, 51.785, 51.835, 51.923, 51.933, 51.943, 51.979, 52.063, 52.074, 52.112, 52.137, 52.149, 52.205, 52.267, 51.732, 52.132, 52.206, 52.208, 52.069, 52.270, 52.282, 52.263, 52.278 e 51.925;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 51.712 — Resolução nº 22/81, de 06.10.81, da Câmara Municipal de Curuçá, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do citado município — Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.757 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma Themag — Engenharia Ltda., destinado à prestação de serviços de projetos e consultoria relativas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica na área de

concessão da referida empresa — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.785 — Contrato e Termo Aditivo celebrados entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, destinados à prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos telefônicos pertencentes a referida autarquia — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.835 — Resolução nº 21/81 de 19.10.81, da Câmara Municipal de Portel, que atualiza a remuneração dos Vereadores da referida Câmara — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.923 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma Indústrias Elétricas Elite S/A, destinado ao fornecimento de equipamentos para a fabricação e montagem das subestações do Utinga e Guamá, nesta cidade — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.933 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, destinado a atender às despesas com o projeto construção do prédio do Fórum do Município de Santa Izabel do Pará — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.943 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, destinado à construção do Módulo Esportivo do referido município — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.979 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Geraldo dos Passos Ferreira, destinado à locação do imóvel situado na Rua Américo Lopes s/nº, no município de São Miguel do Guamá, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.063 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Professor Alexandre Almasy Filho, destinado ao Curso de Aperfeiçoamento em Datilografia para os funcionários desta Corte — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.074 — Lei nº 712 e Decreto 583, de 20.11.81, da Prefeitura Municipal de Cametá, que dispõem sobre o aumento dos servidores da referida Prefeitura — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.112 — Lei nº 114/81, de 21.09.81 e Decreto 018/81, de 08.10.81, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, que dispõem sobre o aumento do funcionalismo do referido município — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.137 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, destinado ao serviços de Cartas e Mapas Temáticos, para a referida Secretaria — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.149 — Lei nº 002/81, de 23.11.81, da Câmara Municipal de Viseu, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da referida Câmara — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.205 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. Eleazar Nobre Bezerra de Souza, para prestação de serviços técnicos especializados relacionados à elaboração da estrutura organizacional da futura Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 52.267 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para atender as despesas com o projeto melhoria do Sistema Viário, no referido município — Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 51.732 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Felix Barbosa Ferreira, para a locação do imóvel situado na Rua Coronel Guilherme Feio, 800, na cidade de Cachoeira do Arari — Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 52.132 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Firma Interdata Serviços Ltda., para a prestação de serviços de processamento de dados à referida firma — Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO N. 52.206 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma ELEVADORES OTIS S/A, destinado ao fornecimento, montagem e instalação de um elevador para o Centro de Comunicação do Estado - Relator-Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO N. 52.208 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, para a recuperação do

prédio da Delegacia de Polícia do referido Município - Relator-Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO N. 52.069 - Resolução n. 197/81, de 26.11.81, da Câmara Municipal de BRAGANÇA, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice - Prefeito, do referido Município - Relator-Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO N. 52.270 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para atender as despesas com o projeto pavimentação da Rua Pe. Vitorio Gracini, no referido Município - Relator-Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO N. 52.282 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, destinado para atender as despesas com o projeto Conclusão do Comissariado de Polícia, no Povoado de Livramento, no citado Município - Relator-Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO N. 52.263 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, destinado a atender as despesas com o projeto Aquisição de um Trator Escravo - Carregador Articulado - Relator-Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO N. 52.278 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para atender às despesas com o projeto Construção de duas residências para o Juiz e Promotor no Município de Santa Izabel do Pará - Relator-Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

PROCESSO N. 51.925 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, destinado para atender as despesas com o projeto de infra-estrutura de apoio à realização da Exposição Feira Regional Agropecuária do Marajó, no citado Município - Relator-Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Sala das Sessões de Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar no Proc. n. 52.063

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTÔNIA MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. n. 413)

RESOLUÇÃO N. 9.914

(Processos nºs 52.237, 52.241, 52.261, 52.262 e 52.388)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator, nos seguintes termos:

"O Dr. Secretário de Estado da SEPLAN, remete para registro neste Tribunal Termos de Convênios que faz com o DER, PM de Bujará, com o Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre com a intervenção da PM de Santana do Araguaia; com a PM de Santana do Araguaia - Projetos "Construções de Escolas" e com a COSANPA com a intervenção da PM de Salinópolis.

Os Convênios em referência encontram-se anexados aos autos com publicação no D. O. do Estado.

Os órgãos técnicos deste Tribunal, manifestam às fls.

Os processos em referência têm suas vigências restritas ao exercício de 1981.

O Ministério Público, através seus representantes, é pela anexação dos presentes processos as prestações de contas respectivas.

Os convênios em julgamento tem suas vigências restritas ao ano de 1981, isto posto somos pela anexação dos presentes processos às prestações de contas respectivas".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar às respectivas prestações de contas, para apreciação em conjunto, os processos abaixo identificados:

PROCESSO N. 52.237 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para a Recuperação de uma Motoniveladora e do Sistema de Direção da Patrol MN-67 do referido Departamento;

PROCESSO N. 52.241 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de Bujarú, para o projeto Construção do Mercado Municipal de Vila Concórdia no referido Município;

PROCESSO N. 52.261 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o GRUPO DIRETOR DE TERRAS DO IMÓVEL CAMPO ALEGRE, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para o projeto Construção de uma Delegacia Distrital no Núcleo Urbano de Campo Alegre;

PROCESSO N. 52.262 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERAL e a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, para o projeto Construção de uma Escola de 1º Grau, na localidade de Mandi no referido Município; e

PROCESSO N. 52.388 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Salinópolis, para o projeto Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. n. 413)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 17

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal, Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Popular - PP, foi requerido a esta Corte os registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões executivas de:

GURUPA

DIRETÓRIO: João Coimbra Dias, Benedito Ferrelra Marques, David Louzada Castelo, Raimundo Pereira Lima e Ana Lúcia dos Santos Dias.

SUPLENTE: Ademar da Silva Machado Filho, Lino Teles Cardoso.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Coimbra Dias

Vice-Presidente: Benedito Ferrelra Marques

Secretário: David Louzada Castelo

Tesoureiro: Ana Lúcia dos Santos Dias

Suplentes: Raimundo Pereira Lima e Ademar da Silva Machado Filho.

IGARAPÉ-MIRI

DIRETÓRIO: Dirceu Moraes, Raimundo Corrêa Fortes, Teotônio da Costa Rodrigues, Godofredo Nascimento Ferrelra, Benedito Sampaio Lobato, Gelfson Brandão Lobo, Héber Torres Rodrigues, José Maria Brandão Corrêa, Juscelino Silva Nascimento, Clodoaldo de Moraes Antunes, Wilson Miranda Araújo, João da Costa Rodrigues, Bianor Palheta Rabelo, Manoel Luiz Corrêa Castelo Branco de Lima e Elizeu Santos Paraguassu.

SUPLENTE: José Miranda de Sousa, Benedito João Pinheiro, Arlino Pena de Sousa, Alcides Corrêa de Sousa e Camilo Barbosa de Moraes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Sacramento Pantoja.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Bosco Brandão Corrêa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dirceu Moraes

Vice-Presidente: Raimundo Corrêa Fortes

Secretário: Gelfson Brandão Lobo.

Tesoureiro: Teotônio da Costa Rodrigues

Suplentes: Clodoaldo de Moraes Antunes e Godofredo Nascimento Ferrelra.

CAPITÃO POÇO

DIRETÓRIO: Raimundo Viana de Oliveira, Raimundo Nonato Portela, Sebastião Rodrigues Coutinho, Geraldo Moura Pontes, Valder Viana de Oliveira, Francisco Gomes Filho, Cícero Belchior de

Souza, Pedro Cordeiro da Costa, José Ribamar Rocha, João da Mota Rodrigues e Luiz Lúcio Almeida.

SUPLENTE: Hélio Amaro do Nascimento, Pedro Muniz da Silva, Abdoral Araújo de Sousa e Antônio Galdino Gomes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sebastião Rodrigues Coutinho

Vice-Presidente: Raimundo Viana de Oliveira

Secretário: Geraldo Moura Pontes

Tesoureiro: João da Mota Rodrigues

Suplentes: José Ribamar Rocha e Raimundo Nonato Portela.

CAPANEMA

DIRETÓRIO: Luiz Marcos de Barros, José Araújo de Alcântara, Wilson da Costa e Silva, Mário Ricardo da Silva, Maria de Fátima Sousa de Barros, Maria Sulamita Silva de Oliveira, Raimundo Silva Nascimento, Maria do Socorro Freitas Anselmo, Onelde Albuquerque Almeida, Francisco Edmilson Linhares, Maria de Nazaré Lobo, Maria de Lourdes Silva Costa, Francisco Ribeiro de Oliveira, Haroldo Campos Ferreira, João Arimathéa Rodrigues de Sousa, Odete Rodrigues de Sousa, Maria Moraes da Silva, Ernestina Gomes Pereira, Antônio José Sobrinho, José Soares Lima e Iracema Matias de Oliveira.

SUPLENTE: Lindalva Moraes da Silva, Onelde Albuquerque Almeida e Geraldo Mendes dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Marcos de Barros

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luiz Marcos de Barros

Vice-Presidente: Mário Ricardo da Silva

Secretário: Wilson da Costa e Silva

Tesoureiro: José Araújo Alcântara

Suplentes: Maria do Socorro Freitas Anselmo e Odete Rodrigues de Sousa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 18 de fevereiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. reg. nº 452 - Dia: 22/02/82)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 28/82

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto Queiroz Fonseca, título nº 132.952, lotado na 221a. seção.

Edimilson Gomes da Silva, título nº 110.119, lotado na 211a. seção.

Expedito Brito de Oliveira, título nº 113.277, lotado na 94a. seção.

Hugo Antônio Figueira de Magalhães, título nº 16.650, lotado na 23a. seção.

João Ferreira da Silva, título nº 27.261, lotado na 31a. seção.

José de Ribamar de Abreu Barros, título nº 113.430, lotado na 43a. seção.

José Ercílio Pinheiro da Conceição, título nº 113.313, lotado na 94a. seção.

Raimundo Carlos Santa Cruz, título nº 76.176, lotado na 151a. seção.

Régina Elizabeth Soares Pinto, título nº 100.414, lotado na 127a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 422)

EDITAL Nº 29/82

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Agenor de Siqueira Sanches, título nº 108.393, lotado na 211a. seção.

Agostinho Corrêa de Miranda, título nº 22.636, lotado na 59a. seção.

Carlos Alberto Ferreira dos Santos, título nº 103.857, lotado na 13a. seção.

Carlos Gonçalves da Cruz, título nº 110.077, lotado na 40a. seção.

Francisco Lauro Ferreira, título nº 82.042, lotado na 183a. seção.

Janary Rodrigues, título nº 79.925, lotado na 179a. seção.

José Gonçalves da Cruz, título nº 19.295, lotado na 31a. seção.

José Ribamar Rodrigues de Souza, título nº 120.158, lotado na 46a. seção.

Luiz Carlos Siqueira Gomes, título nº 125.922, lotado na 153a. seção.

Maria do Socorro Conceição de Oliveira, título nº 143.682, lotado na 232a. seção.

Maria Iracema Carvalho Patrício, título nº 63.600, lotado na 136a. seção.

Raimunda do Nascimento, título nº 39.113, lotado na 102a. seção.

Raimundo Maria Pereira da Silva, título nº 38.373, lotado na 104a. seção.

Simeão José da Silva Gonçalves, título nº 120.402, lotado na 81a. seção.

Sônia Maia França Sarmento, título nº 92.877, lotado na 190a. seção.

Vilma Helena Rodrigues da Silva, título nº 86.654, lotado na 191a. seção.

Antonio Carlos Soares Gama, título nº 143.030, 239a. seção.

Cláudio Roberto Modesto Flexa, título nº 81.814, lotado na 219a. seção.

Francisco Caputo, título nº 154.52, lotado na 51a. seção.

Ivan da Conceição de Oliveira Barbosa, título nº 69.337, lotado na 148a. seção.

Lilian Dias Brandão, título nº 129.719, lotado na 162a. seção.

Marcelino Pena da Fonseca, título nº 116.610, lotado na 29a. seção.

Mariene Lopes de Melo e Silva, título nº 44.371, lotado na 74a. seção.

Marcia Maria Bragança Lopes, título nº 107.712, lotado na 92a. seção.

Reinaldo Correia Pamplona, título nº 154.795, lotado na 267a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de mil

novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

da 29a. Zona

(G. Reg. nº 422)

EDITAL Nº 30/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores:

Maria José Santiago Camara, título nº ..., da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará, Pará; Elba Barbosa dos Santos Maria, título nº 4.982, da 38a. Zona de Oriximiná-Pará; Francisco Oliveira Freitas, título nº 1.765, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Elaine da Silva Almeida, título nº 8.863, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Ruth Linhares Pimenta, título nº 91.428, da 2a. Zona de Manaus - Amazonas; Raimunda Faustina da Silva, título nº 31.576, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Maria Elene Nogueira Soares, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; José Ramos, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Maria das Graças Alves Ordenez, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Luiz Ferreira Batalha, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo da Silva Gonçalves, título nº 25.046, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria das Graças de Lira Ferreira, título nº 12.332, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Maria Auxiliadora Pimentel da Silva, título nº 3.705, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Raimundo Farias da Costa, título nº 9.162, da 33a. Zona de Nova Timboteua-Pará; Maria José Costa dos Santos, título nº 20.391, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Maria Emilia dos Santos Torres, título nº 55.139, da 1a. Zona de Manaus-Amazons.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 422)

EDITAL Nº 31/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores:

João Jacques Rodrigues Moreira, título nº ..., da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria do Rosário Caldas da Silva, título nº 18.473, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Waldemar Alencar do Nascimento, título nº 153, da 5ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Bernardo Isco Kimura, título nº 155.313, da 28ª Zona da Cidade Ade-mar-SP.; José dos Santos, título nº ..., da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Maria da Conceição Pinheiro de Carvalho, título nº ..., da 2ª Zona de Teresina-Piauí; Amaro Costa dos Santos, título nº ..., da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Jucileide Batista de Souza, título nº ..., da 13ª Zona de Bragança-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 438)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00



A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES



O Prof. Benedito Nunes ao pronunciar sua conferência "A Paixão de Clarice Lispector", abrindo as comemorações do 10º aniversário do Conselho Estadual de Cultura.

A espécie de reversão dialética do tempo que ocorre em todas as formas de atividade humana, e pela qual o fim de um processo esclarece o seu princípio, suspendendo a dispersão dos momentos durante os quais se efetuou e revelando-lhe o curso imane, opera-se, de maneira particular, nas obras artísticas e literárias. Embora já se pudesse perceber delinamentos comuns aos seis romances — **Perto do Coração Selvagem, O Lustre, A Cidade Sitiada, Macã no Escuro, A Paixão Segundo GH e Uma Aprendizagem ou O Livro dos Prazeres** — bem como às dezenas de crônicas e contos de Clarice Lispector reunidos em **Laços de Família, A Legião Estrangeira e A Felicidade Clandestina**, para citar só as mais importantes coletâneas de nossa autora, é **A Hora da Estrela**, o último livro que ela publicou dois meses antes de morrer, o arremate clarificador, a partir do qual podemos distinguir a linha direcional do processo de criação literária que estabelece a coesão de tantos escritos diferentes na unidade múltipla de uma só obra. Permiti-me, pois, que começando a

falar-vós, um tanto abruptamente talvez, de **A Hora da Estrela**, — princípio esta exposição dedicada a Clarice Lispector por onde deveria concluí-la, isto é, no ponto em que cessou a vida da escritora e a sua obra se completou.

A Hora da Estrela é uma narrativa que comporta duas histórias diferentes, entrelaçadas, e dois narradores geminados, um posito, Rodrigo S.M., que assim se apresenta como sendo o autor do livro, e outro, o autor declarado, cujo nome figura na capa e na folha de rosto, isto é, Clarice Lispector, a própria escritora, como daqui por diante passaremos a designá-la. A primeira história é a vida de uma moça nordestina, que Rodrigo S.M. se propõe a contar, levado por uma necessidade compulsiva, desde o momento em que a viu casualmente: "É que numa rua do Rio de Janeiro peguei no ar de relance o sentimento de perdição no rosto de uma moça nordestina. Sem falar que eu em menino me criei no Nordeste. Também sei das coisas por estar vivendo. Quem vive sabe, mesmo sem saber que sabe. Assim é que os senhores sabem mais do que imagi-

nam e estão fingindo de sonsos". Esses senhores a quem se dirige, estão fora do livro: somos nós, leitores, os sonsos da imaginação, epíteto equivalente ao "hypocrite lecteur" da conhecida invocação de Baudelaire no poema inicial de *Les Fleurs du Mal*. Mas também está fora do livro, quando ele se inicia, a moça nordestina, personagem que deverá entrar em cena num determinado momento e configurar-se por inteiro, nascido de uma história, da qual o autor não sabe o inteiro desenvolvimento antes de começar a contá-la, à medida que o texto se escreve: "Como que estou escrevendo na hora mesma em que sou lido. Só não inicio pelo fim que justificaria o começo — como a morte parece dizer sobre a vida — porque preciso registrar os fatos antecedentes". — "A história — determino com falso livre arbítrio — vai ter uns sete personagens e eu sou um dos mais importantes deles, é claro. Eu, Rodrigo S.M. Relato antigo, este, pois, não quero ser modernoso e inventar modismos à guisa de originalidade. Assim é que experimentei contra os meus hábitos uma história com começo, meio e "grand fina-

le" seguido de silêncio e de chuva caindo". (1).

Inclui-se portanto entre os personagens o próprio narrador, que ora se referirá a Macabéa — assim se chama a moça nordestina — ora a ele próprio, cuja vida se define em função dela, dos embaraços, cuidados e sentimentos que a personagem lhe inspira, e com isso interrompendo-lhe a história, entrecortada de comentários e digressões, e que evolui, hesitante, em pequenos surtos, episódicos. Já pelo nome, Macabéa, abreviado em tom familiar para Maca, nome inviável que "até parece doença, doença da pele", a moça inexpressiva, criatura sem graça nem encantos pessoais, desvalida, solteira e solitária, obtusa e enfermiça, comerciária de profissão, pertence à estirpe dos seres desamparados, frágeis e carentes, peculiar à obra da ficcionista. "O que escrevo é mais do que invenção, é minha obrigação contar sobre essa moça entre milhares delas. É dever meu, nem que seja de pouca arte, o de revelar-lhe a vida". (2) "Sei que há moças que vendem o corpo, única posse real, em troca de um bom jantar em vez de um

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

sanduíche de mortadela. Mas a pessoa de quem farei mal tem corpo para vender, ninguém a quer, ela é virgem e inócua, não faz falta a ninguém. Aliás — descobro eu agora — também eu não faço a menor falta, e até o que escrevo um outro escreveria. Um outro escritor, sim, mas teria que ser homem porque escritora mulher pode la-crimejar piegás". (3)

A segunda história, que aparece em função da primeira, mas que a esta origina e sustenta, é; já o sabemos, a do próprio narrador imaginário. Ao refletir porém a sua vida na da nordestina, acaba por tornar-se dela inseparável, embora ele e a personagem permaneçam distintos num confronto aflitivo, dentro da mesma situação que os une e separa. Esta situação é a narrativa que está sendo feita, e cuja penosa e conflitante elaboração Rodrigo S.M. nos conta. "Há poucos fatos a narrar e eu mesmo não sei ainda o que estou denunciando. Agora (explosão) em rapidíssimos traços desenharei

a vida pregressa da moça até o momento do espelho do banheiro". (4) "Será que eu enriqueceria este relato se usasse alguns difíceis termos técnicos? Mas aí que está: esta história não tem nenhuma técnica, nem de estilo, ela é ao deus-dará. Eu que também não mancharia por nada deste mundo com palavras brilhantes e falsas uma vida parca como a da datilógrafa". (5) "Estou absolutamente cansado de literatura; só a mudez me faz companhia. Se ainda escrevo é porque nada mais tenho a fazer no mundo enquanto espero a morte. A procura da palavra no escuro". (6)

A rigor, temos uma terceira história — a da própria narrativa — atribuível à competência dos dois narradores — o autor postíco e o autor declarado — e, ainda, um personagem a mais no rol dos sete que são anunciados por seus nomes, porquanto a escritora igualmente assume a condição de personagem, como releva a capciosa dedicatória da obra — dedicatória do autor, isto é, de

Rodrigo S.M. pelas razões expostas, porém "na verdade Clarice Lispector", segundo está escrito por baixo, entre parênteses — endereçada "ao antigo Schumann e sua doce Clara", "à tempestade de Beethoven", a Bach, a Chopin, a Stravinsky, a Marlos Nobre, a Prokofiev, et.

Estranho livro, meândrico e tumultuoso, **A Hora da Estrela**, ao contrário dos textos anteriores de Clarice, intitulados romance, conto, novela ou simplesmente ficção, como **Água Viva**, que o antecedeu imediatamente, não declara vincular-se a nenhum gênero literário, e, trocista, sugere ao sonso leitor treze outros títulos que lhe poderiam caber com igual validade: **A Culpa é Minha** ou **A Hora da Estrela** ou **Ela que se arranje** ou **O Direito ao Grito** ou **Quanto ao Futuro** ou **Lamento de um Blue** ou **Ela não sabe gritar** ou **Uma Sensação de perda** ou **Assovio no Vento Escuro** ou **Eu não posso fazer nada** ou **Registro dos Fatos Antecedentes** ou **História Lacrimogênica de Cordel** ou **Saída Discreta pela Porta dos Fundos**.

Ilustres precedentes em nossa história literária, de Machado de Assis a Oswald de Andrade, certamente não lhe faltam. Se nos limitamos ao primeiro, que não se poupou a brincar com seus personagens e com o leitor, interrompendo a ação de seus romances para comentá-la, os que bem lhe conhecem a obra poderão confirmar, caso se recordem do Prólogo de **Memórias Póstumas de Braz Cubas**, que Machado de Assis também praticou o artifício da falsa autoria, tal qual o emprega Clarice Lispector. Trata-se de um recurso formal que visa ao mesmo efeito do velho estratagemma, já usado no séc. XVIII por Daniel Defoe em **Moll Flanders** e repetido por Max Frisch em **I am not Stiller**, no séc. XX, na nota introdutória com que o ficcionista, fazendo-se passar por editor, apresenta suposto manuscrito de outrem ou de autoria do personagem que criou.

Mas em **A Hora da Estrela** todos esses expedientes aparecem ostensivamente, ficando à mostra e como que em suspenso. Clarice Lispector foge às regras do jogo. Vêmo-la arrancar o seu disfarce, a máscara de romancista e, feita personagem, declarar-se idêntica ao agente narrador. E ao mesmo tempo que as dificuldades do ato de narrar tornam-se um dos temas expressos do livro, liquida-se nele o pudor da ficção, que obriga o escritor a tentar disfarçá-la e a disfarçar-se por trás do texto. É a literatura que se desnuda como literatura, primeiro indicando os artifícios de que se utiliza para captar o real, no que revela, com um gesto de quem se penitencia pelo que faz, os ingredientes capciosos de sua culinária, e logo em seguida, aceitando essa contingência, avalia-se a si mesma mímese verbal, e sem mais esconder a fragilidade dos meios disponíveis, decide arrostar os percalços de sua condição lúdica. Em vez de apenas mostrar contrita os disfarces que a travestem, ostentará, audaciosamente, o fingimento de que retira a sua força, com isso descobrindo a exigência veritativa que também move a criação literária. Ao buscar a sua própria verdade, recusando-se à idéia tradicional, que igualou a imaginação à fantasia irresponsável e inconsequente, a ficção se despe, em dissídio consigo mesma e em disputa com o real, no último livro de Clarice Lispector.

Esse extremo limite atingido em **A Hora da Estrela** é um estado da ficção contemporânea, como termo da revolução romanesca operada neste século, e que, iniciada por Marcel Proust, Virgínia-Wolf e James Joyce — passando por Thomas Mann e Faulkner até chegar a Jorge Luís Borges, Júlio Cortazar e Guimarães Rosa — Clarice Lispector acompanhou desde o seu primeiro livro, **Perto do Coração Selvagem**, publicado em 1944,

Suplemento
cultural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

Este Suplemento foi elaborado
pela **Imprensa Oficial do Estado**,
sob a coordenação da equipe-composta por
FERNANDO PINTO,
GENILDO MOTA,
EUNICE ARAÚJO,
MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO
e
IVANILDO SOARES.
É parte integrante do D.O.E. de
22 de fevereiro de 1982
Governo: ALACID NUNES

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

quando ela era uma jovem de 17 anos. A visão global que podemos ter em retrospecto da obra de nossa escritora, a partir de *A Hora da Estrela* que a completou, mostra-nos já em vigor nesse romance juvenil de estréia a tendência preponderante que orientou desde o início aquela revolução interna do gênero narrativo, ao cabo da qual a ficção questiona o real questionando-se a si mesma.

Embora semelhante transformação seja de todo um gênero, limitamo-nos aqui a resumir as mudanças ocorridas no romance, que possui um valor exemplar para toda a literatura de ficção. É preciso insistir num ponto: o que chamamos de romance, no sentido estrito do termo, é uma forma narrativa historicamente marcada, indissociável do modo de vida — do *ethos* individual e coletivo — da separação política entre o domínio privado e o domínio público, da cisão da cultura secularizada, no contexto da sociedade moderna, industrial e capitalista. Ao estudar, por volta de 1829, na terceira parte de sua *Estética*, dedicada à evolução da poesia, as particularidades do gênero épico, Hegel constatou que a epopéia propriamente dita havia desaparecido para dar lugar a uma espécie prosaica, em que o ideal heróico determinativo da ação é substituído pelo embate das situações privadas no campo e na cidade. Busquemos, dizia ele, as representações épicas num outro ciclo que o da epopéia. O romance — e Hegel se referia especialmente à *novela idílica*, tomando como exemplo *Hermann e Doroteia* de

Goethe — era a epopéia do mundo moderno, a representação épica possível numa sociedade que se tornara prosaica, organizando-se como um todo sob o império político da ordem civil e legal do Estado burguês, com o qual conflita a individualidade.

Por um lado forma prosaica e também mista, operando numa certa medida a mistura dos gêneros literários, e por outro sucedâneo dos grandes mitos em recesso, transportados para a expressão episódica de acontecimentos, constitutiva do *novelesco*, o romance, submetido ora ao mecanismo da evasão romântica, ora ao enquadramento objetivista do realismo, teve no conflito entre a individualidade e a sociedade a célula sociológica germinal de seu desenvolvimento no séc. XIX. Daí ser uma forma histórica complexa, não limitada à história da literatura, e que suscitou embaraços de conceituação estética.

Ortega y Gasset viu no romance uma expressão estética retardatária, de que Lukacs foi o primeiro a estudar as estruturas gerais num ensaio de morfologia cultural — a justamente famosa *Teoria do Romance* (1920). As vicissitudes da sociedade moderna espelham-se nas vicissitudes da própria forma romanesca em função do dissídio entre o subjetivo e o objetivo, entre a alma e o mundo, de que se alimenta, e que lhe impõe, como horizonte valorativo, a imagem de uma totalidade rompida a restaurar. Por mais que se desligue voluntariamente da história, o romance interioriza as ca-

rências, as projeções utópicas e os dilemas da sociedade moderna racionalizada. E quando, aumentando a carga conflitiva dos dilemas, o romance passa a exprimir a consciência dilacerada e a falta de integridade da existência humana, a sua estrutura se dilacera e se transforma. Eis o fenômeno da revolução romanesca que se processou como uma ruptura da forma, atingindo, ao mesmo tempo, o seu conteúdo — o *novelesco*, a matéria da narrativa — e os procedimentos comuns, estabilizados, da narração.

O dilaceramento, que levará o romance, depois do realismo naturalista, inclusive psicológico, a desdobrar-se internamente e a, voltando-se sobre si mesmo, questionar, num movimento auto-reflexivo, a sua natureza enquanto gênero, é precedido por uma *concentração da mimese na experiência interior*, que começa com Marcel Proust (*La Recherche du Temps Perdu*) e James Joyce (*Ulysses*), *paralelamente à passagem da introspecção ao primeiro plano da narrativa*. A coerência episódica dos acontecimentos no tempo objetivo, que serviu de referencial ao realismo, é suplantada nesses dois autores pelo fluxo da consciência, envolvendo a retomada do passado no presente do *tempo subjetivo ou duração* (la durée). Em ambos deixa de existir o romancista onisciente que abrangia, numa perspectiva única, as intenções dos personagens, retratando-lhes o caráter através dos motivos determinantes da ação, repartida em peripécias ou incidentes, que correspondem aos momentos de uma vida em curso, num certo meio ou em determinada ambiência. Enquanto em Proust, a narração se desdobra retrospectivamente de um relato pessoal, surgindo das lembranças do narrador, que se faz personagem, os momentos da vida em curso, correspondendo a momentos de recordação, de cujo encadeamento depende a progressão

do romance, em Joyce o narrador desaparece por trás dos personagens, que monologam interiormente, de tal modo que a progressão do romance resulta da conexão de múltiplos relatos em primeira e em terceira pessoa, cada um dos quais compõe uma perspectiva distinta da narração. Tanto em *La Recherche du Temps Perdu* quanto em *Ulysses* configurou-se a tendência preponderante da revolução romanesca: a *passagem da consciência individual ao primeiro plano da narração, como centro mimético, isto é, como limiar da apreensão ou da transusão artística da realidade*. Alcançado esse pórtico, primeira etapa de uma crise aguda, desencadeia-se o processo de desdobramento interno da própria forma narrativa. Depois de haver-se descartado da intriga em que se perdera, depois de haver começado a contar histórias que não terminam bem, o romance, diz-nos Lévi-Strauss, resumindo de maneira lapidar esse processo, estaria fadado a mal terminar como gênero (7).

A *Hora da Estrela* carrega esse fado, na obra de uma escritora que encontrou na linha de análise introspectiva da consciência individual adotada em *Perto do Coração Selvagem*, o seu caminho pessoal e singular de acesso à ficção. Clarice Lispector pessoalizou e singularizou a tendência da ficção moderna a partir da qual a revolução romanesca se produziu neste século.

De fato, o predomínio da consciência individual torna-se em Clarice Lispector não apenas o centro mimético, mas também o fulcro da narrativa que podemos chamar de *monocêntrica*, enquanto centralizada na introspecção de um personagem privilegiado, com que se confunde ou tende a confundir-se a posição do narrador. Assim nos romances de nossa escritora, a verdadeira ação interna

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

e nada ocorre independentemente da expressão subjetiva do protagonista, cujo aprofundamento introspectivo condiciona a estrutura da narração — o nexo entre personagens, a ordem temporal dos acontecimentos, é a perspectiva que ela encerra, ou seja, o modo pelo qual projeta o mundo e a realidade.

A ação interior dos protagonistas — seja Joana, de **Perto do Coração Selvagem**, seja Virgínia, de **O Lustre**, seja ainda Martim, de **A Maça no Escuro** — que ganha consistência em função dos sentimentos, dos desejos que exprimem e dos conflitos íntimos que os opõem aos outros, absorve a dos demais personagens, convertendo-se numa procura sem limites, numa busca ansiosa da existência verdadeira e inacessível, renovadas a cada passo pela introspecção em que se abismam, e que é a matéria ou a substância da narrativa. A projeção da realidade acompanha a introspecção, e ainda quanto, como também sucede em **A Cidade Sitiada**, a narração se faz na terceira pessoa, a distância entre narrador e personagem é sempre mínima, assumindo o primeiro a perspectiva do segundo.

Já o quinto romance de Clarice Lispector, **A Paixão Segundo G.H.**, escrito em primeira pessoa (Eu), e que merece um registro à parte, pelo papel que desempenhou no desenvolvimento da obra de nossa romancista, é um relato confessional provocado por um simples incidente doméstico: a morte trivial de uma barata, que G.H., criatura identificada tão só por

essas iniciais, esmaga na porta de um guarda-roupa do quarto de empregada do apartamento onde mora sozinha. Fascinada pelo cadáver do inseto, G.H. sofre uma espécie de "raptura da alma" — a perda ou o desapossamento do Eu — em tudo semelhante ao êxtase dos místicos, e que ela conta "dificultosamente para um Tu imaginário, a quem o relato inacabado se dirige. Clarice Lispector chegava nesse livro, onde a identidade da narrativa quanto ao gênero se problematiza juntamente com a identidade individual da narradora, ao ponto crítico da literatura contemporânea, que põe em jogo a natureza, o alcance e os limites da ficção.

Como nos grandes ficcionistas de hoje, não há mais na autora de **A Hora da Estrela**, um estado de boa consciência literária. Ao sentimento de adesão, confiante ao ato de escrever, à entrega ao rito da criação, sucedeu uma atitude de suspeição, de reserva crítica, que obriga o escritor a indagar a cada passo sobre a razão de ser, sobre o objeto e o fim de sua arte. **Por que narrar? O que narrar? Como e para que narrar?** Essas indagações tornaram-se as perguntas fundamentais do narrador, que condicionam a ficção, integrando-se à sua matéria.

A obra de Clarice Lispector é de certo modo uma resposta a tais perguntas, que a seguir lhe dirigiremos.

II

Por que narrar? Antes de tudo por força de uma vontade, no sentido

de vocare, de chamamento, que nasce de impulso irrefreável, objeto de desejo penetrando a linguagem, e reproduzindo-se através do tempo. "Sinto a forma brilhante e úmida debatendo-se dentro de mim". Mas onde está o que quero dizer, onde está o que devo dizer?", diz Joana, de **Perto do Coração Selvagem**.

Colocando os personagens em particular relação com a linguagem, essa necessidade de dizer — querer e dever — começa a manifestar-se como um arrebatamento de liberdade. É a princípio objeto vago do desejo ou o impulso sem nome que aprisiona e liberta: "Presa, presa. Onde está a imaginação? Ando sobre trilhos invisíveis. Prisão, liberdade, são essas as palavras que me ocorrem. No entanto não são as verdadeiras, únicas e insubstituíveis, sinto-o. Liberdade é pouco. O que desejo ainda não tem nome". (8)

Desejo sem nome ou o nome do desejo em sua indeterminação, impulso erótico que se objetiva, o Eu à busca do seu outro mais profundo, personificando-se e fazendo-se personagem, o por que do narrar jamais é puro. Sempre inseparável de uma intenção expressiva, o que impulsiona o dizer em Clarice Lispector se desprende da necessidade de contar histórias, da disposição para construir um mundo de acontecimentos, inerentes aos mitos, às sagas e às epopéias — do *ethos* propriamente dito, que continua no gênero narrativo gerando o novelesco, seja o simples desenrolar de eventos no espaço, seja a forma biográfica de um destino individual articulando-se como experiência temporal cumulativa em torno de um núcleo de fabulação, e de que saiu a novela psicológica. Para além da mimese dos acontecimentos, a intenção de exprimir-se, excedendo a fábula, recondiciona a atitude da escritora a uma preliminar exigência lírica no uso da linguagem.

Se os primeiros romances de Clarice Lispector, **Perto do Coração Selvagem**, **O Lustre**, e **A Cidade Sitiada**, já não são mais novelescos, e se os seus dois últimos textos — **Água Viva** e **A Hora da Estrela** — já transgridem a forma tradicional do romance consolidada no século passado, os seus contos são na verdade de pouco ou nenhum enredo. Vale a pena relê-los, mas por ter se perdido eles a oralidade da fábula, dificilmente poderemos recontá-los a outrem. O contista tradicional como que passa adiante uma história contada, capaz de reproduzir-se de boca em boca, num processo indefinido de repetição oral. Mas os contos de Clarice Lispector não mais suportam a condição de oralidade. Seria quase impossível, para aproveitarmos uma expressão de Walter Benjamin, contá-los "ao pé do fogo". A história que encerram, encerra-se por sua vez numa experiência subjetiva. Sem condensar-se porém no recolhimento de um instante — o que faria da ficção um poema lírico — essa experiência, composta dos "pequenos incidentes separados que alguém viveu um por um" (little separate incidents which one lived one by one), a que se referiu Virgínia Woolf (9), e que liga os acontecimentos uns aos outros — na compenetração mútua, na solidariedade de todos os instantes que constituem o tempo vivido da duração, passível de distender-se episodicamente — contém uma célula novelesca em potencial.

Forma de unidade biográfica, conforme a lição permanente de Lukacs (10), o romance acompanha o processo temporal da existência e enfeixa uma imagem do mundo. Ávido de realidade se autêntico, ainda quando realista não seja, nele triunfa a necessidade de narrar trabalhada por uma vontade cognoscitiva onímoda, inclusiva, que abrange a multiplicidade dos aspectos da vida humana. Dir-se-ia que a

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

célula do novelesco em potencial que os últimos livros de Clarice Lispector conservam, tornou-se prolifera, gerando uma espécie de narrativa proteliforme, considerada **improvisado**, como **Água Viva**, que se auto-reproduz e multiplica: "Sei o que estou fazendo aqui: conto os instantes que pingam e são, grossos de sangue. Sei o que estou fazendo aqui: estou improvisando. Mas que mal tem isto? Improviso como no jazz improvisam música, jazz em fúria, improviso diante da platéia". (11) O romance torna-se um **impromptu** de temas, que se combinam ou se alteram em momentos distintos como na música. É somente considerando essa situação extrema que se pode tentar responder a segunda pergunta — o que narrar?

Não há matéria, privilegiada para o narrador: galinha ou ovo, olhar de fera, moça nordestina ou raiz de árvore tudo pode entrar na substância impura da ficção. Ela é história que se desdobra em histórias, comentário reflexivo, visão indagadora ou meditação visual detida nas coisas, tentando captar-lhes o modo de ser para inscrevê-las na matéria fugidia da palavra escrita, e tornando-se um jogo da linguagem praticado com a seriedade de uma especulação intelectual. Assim o conto intitulado **O Ovo e a Galinha**, de **A Legião Estrangeira**, é uma especulação com palavras e em torno de palavras, que termina, à força de insistência, abrindo-nos passagem para a própria coisa que se verbalizou: "De manhã na cozinha sobre a mesa vejo o ovo. Olho o ovo com um só olhar. Ime-

diatamente percebo que não se pode estar vendo um ovo. Ver um ovo nunca se mantém no presente: Mal vejo um ovo e já se torna ter visto um ovo há três milênios..." (12) Da primeira frase, puramente descritiva, passa-se a um exercício intelectual, como jogo de linguagem, em torno da maneira de ver o objeto que se propõe à visão: "No próprio instante de se ver o ovo ele é a lembrança de um ovo. — Só vê o ovo quem já o tiver visto. — Ao ver o ovo é tarde demais: o ovo visto, ovo perdido. — Ver o ovo é a promessa de um dia chegar a ver o ovo. — Olhar curto e indivisível; se é que há pensamento; não há; há o ovo. — Olhar é o necessário instrumento que, depois de usado, jogarei fora. Ficarei com o ovo. — O ovo não tem um si-mesmo. Individualmente ele não existe". (13)

Descendo à negação do objeto, o jogo da linguagem prossegue sob a aparência de uma fantasia onírica, que tira partido do repertório das frases feitas, dos lugares comuns, dos disparates e do paradoxo: "O cão vê o ovo? só as máquinas vêem o ovo. O guindaste vê o ovo...Ao ovo dedico a nação chinesa. O ovo é uma coisa suspensa. Nunca pensou.... Será que sei do ovo? E quase certo que sei. Assim: existo, logo sei... ..O que eu não sei do ovo é o que realmente importa. O que eu não sei do ovo me dá o ovo propriamente dito". As frases sucedem-se e misturam-se num ritmo febril e alucinatório, retomado de parágrafo a parágrafo, ao longo de cadeias de significantes em que a palavra **ovo** é reiterada: "Olho o ovo com um só olhar.../ Ver o ovo é impossível.../ O ovo não existe mais.../ O ovo é uma coisa suspensa.../ O ovo é uma exteriorização.../ O ovo é a alma da galinha.../ O ovo é coisa que precisa tomar cuidado.../ Com o tempo o ovo se tornou um ovo de galinha.../etc. (14).

Tomamos a palavra **jogo**, na expressão antes empregada, no sentido de uma prática poética de mo-

bilização das palavras, sem visar ao seu uso comunicativo corrente. Jogar com as palavras nem sempre é uma atividade vã. Aqui como nos textos poéticos, o entrelaço entre os significantes — que seriam as imagens — e os significados — as representações ou os conceitos — abre um hiato de silêncio, espécie de momento contemplativo, indizível, conquistado à superfície resvalante das frases, e que, inenarrável, já não pode articular-se em palavras, convidando o leitor a uma atitude receptiva, de absorção no objeto sobre o qual se especula. Nos seus romances, Clarice Lispector procura alcançar esse intervalo de silêncio.

Em **A Maçã no Escuro**, por exemplo, são frequentes os momentos de discórdia silenciosa, de paragem contemplativa, de fruição visual das coisas, que se tornam enigmáticas e indecifráveis, quanto mais no texto se confundem a simples descrição e a meditação. Nesse romance, que é um longo e tortuoso inquérito sobre a condição humana, não há distinção entre **descrever** e **meditar**. Seu personagem, Martim, vê aquilo que não



Vista parcial do auditório do Conselho Estadual de Cultura, na sessão em que o Prof. Benedito Nunes pronunciou conferência intitulada "A Paixão de Clarice Lispector", abrindo as comemorações do 10º aniversário do Colegiado.

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

pode entender e alcança, pela falta mesma de compreensão, uma evidência transtornante que não será capaz de traduzir em palavras: "O que via apenas? que tudo era um prolongamento suave de tudo, o que existia unia-se ao que existia, as curvas se faziam repletas, harmoniosas, vento comia as areias, batia inútil contra as pedras. É bem verdade que, de um modo estranho, quando não se entendia, tudo se tornava evidente e harmonioso, a coisa era bastante explícita. No entanto, olhando, ele tinha dificuldade de compreender aquela evidência de sentido, como se tivesse que divisar uma luz dentro de uma luz". (15)

Tudo então pode ser narrado, mas tendendo para o inenarrável em que tudo culmina. O que quer que se narre, é sempre uma figura do mundo, a parcela discernível de uma cadeia ilimitada de eventos que o ficcionista desenrola elo após elo, sobre um fundo vazio a preencher. As simples histórias não bastam; elas são sempre partes dependentes de outras histórias que as englobam numa sucessão infundável. Quem conta, mesmo perdendo os fios da oralidade, transforma o encanto ingênuo das noites de Scheerazade na ciência do mecanismo noturno do contar. Narrar uma história é recomençar As mil e Uma Noites.

Como pois narrar? Para responder a essa terceira pergunta, bastaria combinar as duas respostas anteriores. A necessidade expressiva levando ao **improviso** e a prática poética à proliferação ilimitada da substância narrada

— a multiplicidade dos temas encadeados — impõem à forma algo de vital que se recusa aos florilégios da escrita, à dissipação literária, à preocupação de fazer estilo. O **improviso** verbal é, acima de tudo, um exercício existencial.

Em **Água Viva**, o **improviso**, semelhante à técnica musical da variação, alcança os temas do tempo, da morte e de Deus, submetendo-os a uma linguagem ascética, despojada, que vem de **A Paixão Segundo GH**, cuja elaboração foi para a romancista, a definitiva escola da simplicidade, verdadeira catarse purificadora das galas de estilo, que permitiu dar à sua escrita uma **ética**, subordinar o uso da palavra a um voto de perpétua pobreza, predispondo-a a realçar o cru, o seco, o árido, o inóspito e o inexpressivo. Quando a arte é boa, diz-nos GH, "é porque tocou no inexpressivo, a pior arte é a expressiva, aquela que transgride o pedaço de ferro e o pedaço de vidro, e o sorriso e o grito". (16) Nesse plano ética e estética são indistinguíveis.

Já temos aí uma resposta à quarta pergunta — para que narrar?, que toca à finalidade, ao destino da ficção. Revelar o que existe, testemunhar a vida — para expor a "tessitura do viver", e depor em defesa da natureza humana usando até, se preciso for, como se diz em **A Hora da Estrela**, do direito ao grito — mas contando que o grito, expressão de revolta moral, denuncia de um estado de alienação e da sociedade que o provocou, ultrapasse o imediato e o singular, estendendo-se,

num clamor incontido ao cerne da existência — eis a ética do romance e do conto, ao mesmo tempo finalidade estética da ficção. A ficção só pode desempenhar o seu papel revelador quando ela se origina do exercício da escrita transformado num modo de relacionamento único e insubstituível com a realidade através da linguagem. Clarice Lispector escreve como um pescador que lança o anzol de suas frases entre as coisas fugidias: "Então é o modo de quem tem a palavra como isca: a palavra pescando o que não é palavra. Quando essa não-palavra morde a isca, alguma coisa se escreve. Uma vez que se pescou a entrelinha, podia-se, com alívio, jogar a palavra fora. Mas aí cessa a analogia; a não palavra, ao morder a isca, incorporou-a". (17)

Mas nessa pescaria agônica, luta da escritora consigo mesma e com a linguagem, não há propriamente vitória. Em sua ambiguidade, o triunfo da escrita, comportando derrotas, redundando em perdas, expõe-na a um permanente fracasso: "Eu tenho à medida que designo — e este é o esplendor de se ter uma linguagem. Mas eu tenho muito mais à medida que não consigo designar. A realidade é a matéria-prima, a linguagem é o modo como vou buscá-la — e não como acho. Mas é do buscar e não do achar que nasce o que eu não conhecia, e que instantaneamente reconheço. A linguagem é o meu esforço humano. Por destino tenho que ir buscar e por destino volto com as mãos vazias. Mas — volto com o indizível. O indizível só me poderá ser dado através do fracasso da minha linguagem. Só quando falha a construção, é que obtenho o que ela não conseguiu". (18)

Movimento incessante de vaivém, da escritora à sua obra e de sua obra a si mesma; que tem a força de uma paixão, escrever é, para Clarice Lis-

pector, submissão a um processo que ela não conduz e pelo qual é conduzida.

Mas em consequência desse fato coercivo, que pesa como o Fado trágico, qualquer finalidade intencional que se acrescenta à narrativa tornar-se-á dependente da **finalidade sem fim**, da movência do desejo no tempo que obriga a narrar.

A pergunta **para que narrar?** recebendo muitas respostas e nenhuma definitiva, remete-nos, em última instância, ao império da paixão única da linguagem em que a vida de Clarice Lispector se consumiu: "Por que escrevo? pergunta o fictício romancista de **A Hora da Estrela**. "Antes de tudo porque captei o espírito da língua e assim às vezes a forma é que faz conteúdo. Escrevo portanto não por causa da nordestina, mas por motivo grave de "força maior", como se diz nos requerimentos oficiais, por "força de lei".

III

Retornemos ao fim, voltando ao último romance de Clarice Lispector, **A Hora da Estrela**, por onde começamos. Depois que a obra da qual faz parte auto-identificou-se, respondendo às perguntas que lhe dirigimos, cumpre considerar de outra maneira o expediente com que ali deparamos: o entrelaçamento das três histórias — a da moça nordestina, a do narrador interposto e a da própria narrativa — e o confronto do pseudo-autor com a personalidade interposta da escritora, ele é ela transformados em personagens fictícios que se identificam com Macabéa, a verdadeira personagem. O jogo de linguagem de que falamos se apresenta agora como um jogo cruzado de identidades, de máscaras trocadas. O narrador se identifica com a moça nordestina, com quem por sua vez, sem pejo de retirar e de assinalar a sua máscara literária, Clarice Lispec-

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

tor termina por confundir-se, ao declarar-se autora da obra. Clarice Lispector é tão personagem quanto Macabéa.

A Hora da Estrela descerra-nos um processo de mútua convivência entre **personalidade e personagem**, como abismo da imaginação, mediante o qual a própria autora poderia dizer-nos glosando a frase de Flaubert a propósito de Madame Bovary: "Macabéa sou eu". A romancista é possuída pela criatura fictícia que se agarra às suas costas como planta parasita na árvore hospedeira: "Ela se me grudou na pele qual melado pega-jo ou lama". Macabéa sou eu.

Em texto famosíssimo aparecido no séc. XVII, um escritor solitário, René Descartes, que se dedicara numa vida de estudos à Física e à filosofia, firmou, depois de pôr em dúvida a existência real das coisas, o princípio de que somente o pensamento constitui certeza inabalável. Penso, logo existo. Mas eu que penso, indagava Descartes, quem sou? Parodiando-se essa passagem do texto cartesiano, poderemos atribuir a Clarice Lispector, diante do jogo de linguagem transformado num jogo de identidade, a invenção de um cogito da narrativa — narro, logo sou — e perguntar por ela: **Mas eu que narro, quem sou?**

Essa nova pergunta, que conviria acrescentar às quatro anteriores — por que, o que, como e para que narrar? — também atravessa a história da revolução romanesca a que

mê referi no início. É que o jogo de identidade entre o narrador e seus personagens resultou do domínio da experiência subjetiva, do excesso de introspecção na mímesis. Depois de **A Paixão Segundo G.H.**, esse jogo adquire na obra de Clarice Lispector as proporções de um drama existencial que elucida o sentido da paixão da linguagem que já mencionamos, e que exigiria, por sua vez, uma elucidação de caráter psicanalítico que apenas ousamos sugerir aqui. Para isso retornamos ao estranho incidente que serve de núcleo ao relato daquele romance.

Contando-nos a experiência de desapossamento que sofreu ao contemplar uma barata morta, êxtase e descida aos infernos em que se converteu a consciência de si, o sujeito narrador em **A Paixão Segundo G.H.** chegaria aos limites da introspecção, que marcam os limites de sua própria narrativa. Entretanto, não constatamos nesse romance a adesão da narradora ao personagem exigente que criou. Ela, G.H., que narra a sua experiência, é criatura solitária em quarto vazio, sem a ninguém confrontar-se, tendo diante de si, unicamente, a massa branca do inseto esmagado a provocar-lhe um "raptó da alma". A massa branca é vista como matéria cósmica, substancial e neutra, que atrai G.H., e que ela tenta ingerir durante o êxtase, num ato de manducação: "Agora aquilo que me apela e me chama é o neutro. Não tenho palavras para exprimir e falo então em neutro. Tenho apenas êxtase e também não é mais o que chamamos de êxtase, pois não

é culminância. Mas esse êxtase sem culminância exprime o neutro de que falo". (19)

Ao oferecer-se em comunhão essa massa branca e neutra que leva à boca, G.H. não se identifica com um sujeito pessoal, com um Tu que lhe fosse oposto. O seu êxtase é esphemamento no neutro, no desértico, no impessoal — a existência em terceira pessoa, nem ele nem ela, mas o que G.H. chama de **vida divina**, e que escapa à diferença entre o masculino e o feminino, expressando-se pelo neutro pronominal, o *it* do inglês, que corresponde ao *Es* germânico. Culminância de sua introspecção, G.H. não é mais ela mesma, transformando-se num outro indeterminado que o Eu já continha. Na reflexividade verbal anômola das frases do extraordinário relato revela-se essa estranha identificação: "O mundo se me olha. Tudo olha para tudo, tudo vive o outro; neste deserto as coisas sabem as coisas. (20)... Aquilo que eu chamava de nada era no entanto tão colado a mim **que me era**...eu? e portanto se tornava invisível como eu me **era invisível** e tornava-se um nada" (21)... A vida **se me é** e eu não entendo o que digo". (22)... Eu não sou Tu mas **mim és Tu**. Só por isso jamais poderei Te sentir direito: **porque és mim**". (23) O que fizeste sou eu? e não consigo dar o passo para mim, mim que és Coisa e Tu. ...Dá-me o que és nos outros. Tu és o ele, eu sei, eu sei porque quando toco eu vejo o ele". (24).

Mais do que o relato de um caso singular de possessão, **A Paixão Segundo G.H.** oferece-nos o substrato inconsciente do ato de narrar, como desapossamento. Quem narra, situa-se num outro lugar, **fora do centro** — um lugar descentrado em relação ao Eu. Psicanaliticamente, esse deslocamento, acompanhando o desejo do Eu, dirige-se ao inconsciente, ao lado *Id* ou *It*, que é neutro, e que detém o segredo

de nossa identidade, da consciência de si. O Eu deseja chegar ao inconsciente, ao Outro que também somos. Foi o que Freud registrou na sentença sibilar: "Wo Es war, soll Ich werde" (O que era *Id*, deve tornar-se Eu). Como possibilidade da existência, esse poder-ser é o horizonte do jogo de identidade na linguagem entre autor e personagem, entre a escritora e a sua escrita, que se consumou em **A Paixão Segundo G.H.** e que prosseguiu, de outra maneira, até **A Hora da Estrela**.

Em tal possibilidade extrema da existência fundam-se a verdade da ficção de Clarice Lispector e a paixão da linguagem, matéria do drama existencial absorvido na obra. Nenhum dos nossos escritores levou a literatura, como o fez Clarice Lispector, tão perto desse limbo do inconsciente de que se aproximaram Antonio Arthaud e George Bataille, com os quais podemos compará-la do ponto de vista do fascínio da libido, do numinoso e da morte. A obra de nossa ficcionista tem um cunho sacrificial e se desenvolveu como uma **paixão** — já usando-se aqui a palavra **paixão** no sentido de padecimento infligido, que precede a morte e a prepara. Se Eros, o desejo, impulsiona a narração, é Tanatos, a morte, que a completa, revelando-se ao final.

Quando Macabéa morre atropelada, **grand finale** de uma vida inexpressiva, é a própria escritora e não o autor fictício, que comenta, após ter arrancado o seu disfarce, a sua máscara literária: "Macabéa me matou. Ela estava enfim livre de si e de nós. Não vois assusteis, morrer é um instante, passa logo, eu sei porque acabo de morrer com a moça. Desculpai-me esta morte. É que não pude evitá-la, a gente aceita tudo porque já beijou a parede. Mas eis que de repente sinto o meu último esgar de revolta e uivo: o morticínio dos pombos!!! Viver é luxo".

A PAIXÃO DE CLARICE LISPECTOR

BENEDITO NUNES

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) — A Hora da Estrela, 17,
(2) — A Hora da Estrela, 17, 18
(3) — A Hora da Estrela, 18-

- (4) — A Hora da Estrela, 35
(5) — A Hora da Estrela, 45
(6) — A Hora da Estrela, 84
(7) — Claude Lévi-Strauss, L'Origine des Manières de Table (Mythologiques, III), 106, Plon, 1968.

- (8) — Perto do Coração Selvagem, 61, 2ª edição, São Paulo, Livraria Francisco Alves, 1963.

- (9) — Virginia Woolf, To the Lighthouse, 73, Harcourt Brace, New York

- (10) — Georg Lukacs, La Théorie du Roman, 72, Ed. Gonthier, Paris, 1963

- (11) — Água Viva, 26

- (12) — A Legião Estrangeira (contos e crônicas), 55, Editora do Autor, 1964.

- (13) — A Legião Estrangeira (contos e crônicas), 55, idem.

- (14) — A Legião Estrangeira (contos e crônicas), 55/77, idem.

- (15) — A Maça no Escuro, 3ª edição, 111, Rio, José Alvaro, Editor, 1970.

- (16) — A Paixão Segundo G.H., 144, Rio, Editora do Autor, 1964.

- (17) — A Legião Estrangeira, 143.

- (18) — A Paixão Segundo G.H., 178.

- (19) — A Paixão Segundo G.H., 161/162.

- (20) — A Paixão Segundo G.H., 66

- (21) — A Paixão Segundo G.H., 79.

- (22) — A Paixão Segundo G.H., 182.

- (23) — A Paixão Segundo G.H., 132.

- (24) — A Paixão Segundo G.H., 139.

ANTOLOGIA POÉTICA

(Sílvia Meira)

LIVRE, NINGUÉM

Escravos somos nós
os que vivemos,
acompanhados ou sós,
todos escravos,
seres humanos
desumanos ...
Escravo do salário
o operário
escravo do operário
o milionário
escravo amargurado
do dia marcado
da convocação
do imposto
jamais reposto
da obrigação.
Escravos o chefe e o patrão,
Escravo, mais do que todos,
o que bem governa a Nação
Servo da opinião
do comentário
do voto e noticiário
da preocupação
do dever maior
a cumprir com devoção ...
O mais livre mortal!
seja mendigo ou maior
acaba a final
escravo da farmácia
ou do hospital.
Livres somente,
sem prazo
sem imposto
sem locador
sem patrão
totalmente
bafejados pela sorte
os que alcançaram a morte ...

POEMA LXXVI

Belém
minha cidade
que eu amo como se fora uma mulher...
que me acalenta nos seus braços mornos,
que me faz adormecer ao ruído do vento
que sopra do mar, varrendo a floresta
e cujo calor circula em minhas veias
de mistura com meu sangue,
mais rubro que todos os sangues
de homens de outras terras...
Cidade que cresceu comigo
Cidade que sofreu comigo
e muda de feição com os anos
e como eu se cobriu do esplendor da juventude
e amadurece rija e forte,
sempre verde, sem perder a esperança...

POEMA LXXVII

O amor verdadeiro não é arrogante
nem escandaloso
nem indiscreto
nem maldizente

Não sai por aí proclamando as suas virtudes
nem revelando seus dissabores ...

Corre manso como um riacho,
Serenoso como uma noite fria.
E silêncio e murmúrio apenas.

Não grita
sussurra,
Não esbraveja,
contempla.
Não é egoísta
se entrega
O corpo, a alma, o coração
tudo
Sem perguntar por que
Sem pedir recompensa
nem mesmo gratidão

MARIANA

POEMA LXXV

O vozes que indagaís, de mim, coisas
estranhas,
O sopros que passais, por mim, com
desventura,
Deixai-me a mim a sós com as minhas
amarguras,
Correi, voai, também, a sós pelas montanhas.

Ja trago cicatrizes fundas nas entranhas,
Deixai-me neste mundo, oh farsas e loucuras!
Em paz viver a sós, com idéias sãs e puras.
Fugi, deixai-me a sós; fugi, visões escuras.

Mariana, oh Mariana
Vem depressa me buscar
Que eu não gosto desta vida,
Estou cansado de esperar

Mariana, oh Mariana
Estou cansado de viver.
Não suporto mais a vida,
Não me deixes mais sofrer.

Se não me quiseres mais
eu não sei que vou fazer.



Da Série Paraenses Ilustres, de Raymundo Cyriaco Alves da Cunha

MAJOR ANTÔNIO NICOLAU MONTEIRO BAENA

Cidadão eminente, pai de família exemplar e amigo muito prestimoso.

Podem perfeitamente ser sintetizados nestas ligeiras palavras o caráter e a vida laboriosa do distinto paraense cujo nome acabamos de mencionar.

Teve ele o seu berço nesta capital aos 16 dias do mês de março do ano de 1833, sendo seus legítimos pais o Tenente-Coronel Antônio Ladislau Monteiro Baena e Dona Maria Bruna de Siqueira Baena.

Depois de fazer aqui os seus estudos primários e de preparatórios, sentindo vocação para a carreira das armas, assentou praça, como Primeiro Cadete, no 3º Batalhão de Artilharia do Exército, que então fazia parte da nossa guarnição.

Seguiu depois para o Rio de Janeiro, a fim de matricular-se na Escola Militar, onde, pelo seu aproveitamento, chegou depressa a ganhar os galões de 2º Tenente da referida arma.

Mais tarde foi transferido para o Estado-Maior de 2ª classe.

Pedindo exoneração, foi nomeado Major-Comandan-

te do extinto Corpo de Polícia, posto em que procedeu sempre com a mais louvável correção, angariando a simpatia de seus subordinados, e em que foi reformado por ato de 11 de abril de 1881.

Declarada a guerra do Paraguai, marchou para o teatro da luta, a fim de defender os brios de sua Pátria ultrajada, como Major do 1º Corpo de Voluntários.

Teve, entretanto, de voltar ao Rio de Janeiro, pois o Governo o mandou organizar nesta capital o Segundo Corpo.

Foi-lhe então concedida a venera de Oficial da Ordem da Rosa por serviços militares.

No tempo do Império, o Major Baena filiou-se ao Partido Liberal, e proclamada a República, alistou-se no Partido Republicano, que, avaliando devidamente as suas qualidades morais e o seu prestígio, o elegeu Senador ao Congresso Constituinte da Nação.

Expirado o prazo do seu mandato deste importante cargo, ele teve satisfação de ver-se novamente eleito, sendo depois elevado à cadeira de Vice-Governador do Estado.

Dotado de uma excessiva modéstia e de um caráter afável em extremo, ele conquistou grande soma de simpatias, tornando-se um dos

chefes políticos mais populares do segundo distrito desta capital.

Como recompensa dos bons serviços que prestou ao povo, diversas associações beneficentes colocaram o seu retrato em seus salões e em lugar de honra.

O distinto paraense ocupou os cargos de Ajudante de Ordens da Presidência da Província e de Presidente da Sociedade Benéfica Artística Paraense, à qual imprimiu uma excelente direção, deixando-a nas mais prósperas condições.

Foi também Ministro da Ordem 3ª de S. Francisco da Penitência, Agente-Auxiliar do Diretor do Arquivo Público do Império, Delegado de Polícia, Encarregado do Tombamento desta capital, Administrador do Teatro da Paz e Vice-Provedor da Santa casa da Misericórdia, pautando sempre o seu procedimento com a maior correção.

Desempenhou diversas comissões militares a contento de seus superiores, pelo que mereceu honrosos elogios, entre os quais do próprio Imperador D. Pedro II.

Em 10 de setembro de 1862 uniu-se pelos laços conjugais a Dona Joana de Siqueira Rodrigues Baena, havendo tido de seu consórcio dez filhos; e nas horas vagas de que dispunha concorria com o seu contingente para o levantamento da nossa imprensa e literatura, dando provas de um espírito bastante investigador.

É assim que ele no Rio de Janeiro e nesta capital redigiu alguns jornais e colaborou noutros.

Deixou trabalhos literários, quase todos assinados com pseudônimos.

Entre eles mencionamos "A gravatinha azul", donde o seu irmão Luiz Alfredo Monteiro Baena extraiu a comédia "A gravatinha encarnada", que foi a cena no antigo Teatro Provincial na noite do benefício da atriz brasileira Carolina Coslá, e delirantemente aplaudida.

Seu pai deixou também

diversos trabalhos literários, ainda hoje excelentes fontes de consulta para os que se dedicam ao estudo da Geografia e da História deste rico e florescente Estado.

O Major Baena faleceu a 18 de julho de 1898, causando semelhante fato profundo pesar à população; e o seu enterro foi enormemente concorrido e feito com as honras condignas à sua elevada posição.

CÔNSELHEIRO TITO FRANCO DE ALMEIDA

Quem tiver de tratar dos homens mais notáveis do Estado do Pará não pode deixar de mencionar o nome daquele que chamou-se Tito Franco de Almeida.

Esta insigne personalidade nasceu nesta capital a 4 de janeiro de 1829, sendo seus legítimos pais o advogado Joaquim Ignácio de Almeida e Dona Maria Romana de Almeida, que tomaram a deliberação de remetê-lo para Lisboa, a fim de receber a sua educação.

Terminados ali os seus estudos, o jovem Tito Franco veio para o Brasil em 1844, e em 1846 matriculou-se na Academia de Olinda, onde a 25 de outubro de 1850 foi-lhe concedida a carta de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Já o ilustre paraense havia manifestado a posse de uma inteligência privilegiada fora do comum.

Voltou então para a sua Província e no ano seguinte, no dia 2 de janeiro, recebeu em matrimônio a Dona Carlota Torres Lins, que durante o resto de sua vida lhe deu provas exuberantes de carinho e amor.

Ainda em 1851, apresentando-se ao concurso da cadeira de Filosofia do Liceu, teve ocasião de manifestar o seu vigoroso talento, sendo nomeado para regê-la em 28 de novembro.

Este ato foi recebido pelo público com verdadeiros aplausos, e o novo funcio-



Da Série
Paraenses
Ilustres,
de
Raymundo
Cyriaco
Alves
da
Cunha

nário assumiu o exercício de suas funções no dia 3 do mês seguinte.

Por diversas vezes foi eleito Deputado à Assembleia Legislativa da sua Província, e mais tarde, em 1856, membro da Câmara Temporária da Nação, da qual foi merecidamente escolhido 1º Secretário por unanimidade de votos.

Em 1863 e 1878 foi novamente eleito Deputado Geral.

No ano de 1864 recebeu a nomeação de Diretor Geral da Secretaria dos Negócios da Justiça e Redator em Chefe do Diário Oficial do Império, dos quais pediu exoneração em 1866 para abrir oposição ao ministério Marquês de Olinda, tendo prestado nos ditos cargos relevantes serviços.

Na tribuna parlamentar e na iurídica, assim como na das conferências públicas, ele punha brilhantemente em evidência os preciosos recursos de sua ilustração.

O Conselheiro Tito Franco dispunha de linguagem fluente e fascinadora de maneira que a sua palavra era sempre recebida com es-

pecial agrado, para o que também concorriam a sua modéstia e a afabilidade com que recebia e tratava a todos.

Na imprensa deixou sulcos profundos da sua pena aprimorada, tendo redigido entre outros jornais os seguintes: — “Gram-Pará”, “Aurora Paraense”, “Reforma”, “Liberal do Pará”, “Jornal do Amazonas” e “Diário do Gram-Pará”; mas não foi só por meio dessa poderosa artéria da civilização que ele se tornou inolvidável.

Como escritor, deixou cinzelado o seu superior merecimento em diversos trabalhos, dos quais citamos — “A biografia do Conselheiro Francisco José Furtado” toda cheia de páginas magistralmente lançadas, reveladoras de extenso conhecimento dos homens e das coisas daqueles tempos; — “O Estudo sobre a História Política Contemporânea”, obra confeccionada com grande esmero, assim como os seus admiráveis livros — “O Brasil e a Inglaterra” e — “A Igreja no Estado”.

Também é digna de menção a vigorosa réplica que deu à pastoral do ilustrado Bispo na época da questão religiosa.

O ilustre paraense prestou o seu honroso concurso à “Revista Amazônica”, valioso repositório de belos artigos acerca da opulenta região de que tirou o nome, e republicado nesta capital no ano de 1883.

Aí figuram os seguintes excelentes artigos de Tito Franco: — “Jurisprudên-

cia e Foro”, “A Dívida Pública do Brasil” e “Limites do Brasil com a Guiana Francesa”.

A primeira destas monografias trata especialmente da dotação da magistratura, da publicidade de seus atos na primeira e na segunda instância, do Tribunal do Júri, etc.; a segunda foi escrita pelo ilustre Conselheiro no ano de 1878, e por ele oferecida ao gabinete 5 de janeiro, que por motivos alheios à sua vontade não pôde adotar o plano de reforma que indicara o exímio financeiro, que Tito Franco realmente o era; e a terceira é a mais extensa e brilhante exposição que conhecemos dos direitos de sua Pátria a todo o território que vai da margem esquerda do Amazonas até a direita do Oiapoque.

Também publicou alguns trabalhos procurando não se fazer conhecido, como os artigos que deu à luz no “Jornal do Comércio” do Rio de Janeiro, em refutação ao livro de D. Antonio de Macedo Costa — “O Direito contra o Direito”, e que depois reuniu em volume, havendo tais artigos saído naquele importante e popular órgão, o decano da imprensa brasileira, firmados por ele com o pseudônimo — O Canonista.

O eminente cidadão possuía diversos títulos, dos quais mencionamos os de Sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, da Real Academia das Ciências de Lisboa, do Instituto dos Advogados e de Conselheiro do Estado, que lhe foi conferido em 1864.

Pertencia ao Partido Liberal, do qual era um dos chefes mais proeminentes.

Proclamada a República, ele declarou-se monarquista; recolheu-se, porém, à vida privada, continuando somente a figurar brilhantemente na advocacia e na imprensa.

Quando em todo o país levantavam-se todas as camadas sociais para fazer desaparecer o elemento servil, ele tomou parte muito saliente; e, quer na imprensa, quer na tribuna dos comícios populares, a sua palavra prestigiosa veio concorrer eficazmente para o indicado fim.

O Conselheiro Tito Franco, que efetivamente foi um dos brasileiros mais eruditos, viveu pobre e assim deixou de existir na madrugada de 17 de fevereiro de 1899.

Já bem poucos dos seus contemporâneos restavam; poucos daqueles que desde o começo de sua vida pública estavam acostumados a apreciar as suas raras qualidades.

Entretanto, elevado número de cidadãos da geração nova, sem distinção de cores políticas, rendeu-lhe a homenagem de acompanhar, o seu cadáver até a última morada.

Do mesmo modo a imprensa de todos os matizes, quer desta capital, quer do país, fez honrosíssimas referências a este grande literato e juris-consulto-modelo.

Para perpetuar a sua memória o Conselho Municipal desta capital deu o seu nome a uma das mais belas avenidas de seus arrabaldes.

BREVE!

TODO
O MOVIMENTO
ARTÍSTICO-CULTURAL DE BELÉM



Ana Carolina e Marco Aurélio, autografando os livros no dia do lançamento no hall do Teatro da Paz.

Marco Aurélio e Ana Carolina

UM LANÇAMENTO
COM FINALIDADE
FILANTRÓPICA

Bastante concorrido o lançamento do livro "De Repente o Despertar", de autoria de dois jovens poetas paraenses: Ana Carolina Almeida e Marco Aurélio Lobão, cuja renda reverteu-se em benefício da Casa das Crianças.

Imbuídos de um sentimento humano procuram mostrar que, em plena época espacial, quando a humanidade caminha sob constantes conflitos raciais e o homem cada vez mais se auto-destruindo, ainda resta uma esperança; se a qualquer momento houver um despertar.



Marco Aurélio com a Irmã Diretora e algumas crianças.

DE REPENTE O DESPERTAR

MARCO AURÉLIO LOBÃO
E ANA CAROLINA ALMEIDA

UMA PALAVRA

Há muito tempo,
Alguém me falou
Que tudo acabaria
E nada restaria
Um vento implacável
Sopraria nossos sonhos,
Um mar de angústias
Invadiria nossos corações,
Os presságios aumentariam
Com fúnebres canções
Pus-me a chorar,
Passando a acreditar
Somente em uma palavra,
Que só forças me traria
E que comigo morreria,
E tudo acabou... Mas a
Palavra ficou,
Ficou a poesia.

PRIMÍCIAS DE UM AMOR

Com certo embaraço
É o primeiro que faço
Sucesso ou fracasso
Meu verso primeiro
Salu na amargura
De minha loucura
Em tua procura,
Negando a palavra
Joguei-me em prantos
E fiz do meu verso
Um canto a tua vida,
Sei que ouvirás
Mesmo distante
Meu verso primeiro
Em tua busca constante.

SÓ EU E VOCÊ

Perdoa-me mais uma vez:
Hoje fui mais covarde,
Falei tanto em teu nome,
Jurei por ti várias vezes,
Nem sei mais o que faço,
Condena-me se for preciso,
Leva-me se for necessário,
Mas não me deixes perdido
Nesse mar de ilusões.
Lembro-me de ti a cada minuto,
Por que me colocaste aqui?
Queria estar a teu lado,
Renúncio ao pouco que tenho aqui
E vou para junto de ti,
Estou cansado, amargurado,
Basta de erros gritantes,
Palavras e gestos irrelevantes,
Basta de causas perdidas,
De passos inúteis, amigos fúteis.
Oh, meu Deus! Começo a chorar
Pedindo que me mostres o caminho,
Pois não tenho força, sozinho.
Fala-me algo, cala-me, então,
Só não me deixes sem solução.
Procuro-te amanhã,
Espero o teu socorro;
Ninguém vai saber,
Estou só contigo, meu Deus.
Só eu e você.

AINDA QUE...

Ainda que meus passos sejam tolhidos,
Ainda que minha existência seja marcada,
Ainda que minhas palavras sejam incoerentes,
Ainda que meus amigos me abandonem,
Ainda que minhas lágrimas sejam forçadas,
Ainda que minha força seja atenuada,
Ainda que meu gozo seja imaginário,
Ainda que o tempo oblitere minhas lembranças,
Ainda que eu fuja de minhas origens,
Ainda que eu negue o meu viver,
Ainda que eu desconheça teu amor por mim,
Minha poesia será sempre um canto de paz
Aos que vivem comigo, aos que vivem por mim.

À TUA ESPERA

Cantarei sempre por ti,
Rezarei por tua existência,
Desejarei sempre teu corpo,
Falarei eternamente teu nome,
Viverei pensando em ti,
Esquecerei tuas ironias,
Ouvirei sempre tua voz,
Lembrarei de tuas palavras,
Caminharei por onde andaste,
Repetirei o que disseste
E farei o que fizeste...
...Em nome de nosso amor,
Pelos nossos sonhos,
Saudades e projetos.
Hoje estou só, muito só
À tua espera;
Não demores, pois
Essa tua ausência
Me acaba pouco a pouco
E esse amor me desespera.

BELÉM, MEU BEM

Belém do meu bem,
Minha terra morena,
És filha de um rio
E da mata serena.

Belém, de ruelas,
Belém de Sodré,
De lindas donzelas,
Da Igreja da Sé.

Belém da Condor,
Belém de Eneida,
Amor do Equador
Que tão cedo se deita.

Belém das mangueiras,
Onde tudo de acha,
Conservando as pompas
Do esplendor da borracha.

Belém de Nazaré,
Portão da floresta,
Tua vida é fé,
Tão bela é tua festa.

Belém do açaí, tucupi,
Da lembrança cheirosa,
Em verso, em prosa
Eu te canto Belém, meu bem.

NOITE DESSAS...

Noite sem sono,
Sem luar, sem estrelas
Nem sereno, sem música,
Noite sem a tua presença,
Noite vazia, sem inspiração,
Sem poesia.
Noite sem cantigas de roda
Nem seresta, sem paixão
Sem expressão, sem violão.
Noite de silêncio, de chuva miúda
Espantando boêmios, prostitutas,
Noite melancólica, sem telepatias,
Sem o copo na mão, sem amigos;
Noite sem a brisa do mar revoltado,
Sem a merencória luz de lâmparinas,
Noites sem filmes de terror, de amor,
Noites sem atos, nem ousadias,
Sem a presença de alguém
Que me faça companhia.



Marco Aurélio faz a entrega do dinheiro à irmã Diretora da "Casa das Crianças" na presença do Dr. Luiz Baganha e esposa.